

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**NATHALIA GAMA LEMOS**

**UM IMPÉRIO NOS TRÓPICOS:**

A atuação do Intendente Geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana, no Império  
Luso-Brasileiro (1808-1821)

Niterói  
2012

**NATHALIA GAMA LEMOS**

**UM IMPÉRIO NOS TRÓPICOS:**

A atuação do Intendente Geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana, no Império  
Luso-Brasileiro (1808-1821)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre. Área de concentração: História Moderna.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. MARIA FERNANDA BAPTISTA BICALHO

Niterói

2012

NATHALIA GAMA LEMOS

**UM IMPÉRIO NOS TRÓPICOS:**

A atuação do Intendente Geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana, no Império Luso-Brasileiro  
(1808-1821)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre. Área de concentração: História Moderna.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.Dr. Carlos Gabriel  
Universidade Federal Fluminense

---

Profª. Drª Andrea Daher  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

---

Profª. Drª. Maria Fernanda B. Bicalho  
Universidade Federal Fluminense

Niterói

2012

Dedico minha dissertação à minha família:  
Elenir G. Lemos, Jorgemar Lemos e a Gláucia G. Lemos

## AGRADECIMENTOS

A Deus, sem Ele nada seria possível.

À minha mãe, pela compreensão em meus momentos de nervosismo e ansiedade.

A meu pai, pelo incentivo e a força que sempre me deu.

À minha irmã, por sempre acreditar que eu seria capaz, até mesmo quando eu duvidei.

A Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup> Maria Fernanda Bicalho por ter aceito me orientar nesta minha caminhada.

Ao Prof. Dr. Carlos Gabriel e à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Andrea Daher, pelas sugestões concedidas no Exame de Qualificação.

Sejam alegres na esperança, pacientes na tribulação e perseverantes na oração.

(Carta de São Paulo aos Romanos 12,12)

## **RESUMO**

Este trabalho analisa a correspondência trocada entre Paulo Fernandes Viana (Intendente Geral de Polícia) e os diferentes membros do governo joanino. A análise destas cartas nos mostra como Paulo Fernandes Viana conectou o poder central e local no Império Luso-brasileiro entre 1808 e 1821, além de demonstrar como a Intendência Geral da Polícia da Corte era um elemento vital para a sustentação do projeto imperial durante um período de séria erosão da autoridade da Coroa portuguesa.

Palavras-chave: Intendência, corte joanina e política.

## **ABSTRACT**

This research analyses the correspondence exchanged by Paulo Fernandes Viana (Intendente Geral de Policia) and different government officers during D. João's regency. The analysis of these letters shows how Paulo Fernandes Viana connected central and local authorities throughout the Luso-Brazilian empire from 1808 to 1821. It also demonstrates how the Intendência Geral da Polícia da Corte was a vital element to sustain an imperial project during a period of severe erosion of the Portuguese Crown authority.

Key-words: Intendent, d. João's court, politic.

## SUMÁRIO

<b><u>LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS</u></b> .....	11
<b><u>LISTA DE TABELAS</u></b> .....	12
<b><u>1. INTRODUÇÃO</u></b> .....	13
<b><u>2. IMPÉRIO: CONCEITO, DINÂMICA E PROCESSO</u></b> .....	18
<b>2.1. UM NOVO IDEAL IMPERIAL: O IMPÉRIO LUSO-BRASILEIRO</b> .....	18
<b>2.2. O PROCESSO CIVILIZADOR E A CORTE JOANINA NO RIO DE JANEIRO</b> .....	26
<b>2.3. D. RODRIGO DE SOUSA COUTINHO E OS PRIMEIROS ANOS DA CORTE (1808-1812)</b> .....	38
<b><u>3. A INTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA</u></b> .....	56
<b>3.1. OS PRIMEIROS ANOS</b> .....	56
<b>3.1.1. <u>Guarda Real de Polícia da Corte</u></b> .....	66
<b>3.1.2. <u>As obras públicas na corte</u></b> .....	73
<b>3.2. A ESCRAVIDÃO E A GRAÇA REAL: OS IDEIAIS DE VASSALAGEM</b> .....	82
<b><u>4. TRAJETÓRIA ADMINISTRATIVA</u></b> .....	94
<b>4.1. RELAÇÕES SOCIAIS: ALIANÇAS E FAMÍLIAS NO ANTIGO REGIME</b> ...94	94
<b>4.2. ADMINISTRAÇÃO: PRIVILÉGIOS E RECONHECIMENTO SOCIAL NA CORTE JOANINA NO RIO DE JANEIRO</b> .....	107
<b>4.3. PAULO FERNANDES VIANA, INTENDENTE GERAL DE POLÍCIA</b> .....	111
<b><u>5. CONCLUSÃO</u></b> .....	120
<b><u>6. FONTES</u></b> .....	123
<b>6.1. FONTES MANUSCRITAS UTILIZADAS</b> .....	123
<b>6.2. FONTES MANUSCRITAS CONSULTADAS</b> .....	123

<b>6.3. FONTES IMPRESSAS .....</b>	<b>124</b>
<b>7. <u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u> .....</b>	<b>125</b>
<b>7.1. LIVROS, ARTIGOS E TESES .....</b>	<b>125</b>

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AGCRJ – Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino.

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

DH – Documentos Históricos.

FPC – Fundo da Polícia da Corte.

MNB – Ministério dos Negócios do Brasil.

RIHGB – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

## **LISTA DE TABELAS**

<b>TABELA 1</b> – Orçamento dos rendimentos da Intendência Geral de Polícia, 1810.....	60
<b>TABELA 2</b> – População da cidade do Rio de Janeiro, 1799.....	73
<b>TABELA 3</b> – População da cidade do Rio de Janeiro em 1808 e 1821.....	73
<b>TABELA 4</b> – Concentração e diversificação dos negócios das 15 maiores empresas de longo curso estabelecidas na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1800-30.....	118

## **1. INTRODUÇÃO**

É no contexto de ruptura social e econômica vivida pela monarquia portuguesa na Europa, provocada pelas contestações ao Antigo Regime no fim do século XVIII, e da vinda da família real para o Rio de Janeiro que a Intendência Geral de Polícia se configura como um elemento importante para entendermos essa realidade. Para além do controle social, revelam-se procedimentos que possibilitaram a manutenção e a perduração da monarquia portuguesa no Rio de Janeiro entre 1808 e 1821, tendo à frente d. João.

A presente dissertação de mestrado se apoia na pesquisa dos registros do Fundo da Polícia da Corte e do Ministério dos Negócios do Brasil que se encontram no acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Num primeiro momento pensou-se em trabalhar com os 11 diferentes códices que fazem parte dessa coleção. São eles: Fundo da Polícia da Corte, Códices 318 (Registro de Avisos, Portarias, Ordens e Ofícios da Polícia da Corte, Editais, Provimentos); 323 (Registro da Correspondência da Polícia, Ofícios da Polícia aos Ministros de Estado, Juízes do Crime, Câmara etc.); 325 (Registro de Ofícios da Polícia para várias autoridades e províncias); 326 (Registro de Ofícios expedidos pela Polícia para o Governo das Armas da Corte, Marinha e mais Patentes Militares e Ordenanças); 327 (Registro dos Ofícios da Polícia ao Comandante da Real Guarda de Polícia); 329 (Registro de Ordens e Ofícios expedidos pela Polícia aos Ministros Criminais dos Bairros e Comarcas da Corte e Ministros Eclesiásticos); 330 (Registro das Ordens e Ofícios expedidos pela Polícia ao Juiz do Crime dos Bairros de São José, Santa Rita, Sé, Candelária e outros); 337 (Registro dos Provimentos, Provisões, Portarias, Títulos, etc., de nomeação pelo Intendente Geral de Polícia, 1808-1832); 367 (Relações dos casais de ilhéus que vieram das ilhas no bergantim *Mãe de Deus*, para serem distribuídos por diversos lugares, com declaração das terras para onde foram remetidos); 370 (Matrícula de estrangeiros, apresentação de passaportes à Polícia), e 418 (Relação de passageiros brasileiros e estrangeiros de várias localidades). Para além dos Códices foram também consultadas as caixas de Documentação Identificada, GIFI, Ministério dos Negócios do Brasil (MNB): Caixas 6J-78; 6J-79; 6J-80; 6J-81 e 6J-83.

No entanto, ao se ter acesso aos documentos tornou-se claro que algumas partes do acervo não interessavam diretamente a esta pesquisa, pois tratavam de assuntos muito corriqueiros, como, em sua grande maioria, prisões por pequenos delitos. Procedeu-se a uma seleção do que realmente seria interessante e proveitoso para o argumento aqui desenvolvido,

pois o objetivo desta dissertação não é traçar um perfil do aparato de repressão, ou investigar a ordem e a coerção da desordem na Cidade do Rio de Janeiro. Seu principal objeto é demonstrar como a atuação de Paulo Fernandes Viana, como intendente geral de Polícia, ajudou na construção da nova Corte em solo americano, bem como contribuiu para a sustentação da monarquia portuguesa no poder entre 1808 e 1821.

Dos 11 códices consultados, somente sete foram usados como referência para a dissertação – 318, 323, 325, 327, 329, 330 e 337 – sendo o mais importante o 318, no qual se encontra a maior parte dos ofícios e pareceres enviados por Paulo Fernandes Viana ao secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, d. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares. Além dos temas abordados entre os dois, há também registros e ofícios dirigidos a outras autoridades, relacionados com a preocupação da construção e da legitimação da Corte em território americano. No caso das caixas de Documentação Identificada, houve uma maior dificuldade na leitura da documentação em comparação com os códices, pois nem todos os manuscritos apresentam-se legíveis. Assim, optou-se por privilegiar três caixas – 6j-78, 6j-79 e 6j-80 – uma vez que a documentação nelas reunida nos fornece um panorama geral e aprofundado da época, devido não apenas à grande quantidade de documentos, mas, e sobretudo, ao teor dele. O conteúdo dessas caixas é formado, em sua grande maioria, por pareceres enviados por Paulo Fernandes Viana a autoridades como, por exemplo, os três secretários dos Negócios Estrangeiros e da Guerra aos quais se reportou: o conde de Linhares, conde de Aguiar (futuro marquês de Aguiar), Fernando José de Portugal e Castro, e Tomás Antônio de Vila Nova Portugal.

Foram ainda usadas fontes transcritas e publicadas, como as que compõem os *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, a “Abreviada Demonstração dos Trabalhos da Polícia”, redigida por Paulo Fernandes Viana e disponível na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, assim como o que poderia ser classificado como “fontes secundárias”, como são as *Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro*, de Vieira Fazenda.

A dissertação tem três capítulos. O primeiro, intitulado “Império: conceito, dinâmica e processo”, estrutura-se em três itens: “Um novo ideal imperial. O Império Luso-Brasileiro” tem como principal preocupação discutir as políticas empreendidas pelos ministros portugueses para enfrentar as estratégias expansionistas de Napoleão, os acontecimentos que levaram à transmigração da família real para o Brasil e a ressignificação do reformismo ilustrado e de seu projeto imperial no novo contexto da Corte na América, levando ao surgimento do ideal de Império Luso-brasileiro.

O segundo item deste primeiro capítulo, “O processo civilizador e a corte joanina no Rio de Janeiro”, evidencia o processo de legitimação de d. João com príncipe regente recém-chegado ao Rio de Janeiro e trava um breve debate com três obras que se debruçam sobre o período – *A corte no exílio*, de Jurandir Malerba; *Entre a corte e a cidade*, de Sérgio Barra, e *Vida política em tempo de crise: Rio de Janeiro*, de Andréa Slemian – que usam e discutem o uso do conceito de *processo civilizador*, de Norbert Elias, para caracterizar o governo de d. João na cidade do Rio de Janeiro.

Nessa breve discussão historiográfica evidenciam-se as bases teóricas que sustentam a presente dissertação, bem como as discordâncias que existem quanto à historiografia nacional sobre o período em estudo. Nesse ponto da dissertação contempla-se um breve debate sobre o conceito de *processo civilizador* cunhado por Norbert Elias e seu uso como um modelo europeu a ser seguido pelos habitantes da Cidade do Rio de Janeiro. Os três historiadores acima citados – Malerba, Slemian e Barra – estruturam suas análises a partir de uma matriz europeia que, a não ser inteiramente concretizada na sociedade carioca do início do século XIX, denuncia limites nesse processo. No entanto, será que houve limites? O que entendemos por *processo civilizador*? O modelo europeu era o ideal a ser alcançado? Toda a Europa representava uma só matriz irradiadora? São essas visões consagradas pela historiografia brasileira, a partir das interrogações enunciadas acima, que serão debatidas e criticadas nesta dissertação. Dessa forma, atende-se aos requisitos do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense e da orientação para a elaboração de uma dissertação de mestrado.

No terceiro item, “D. Rodrigo de Sousa Coutinho e os primeiros anos da Corte (1808-1812)”, são analisadas as políticas empreendidas por d. Rodrigo, um dos representantes da Ilustração portuguesa, a partir da instalação da Corte no Rio de Janeiro. Discute-se a implementação de reformas e a implantação, em solo americano, de seu projeto de civilização. A partir da constatação de sua proeminência nas decisões políticas, a análise se centra nos intensos contatos e na troca de correspondência entre o intendente-geral de Polícia e d. Rodrigo visando à solução dos mais diversos problemas que a corte enfrentava.

No segundo capítulo, “A Intendência Geral de Polícia”, são analisadas as atitudes, as ações e a rotina de Paulo Fernandes Viana como intendente-geral de Polícia. Optou-se por privilegiar duas das possíveis abordagens analíticas sobre a Intendência: sua formação ou constituição e as relações que manteve com os diferentes estratos sociais que conviviam na Corte. No item “Os primeiros anos”, no seu primeiro subitem “Guarda Real de Polícia da corte” são descritos os primeiros passos do intendente na estruturação do departamento de

polícia, na constituição da burocracia, na composição de seus funcionários, na delimitação de sua jurisdição e nos primeiros conflitos surgidos por conta de suas amplas prerrogativas sobre as demais autoridades que lhe foram subordinadas. No subitem seguinte, “As obras públicas na corte”, privilegiou-se a análise das relações que se desenvolveram entre a Polícia e os diferentes segmentos sociais que compunham a Corte, destacando-se a discussão de como essas relações, que muitas vezes aproximavam libertos, escravos, homens livres pobres e vadios poderiam representar um problema para a Polícia; como essa reverteu a situação de vadiagem e ameaça à ordem e manteve o controle de parte dessa população usando-a como mão de obra para os serviços públicos que, eles também, garantiam a consolidação do ideal de uma capital imperial grandiosa para a monarquia portuguesa nos trópicos. No segundo item “A escravidão e a graça real: os ideais de vassalagem” foram discutidas as petições enviadas a d. João pelos escravos, esperançosos por obterem do monarca a graça de sua alforria, e de que forma a sociedade escravista enfrentou a nova realidade decorrente da proximidade e da presença do monarca na Cidade do Rio de Janeiro. No que diz respeito às petições dos escravos, Paulo Fernandes Viana exerceu um papel importante por meio de seus pareceres como Intendente, destacando-se como um dos principais intermediários e um conhecedor privilegiado do mundo da classe popular e de sua vida cotidiana.

No terceiro e último capítulo, “Trajetória administrativa”, contempla-se a carreira de Paulo Fernandes Viana e suas relações sociais, analisando de que modo as alianças e a ocupação de diferentes cargos na governação portuguesa o ajudaram a obter o cargo de intendente-geral de Polícia da Corte. No primeiro item desse capítulo, “Relações sociais: alianças e famílias no Antigo Regime”, destaca-se a análise de suas origens, sua formação, sua aliança matrimonial com uma das famílias mais importantes no Rio de Janeiro, a de Brás Carneiro Leão, e a ocupação de diversos ofícios na administração régia antes da chegada da família real. No segundo item, “Administração: privilégios e reconhecimento social na Corte joanina no Rio de Janeiro”, vislumbram-se as estratégias de ascensão e de reconhecimento social numa sociedade marcada pela cultura política de Antigo Regime. Percebe-se a proeminência que os comerciantes de grosso trato foram progressivamente angariando e, principalmente, o reconhecimento que obtiveram com a vinda da Corte, momento em que o monarca, exilado nos trópicos, contou com o apoio dos homens de negócio e dos principais da terra que, em contrapartida, foram agraciados com o reconhecimento social que tanto almejavam. O último item desse capítulo, “Paulo Fernandes Viana, intendente-geral de Polícia”, debruça-se sobre suas redes sociais, que o habilitaram a melhor desempenhar as tarefas de seu cargo; redes que contribuíram tanto para a conversão de seus serviços em

benefícios a seus parentes e amigos quanto para a manutenção e a legitimação da monarquia portuguesa.

## **2. IMPÉRIO: CONCEITO, DINÂMICA E PROCESSO**

### **2.1. UM NOVO IDEAL IMPERIAL: O IMPÉRIO LUSO-BRASILEIRO**

Como já exposto na introdução, nosso período se concentra especificamente no reinado de d. João como príncipe regente e, posteriormente, como rei no período em que permaneceu em solo americano. Nosso objeto de estudo é a trajetória de Paulo Fernandes Viana e, principalmente, seus anos de atuação frente à Intendência Geral de Polícia, vislumbrando suas relações sociais, suas escolhas frente ao contexto de sua época e, no exercício do cargo de intendente, o processo de construção e legitimação da corte joanina no Rio de Janeiro. Porém, antes de entrar propriamente no objeto de estudo, é necessário discutir o que entendemos por Império Luso-Brasileiro, pois não é possível falar das ações e das escolhas de nosso personagem sem entender o contexto político em que estava inserido. Por isso, o primeiro capítulo se concentra no esforço de conceituar o Império Luso-Brasileiro e suas práticas de legitimação e manutenção do poder real.

Muitos estudos já citaram que a transferência da corte portuguesa para a América foi um fato bastante peculiar – nenhum outro monarca visitara suas colônias no Novo Mundo. Isso significou a necessidade de uma profunda mudança nos planos dos *ilustrados portugueses*<sup>1</sup> e conferia um sentido completamente novo ao Império Português. Pode-se dizer que houve uma “reformulação” do ideal de império português para adaptar-se ao momento. Enquanto o ideal de império traçado pelo *reformismo ilustrado*<sup>2</sup> visava a sustar as ameaças separatistas do conjunto de possessões ultramarinas, estimulando a interdependência de suas partes com o centro decisório – Portugal – a transferência da Corte representou um novo desafio aos ilustrados, sendo necessário repensar o império para legitimar o deslocamento do

---

<sup>1</sup> Para entender a construção de seu reinado e a noção de império luso-brasileiro, é necessário recuar ao fim do século XVIII e estudar as propostas do reformismo ilustrado e o novo ideal de império português, pois, como veremos mais à frente, o Império Luso-Brasileiro bebeu dessa fonte. Interessante estudar o reformismo, pois é nesse momento que surge de dentro do governo um ideal imperial como projeto governamental. Com as revoluções que aconteciam ao redor do mundo, com a perda já sofrida dos territórios do Oriente, a monarquia portuguesa se encontra em plena necessidade de discutir o que seria o seu reino e afirmar uma nova ordem ou, pelo menos, legitimar-se enquanto soberania. Assim, o ideal de um novo império português, unido pelas diferentes partes que o compõem, tentava trazer respostas a várias inquietações surgidas ao longo das conjunturas do século XVIII.

<sup>2</sup> Cf: LYRA, Maria Lourdes. *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: bastidores da política 1798-1822*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 1994. MAXWELL, Kenneth R. “Capítulo 8: A acomodação”. In: *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira. Brasil-Portugal. 1750-1808*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. \_\_\_\_\_. “A geração de 1790 e a idéia do império luso-brasileiro”. In: *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaios tropicais*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, pp. 157-207. NEVES, Guilherme Pereira das. “Do império luso-brasileiro ao império do Brasil (1789-1822)”. *Ler História*, 27-28 (1995), pp.75-102. FALCON, Francisco. *A Época Pombalina*. São Paulo: Ática, 1982.

centro de tomada de decisão, ou seja, a Corte portuguesa. Nesse momento – em que não entra em discussão a identidade nacional, e sim o sentido de pertença à monarquia que os representa – o reformismo ilustrado, além de tentar mostrar que todos eram portugueses e, conseqüentemente, súditos do rei, deveria ainda se preocupar com os próprios portugueses naturais, que viam a sua identidade<sup>3</sup> de certa forma negada ou, pelo menos, a hierarquia do império invertida com a implantação da Corte no Rio de Janeiro. Esse seria o grande desafio da política joanina: legitimar um império que não era mais português, e sim luso-brasileiro. Vejamos brevemente o contexto político em que Portugal estava inserido no início do século XIX.

Com a morte de seu pai, d. Pedro III, e de seu irmão, d. José, d. João se viu forçado a assumir as responsabilidades que lhe cabiam como futuro monarca de Portugal. Em 1792, no mesmo ano em que Luís XVI foi detido na França, d. João substituiu d. Maria I, sua mãe, nos despachos, por conta do agravamento dos problemas mentais da rainha. Porém, somente em 1799 se confirmou oficialmente a insanidade da rainha e, por conseguinte, sua impossibilidade de governar. Sendo assim, d. João tomou posse como príncipe regente. Todavia, o período de seu governo foi marcado por turbulências. Dilemas parecidos eram postos ao novo príncipe regente: “Inglaterra ou França, salvaguardar os domínios ultramarinos pondo em risco a sobrevivência da metrópole europeia ou abandonar as colônias, aderindo à aliança continental para preservar Portugal”.<sup>4</sup> E mais uma vez Portugal optou pela busca de neutralidade política.

Interessante perceber que, na ótica do historiador Valentim Alexandre, essa neutralidade portuguesa variava conforme as conjunturas, “podia ser – e era normalmente – um modo de colaborar realmente com a Grã-Bretanha, na medida em que se continuava a permitir que os navios de guerra e corsários ingleses encontrassem abrigo e apoio logístico nos portos portugueses”. De modo que, mesmo em tempos de guerra, e em declarada posição de neutralidade de Portugal aceita pelas demais nações, a aliança portuguesa cumpria com a

---

<sup>3</sup> A palavra “identidade” aqui não vem carregada do sentimento de identidade nacional no sentido moderno, em que o indivíduo se reconhece como cidadão de seu país e seu país lhe confere uma característica e uma identidade próprias. Quando digo “os próprios portugueses naturais que viam a sua identidade de certa forma negada” refiro-me à noção de suas posições como metrópole e colonizadores lhe serem negadas, na medida em que o estabelecimento da Corte no Rio tendia a facilitar a ascensão social dos habitantes do solo americano. Some-se a isso o fato de Portugal ser deixado às margens da política imperial, principalmente quando várias decisões comerciais são tomadas pelo príncipe regente, colocando Portugal (enquanto território ausente de seu rei) em situação de fragilidade. Como exemplo disso, temos a abertura dos portos às nações amigas e, posteriormente, a elevação do Brasil a Reino Unido de Portugal e Algarves.

<sup>4</sup> NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 3ª ed. São Paulo: Hucitec, 1985, p. 29.

sua função estratégica principal para os ingleses: proporcionar “uma posição de equidistância em relação às potências beligerantes”<sup>5</sup> através dos portos portugueses.

O isolamento geopolítico português na Península Ibérica acentuava “a indefinição e a ausência de uma linha de atuação clara no conflito europeu”.<sup>6</sup> Como exemplo, ainda no reinado de d. Maria I, não houve por parte de Portugal apoio nem aos Estados Unidos nem à Inglaterra, fato que lhe rendeu benefícios, pois os portugueses puderam negociar com os países em guerra, através de navios neutros.

Entre as estratégias de política externa usadas pelo governo português, podemos ressaltar a tentativa de aliança entre Portugal e Espanha, através da assinatura do Tratado de Santo Ildefonso e, em 1778, a formalização de um novo tratado, esse de “amizade e garantia”, em que fica acordada “a mais íntima e indissolúvel união de amizade entre ambas as Coroas, a que naturalmente as conduzem a situação e vizinhança delas, os antigos e modernos laços de origem e o recíproco interesse das duas coroas”.<sup>7</sup> Outra política empregada foi a união matrimonial entre membros das monarquias ibéricas, pois Portugal temia uma união da França com a Espanha que facilitasse a invasão de seu território. Assim, foram feitas duas alianças dinásticas entre Portugal e Espanha: o casamento de d. João com Carlota Joaquina e de d. Maria Vitória com d. Gabriel. Contudo, a Revolução Francesa acabou deixando em evidência o caráter frágil das alianças e o bom relacionamento entre as duas cortes da Península Ibérica, colocando a diplomacia portuguesa

na difícil situação de ajustar os seus interesses fundamentais na metrópole e nas colônias à tradicional aliança inglesa, que, ao contrário de favorecer a desejada neutralidade de Portugal nessa conjuntura, motivava uma tomada de posição intransigente contra a França revolucionária. Nesse triângulo diplomático a Espanha teve um papel determinante; do seu alinhamento dependeu a possibilidade de uma ofensiva militar francesa em território português.<sup>8</sup>

Portugal, sem dúvida, era um país de extrema importância tanto para a Inglaterra quanto para a França. Para Napoleão, Portugal era o ponto que faltava para estabelecer plenamente o Bloqueio Continental, isolando a Inglaterra. Quanto à Inglaterra, a aliança portuguesa era-lhe interessante, sobretudo, pelo “papel dos portos portugueses como ponto de

---

<sup>5</sup> ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português*. Porto: Edições Afrontamentos, 1993, p. 95.

<sup>6</sup> ARAÚJO, Ana Cristina Bartolomeu de. “As invasões francesas e a afirmação das idéias liberais”. In: TORRALBA, L.R. & ROQUE, J.L (orgs). *História de Portugal*, v. 5, cap. 1, p. 20.

<sup>7</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit., p. 96.

<sup>8</sup> ARAÚJO, Ana Cristina Bartolomeu de, op. cit., p. 17.

apoio à marinha mercante e de guerra inglesa”. Além disso, seria extremamente prejudicial à Inglaterra “ver toda a Península Ibérica na esfera de influência da França”.<sup>9</sup> E a cada ano que se passava, a neutralidade política se tornava mais difícil. Enquanto pôde, d. João manteve sua política, resistia a tomar decisões, protelava respostas, adiava o cumprimento de acordos e até mesmo faltava aos compromissos. “Ministros e diplomatas refinaram então as artes da dissimulação e da procrastinação, mas não puderam evitar que a guerra se aproximasse perigosamente”.<sup>10</sup>

Portugal se viu em uma posição muito delicada, de “uma nação cuja debilidade a fa[zia] fatalmente gravitar na órbita da influência de outras potências mais fortes” – como a influência inglesa e até mesmo as pressões políticas francesas sobre o reino português – “e cujo imenso império colonial, tão vasto quanto vulnerável, estava no mais completo desacordo com os meios de ação de que a metrópole dispunha para defender e manter”.<sup>11</sup> Mesmo com as pressões que a França fazia para que o monarca português aderisse à política francesa de bloqueio continental à Inglaterra, Portugal não podia fechar seus “portos aos ingleses sem motivo especial, porque seria expor-se o país a uma guerra ruínosa para as suas colônias da Ásia, África e América e para o seu comércio”. Além disso, poderia reduzir o país à fome, “visto faltar em Portugal pão para o sustento de mais de quatro meses do ano”.<sup>12</sup>

A pressão francesa continuava pelo rompimento definitivo entre Portugal e Inglaterra. “Portugal arriscara-se, pois, a uma calamidade, tendo de optar entre dois males: sofrer as consequências do despeito britânico ou do arreganho francês, igualmente ambiciosos e cobiçosos ambos”.<sup>13</sup> Assim, “por meio de um ultimato que ‘Napoleão fizera ao embaixador português em 29 de julho, em Paris’, os conselheiros do Reino começaram a estudar as opções que teriam caso a invasão francesa se concretizasse”.<sup>14</sup> Diante disso, “a política de implementação do *programa reformista* enfrentou um momento grave no percurso traçado [...] sendo forçado a inovar e optar pela estratégica transferência da sede do império para o Novo Mundo”,<sup>15</sup> para poder preservar a monarquia portuguesa e as suas colônias.

---

<sup>9</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit., pp. 95-96.

<sup>10</sup> PEDREIRA, Jorge; COSTA, Fernando Dóres. *D. João VI. O Clemente*. Lisboa: Círculos de Leitores, 2006, p. 10.

<sup>11</sup> LIMA, Oliveira. *Dom João VI no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p. 23.

<sup>12</sup> Idem, p. 24.

<sup>13</sup> Idem, p. 32.

<sup>14</sup> JACQUES, Lana Maria da Silva. *A Intendência de Polícia e vida cotidiana no Rio de Janeiro de início do século XIX*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002, p. 14.

<sup>15</sup> LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: bastidores da política 1798-1822*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 1994, p. 107.

Em 1801, d. Rodrigo já defendia a transferência da Corte para o Brasil e não mediu esforços para demonstrar os perigos que a monarquia portuguesa correria se permanecesse na Europa e as vantagens de sua partida, argumentando “que ‘transportar a capital do Império para o Brasil’ era uma saída mais digna e honrosa do que ‘aceitar condições duras e ignominiosas’ dos inimigos”.<sup>16</sup>

Contudo, o projeto de transmigração da Corte para o Brasil não era algo novo. Entre outros “estadistas” ressaltamos d. Luís da Cunha, que já atentava para o fato da proeminência da colônia do Brasil, sendo assim uma boa estratégia a construção de um império português a partir da sua mais rica parte, as terras brasílicas. D. Luís destacou que não havia nada em Portugal que não pudesse ser produzido no Brasil. E ainda argumentava que a permanência da Coroa na Europa sempre corresponderia ao risco de uma possível invasão da Espanha para anexar Portugal ou da dependência portuguesa a outros países, como a Inglaterra. Para ele, “tal rejeição dos portugueses ao domínio de um outro império era um destino muito pior do que a inversão de hierarquias no interior dos domínios da Coroa portuguesa”.<sup>17</sup>

Atento ao fato de que a mudança da capital do império acarretaria certas consequências, como a “inversão de hierarquia”, d. Luís defendia a “natureza oceânica”<sup>18</sup> do império. Diferentemente da monarquia espanhola, que possuía sua estrutura colonial fundamentada em base territorial, “os nexos do império português não eram uma cidade, mas o próprio mar; e a capital política do império era necessariamente um porto”.<sup>19</sup> Sendo assim, d. Luís concluía que “a natureza oceânica e plural do império português também significava que sua capital política podia situar-se em qualquer das suas partes constituintes sem pôr em

<sup>16</sup> LYRA, Maria de Lourdes, op. cit., p. 112.

<sup>17</sup> SCHULTZ, Kristen. *Versalhes Tropical: império, monarquia e a Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-18021*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 43.

<sup>18</sup> Interessante perceber que, no império português, sua legitimação de conquista não passou por bases territoriais como o império espanhol. Podemos destacar, principalmente, as possessões do Estado da Índia. Como afirma Luís Felipe Thomaz, o Estado da Índia era formado por um “conjunto de territórios, estabelecimentos, bens, pessoas e interesses administrativos da Coroa portuguesa no Oceano Índico”. Assim, o Estado da Índia era uma rede, ou seja, um sistema de comunicação entre vários espaços. Cf: THOMAZ, Luís Felipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1995. O historiador Luís Filipe Silvério Lima destaca que “desde d. Manuel à regência de d. João VI o título dos reis lusitanos era ‘rei de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em África, Senhor da Guiné e da Conquista, navegaçam, e Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e India”, enquanto a monarquia espanhola “sempre marcava o domínio territorial mesmo quando se referia às possessões ultramarinas: “Don Phelipe, por La gracia de Dios, Rey de Castilla, de Leon, de Aragon, de Toledo, de Valencia, de Galicia, de Mallorcias, de Servilla, de Cerdeña, de Córdoba, de Córcega, de Murcia, de Jahen, de los Algarues, de Algecira, de Gibraltar, de las islas de Canaria, de *las Indias orientales y occidentales, Islas y tierra firme Del mar Oceano*.” Cf: LIMA, Luís Filipe Silvério. “Os nomes do Império em Portugal no século XVII. In: DORÉ, A.; LIMA, L.F.; SILVA, L.G. (orgs). *Facetas do Império na História. Conceitos e métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008, pp. 244-257. Foi a partir dessa tradição de conquista do além-mar que os *ilustrados portugueses* se pautaram para legitimar a transferência da Corte.

<sup>19</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 45.

risco interesses comerciais e políticos”.<sup>20</sup> Como veremos mais à frente, tal discurso foi retomado no início do século XIX para legitimar a transferência da corte, demonstrando que o próprio monarca era o constituinte do centro político. Assim, “como o monarca transcendia a todas as partes do seu domínio, explicaram os memorialistas portugueses, podia residir em qualquer”<sup>21</sup> uma das partes. Como fica claro nas palavras de Silvestre Pinheiro sobre a questão de localização da sede do império, deveria estar “donde o governo possa melhor acudir com providências à maior parte dos seus Estados; e donde melhor possa paralisar a influência das potências estrangeiras”.<sup>22</sup>

Propostas parecidas – transferência da Corte – mas tempos distintos. D. Rodrigo e a Corte portuguesa tiveram de enfrentar tempos turbulentos para revitalizar o império, bem como para preservá-lo. O grande desafio dos *reformistas ilustrados* era apagar a imagem de “fracasso” ou “humilhação” que a transferência da Corte causara entre os portugueses, invertendo a imagem negativa para positiva, de “uma atitude ‘nobre e resoluta’ do governante que, atento aos compromissos assumidos em defesa do seu Reino e dos seus súditos, sabia buscar os meios cabíveis para os salvar”.<sup>23</sup> Como argumenta d. Rodrigo: “Ainda resta ao seu soberano, e aos seus povos o irem criar um *poderoso império* no Brasil, donde se volte a reconquistar o que possa ter perdido na Europa”.<sup>24</sup>

Devido à conjuntura da Europa e à invasão de Portugal pelas tropas de Junot, o príncipe regente d. João e sua corte partiram para o Brasil em 24 de novembro de 1807, chegando ao Rio de Janeiro em 7 de março de 1808. Assim, o antigo sonho de um império luso-brasileiro – tão almejado por d. Rodrigo e idealizado no projeto de transferência da Corte feito anteriormente por d. Luís – podia nesse momento ser colocado em prática. O Estado do Brasil era de suma importância para o império português, pois Portugal era apenas “uma orelha de terra” e necessitava, para sua conservação e seu sustento, “totalmente das riquezas do Brasil”; assim, era “mais cômodo e mais seguro estar onde se tem o que se sobeja” do que

---

<sup>20</sup> Idem, p. 46.

<sup>21</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 15.

<sup>22</sup> FERREIRA, Silvério Pinheiro. “Proposta autografada sobre o regresso da Corte para Portugal e providências convenientes para evitar a revolução e tomar a iniciativa na reforma política. Cartas sobre o regresso da Família Real e o estado político do Brasil e Portugal”. *Documentos para a História da Independência*, v. I. Lisboa/Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1923, p. 132. Apud: LYRA, Maria Lourdes Viana, op. cit., p. 153.

<sup>23</sup> Idem, p. 110.

<sup>24</sup> *Memória sobre a mudança da sede da Monarquia (1803)*. Coleção Conde de Linhares. Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. I-34, 29,22. Apud: LYRA, Maria Lourdes Viana, op. cit., p. 110 (grifo meu).

onde se espera o de que se carece. Além de nessas terras poder conservar não somente o título de rei de Portugal como também “tom[ar] o título de Imperador do Ocidente”.<sup>25</sup>

“Ao pisar em terras brasileiras, com o pessoal e os acessórios que o acompanhavam, o príncipe regente exclamou sem ambiguidades que nelas vinha fundar um novo império”.<sup>26</sup> Porém, não foi nada fácil, como suporíamos, a construção desse *novo império* em solo americano. O próprio príncipe regente se viu forçado a “adaptar-se, a si e às instituições, às condições predominantes”.<sup>27</sup> Com a transmigração, Portugal perdera o seu papel de nexo da unidade imperial que antes possuía. Por isso, houve um rompimento de sua tradição histórica, tendo-se a necessidade de uma reinterpretação dos princípios basilares da monarquia e da nação portuguesas. Assim, cabia, “além do desenvolvimento de um programa de ação que traduzisse recompensa aos prejuízos imediatos sofridos pelos portugueses, reelaborar o esquema teórico embaixador do *novo império lusitano*”. Segundo Maria de Lourdes Lyra,

a utilização do termo “*novo império*” expressou não apenas o sentido da mudança acontecida na estruturação do império reformulado, mas exprimiu, principalmente, a imagem de renovação da Monarquia portuguesa, que se sentia revigorada pelas novas perspectivas que se abriam com o domínio absoluto das imensas riquezas de suas possessões coloniais. [...] foram os próprios agentes do governo que passaram a reforçar a ideia, nomeando de *novo império* o governo instalado no *Novo Mundo*.<sup>28</sup>

Presente no discurso político dos *ilustrados*, as reformas, quando justas, deveriam atender aos desejos dos povos para que se pudessem evitar os caminhos para ações revolucionárias. Era essa a marca primordial do *reformismo ilustrado*,<sup>29</sup> a busca por meios que poderiam promover o progresso sem alterar as estruturas do poder e da ordem social. “A diretriz consistia em fazer concessões em nome do progresso, o que permitiria afastar o *perigo* da radicalização revolucionária”.<sup>30</sup> Como parte do discurso de promoção do progresso podemos citar, durante a permanência da Corte no Brasil, a criação da Imprensa Régia, o curso de Economia Política, a Real Academia Militar, a abertura de estradas para uma maior comunicação entre as diferentes partes e, principalmente, a abertura dos portos e posterior elevação do Brasil a Reino Unido de Portugal e Algarves.

<sup>25</sup> CUNHA, Pedro Otávio Carneiro da. “A fundação de um império liberal”. Apud: LYRA, Maria de Lourdes Viana, op. cit., p. 108.

<sup>26</sup> LIMA, Oliveira, op. cit., p. 56.

<sup>27</sup> Idem, p. 58.

<sup>28</sup> LYRA, Maria de Lourdes Viana, op. cit., p. 119.

<sup>29</sup> Cf, Entre outros: MAXWELL, Kenneth R., op. cit., 1978. FALCON, Francisco, op. cit..

<sup>30</sup> LYRA, Maria de Lourdes Viana, op. cit., p. 134.

Todavia, o ideal de grandeza imperial sediada no Novo Mundo e a emancipação da antiga colônia não agradavam a todas as partes do império lusitano. Tal emancipação, segundo d. Rodrigo, não implicava separação, mas “uma estreita união com a antiga metrópole, modalidade já prevista, aliás, no *programa de reforma* em 1798”.<sup>31</sup> Interessante observarmos que essa mobilidade, prevista em propostas anteriores, tinha como fundamento a necessidade de transportação da corte sempre pela iminência de um perigo que o território de Portugal poderia sofrer, e não por um ideal de império luso-brasileiro, como muitos autores afirmam. O próprio d. Luís já havia esboçado a transferência da Corte pelo perigo de a Espanha invadir seu território.

Porém, a grandeza imperial futura expressada pelos ilustrados não convencia os portugueses da Europa que tiveram seus negócios atingidos diretamente pelas políticas adotadas por d. João enquanto esteve em solo americano, pois para eles os objetivos do governo em prol do progresso os excluía. Maria de Lourdes Lyra ainda nos mostra que para os portugueses de Portugal, “*os interesses nacionais* referiam-se em igual medida aos interesses específicos do Reino, que, abandonado pelo seu rei e governado por *protetores* ingleses, tinha ainda que enfrentar a desmedida concorrência desses no comércio com o ultramar”.<sup>32</sup>

Esse era o grande obstáculo para o *reformismo ilustrado* – conciliar interesses tão díspares. No entanto, para se alcançar a tão desejada unidade e aliança entre os dois reinos, era necessária a existência de um propósito comum e isso, quando se tratava de Brasil e Portugal, parecia algo distante de se alcançar, “apesar da ênfase do discurso na visão de futura grandeza imperial”.<sup>33</sup>

Como mostra a historiadora Kristen Schultz, em seu livro *Versalhes Tropical*, a vida cotidiana da Cidade do Rio de Janeiro sofreu mudanças profundas, não só fisicamente como na cultura política, por conta da transferência da Corte. Houve necessidade de redefinição pelos atores sociais dos discursos e das práticas políticas, para compreenderem o significado dos acontecimentos e responderem aos desafios vividos em sua época. Em solo americano, a política portuguesa se via “no processo de construir uma nova corte quanto de forjar uma nova política de monarquia no Novo Mundo, os imperativos da sociedade colonial e os imperativos de uma corte real reconfiguraram-se juntos”.<sup>34</sup> Também os portugueses que permaneceram em Portugal, sitiado pelas tropas francesas de Junot e, posteriormente, com a

---

<sup>31</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>32</sup> LYRA, Maria de Lourdes Viana, *op. cit.*, p. 148.

<sup>33</sup> Idem, p. 162.

<sup>34</sup> Idem, p. 254.

presença dos ingleses, enfrentaram momentos de ausência real que lhes custaram vidas e fazendas. Eles, por sua vez, passaram também por um processo de repensar os seus vínculos de vassalagem para com o seu rei, que não estava mais próximo de seus súditos justamente na hora mais crítica. Embora tenha tentado apagar essa mácula das almas dos portugueses que ficaram na Europa, o *reformismo ilustrado* não o conseguiu.

O período de 1808-1821 foi um momento de reconfiguração e remodelagem da monarquia portuguesa e de seus súditos, tanto no Brasil quanto em Portugal. A transmigração da família real portuguesa para o Brasil “desencadeou um processo de transformações únicas e absolutamente singulares no âmbito do panorama histórico das relações até então mantidas entre a metrópole europeia e seus territórios ultramarinos”.<sup>35</sup> Por isso mesmo, não podemos identificar o Império Luso-Brasileiro como o mesmo império idealizado no primeiro momento pelos *reformistas ilustrados*. Sem dúvida, sua fonte ideológica e teórica tinha a concepção imperial do fim do século XVIII, centrada nas prerrogativas de uma unidade imperial. Todavia, essa unidade imperial não tinha como objetivo, pelo menos antes da transferência da família real, transformar o Brasil em sede da monarquia e muito menos elevar a colônia a Reino Unido de Portugal e Algarves, fato esse que acarretou uma mudança de hierarquia antes jamais vista. O Império Luso-Brasileiro será construído na iminência da vinda da família real, como forma de legitimação dessa mesma decisão e durante sua estada em solo americano, através da necessidade de manutenção e sustentação da família real no trono português e de salvar suas possessões ultramarinas.

## **2.2. O PROCESSO CIVILIZADOR E A CORTE JOANINA NO RIO DE JANEIRO**

Mesmo depois de toda contestação ao Antigo Regime no continente europeu, d. João encontrou, na América portuguesa, leais súditos e um refúgio para a monarquia. O príncipe regente tentou implantar o modelo de corte europeia na Cidade do Rio de Janeiro, a nova sede da monarquia. Por ter pela primeira vez a oportunidade de estar próximos da presença real, os súditos americanos, mais especificamente os antigos habitantes do Rio de Janeiro, assistiram à chegada da família real e de sua comitiva com muito entusiasmo.

Diferentemente de Portugal e sua colônia na América, a Coroa espanhola sofreu uma crise com as invasões napoleônicas, que resultaram na perda de suas possessões ultramarinas

---

<sup>35</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. “De vice-rei a rei – 1808-18: marcos históricos na transformação do governo do Brasil”. In: SOIHET, Rachel; ALMEIDA, Maria Regina Celestino; AZEVEDO, Cecília; GONTIJO, Rebeca (orgs). *Mitos, projetos e práticas políticas. Memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 394.

na América. Com a invasão das tropas de Napoleão e o consequente afastamento da casa dos Bourbon do poder, a América espanhola passou por um período de vazio do poder, que deu margem à formação de uma identidade americana que talvez já estivesse em construção, muito timidamente, no fim do século anterior.<sup>36</sup> Em contrapartida, a chegada da família real e a instalação da sede da monarquia portuguesa no Rio de Janeiro acabaram estreitando os laços de fidelidade e vassalagem para com o monarca. Com ela se abriram grandes possibilidades que antes eram impensáveis, como a elevação do Brasil a Reino Unido de Portugal e Algarves.

Porém, como argumenta Schultz, a Corte também trouxe consigo marcas do seu tempo e de sua crise, “questionou estas mesmas instituições e tradições e, em última análise, transformou os seus significados”.<sup>37</sup> Por isso, a manutenção dos laços tradicionais da monarquia portuguesa e o reconhecimento de sua legitimidade foram suas maiores preocupações durante sua estada no Rio de Janeiro.

Do mesmo modo, a corte de d. João tentou de toda maneira manter a monarquia portuguesa ligada à tradição de uma centralidade real, ao reconhecimento do soberano como cabeça do império e da Corte como centro decisório. Em tempos conturbados, como foram os do reinado de d. João, tanto na Europa quanto no Brasil, mais do que nunca o príncipe regente e posterior rei precisava legitimar-se como tal.

As cerimônias públicas e privadas serviam como uma fonte de aproximação entre o rei e seus súditos. Era nesses momentos que esses poderiam estar mais próximos do monarca e, de certa forma, serviam para estreitar os laços de sentimento de pertença da população que poderia, desde o mais humilde até o mais rico, usufruir da presença real. Assim, durante a permanência da corte joanina no Brasil, a presença real dominou a vida pública.

Logo no desembarque do príncipe regente houve uma aglomeração para ver a chegada da família real. As pessoas alinhavam-se

desde a rampa do cais até a Sé, que então era a igreja do Rosário; os sacerdotes paramentados de plúvias de seda e couro, incensando-o, ao saltar da galeota, com hissopes de ouro, tanto quanto os escravos humildes que de preciosos só podiam ostentar num riso feliz as suas dentaduras nacadas.<sup>38</sup>

---

<sup>36</sup> Para entender o processo de ruptura da América espanhola e o vazio provocado pelo afastamento dos Bourbon do poder da Espanha, ver: GUERRA, François Xavier. “La desintegración de la monarquía hispánica: revolución e independencias”. In: ANNINO, A.; LEIRA, L.C.; GUERRA, F.X. (orgs.). *De los Imperios a las Naciones: Iberoamérica*. Zaragoza: IberCaja, 1994.

<sup>37</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 28.

<sup>38</sup> LIMA, Oliveira, op. cit., p. 65.

Enquanto a família real permaneceu no Brasil, houve várias festividades que comemoravam o ciclo de vida da realeza, como os três aniversários reais, os casamentos de príncipes, os funerais, como o de d. Maria I, entre outras. Essas festividades serviam para cumprir o dever do monarca de se mostrar ao povo. Interessante notar que d. João também teve por hábito cumprir o cerimonial e a etiqueta em sua rotina e seus atos mais íntimos, como o deitar-se e levantar-se, a exemplo de outros reis europeus. Na hora de sua refeição, o príncipe regente era acompanhado por uma comitiva de pessoas, entre eles parentes, empregados e os mais privilegiados. “Além dos Príncipes, assistiam de pé, postos em linha, todos os camaristas, o guarda-roupa, os veadores, os oficiais-mores do Paço, o médico da semana, o físico-mor e todas as pessoas enfim que estivessem na residência real”<sup>39</sup> à hora de sua refeição e que fossem dignas de participar do cerimonial.

Com a transmigração da Corte, “argumentaram os conselheiros reais, tornou-se imperativo que o próprio príncipe regente afirmasse a imagem de magnificência que fora oferecida na sua ausência”. Assim, d. João “tinha de mostrar que a imagem ideal de Sua Majestade encarnada no retrato era verdadeira”.<sup>40</sup>

As grandes festas públicas, muitas vezes, não custavam nada ao Erário Régio. Os gastos eram subsidiados pela Câmara e, principalmente, pelos cofres da Intendência de Polícia, que “obtinha tais recursos pecuniários agenciando subscrições e angariando ativamente donativos entre as classes ricas”, pois o financiamento por parte dos homens de negócio tornou-se uma forma de apoiar e demonstrar sua lealdade à monarquia. Segundo Paulo Fernandes Viana, intendente-geral de Polícia, era um dever da “polícia trazer o povo entretido e promover o amor e respeito dos vassallos para com o soberano e sua real dinastia”.<sup>41</sup> O próprio intendente descreve os empreendimentos feitos pela Polícia nos principais festejos da Corte no Rio de Janeiro:

Passarei em silêncio a magnificência dos festejos, que a polícia fez na ocasião do casamento da senhora Princesa D. Maria Thereza, da aclamação de sua Majestade e do recebimento da senhora Princesa Real; porque as narrações impressas que disto saíram e principalmente os testemunhos presenciais, que ainda estão no Brasil, e das pessoas que estiveram então, e hoje se acham na Europa, abonarão a verdade de tudo, e reconhecerão que era um dever da polícia entrar nestes objetos, não só pela utilidade que se tira

---

<sup>39</sup> EDMUNDO, L. *A corte de D. João no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Conquista, 1956, pp. 146-147.

<sup>40</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 226.

<sup>41</sup> LIMA, Oliveira, op. cit., p. 156.

em trazer o povo alegre e entretido, como promovendo ao mesmo tempo amor e respeito dos vassallos para com o soberano e sua real dinastia<sup>42</sup>.

Além de financiar e organizar os eventos públicos, o intendente também cuidava da segurança e da boa ordem.

Amanhã à noite se há de fazer na Igreja do Convento de Nossa Senhora da Ajuda o Enterro da Augustíssima Senhora Rainha D. Maria 1ª que Deus chamou à sua Santa Glória. Vou prevenir a V.S para dar das ordens necessárias às Patrulhas que devem rondar as ruas Direita, dos Pecadores até o Canto do Motta, Rua da Quitanda até a dos Ouvidores, e em segundo desta à rua da Ajuda, até o Canto do Convento, para não consentirem nestas ruas indicadas, seges, carros ou carroças paradas, ou outra qualquer coisa que faça embaraço ao trânsito dos Coches da Casa Real: bem entendido, que em algumas destas ruas há espeques em propriedades arruinadas que já foram vistos de ordem minha, e na certeza de não fazerem estorvo não devem embaraçar com eles as Patrulhas<sup>43</sup>

Outro espaço público em que as pessoas poderiam ter acesso à figura real era o Teatro São João, inaugurado em 12 de outubro de 1812, construído em razão da instalação da Corte e da preferência de d. João pelas artes. Amantes das artes cênicas, d. João e a família real frequentavam o teatro, que se tornou um ponto de reunião acessível a toda a gente que pudesse pagar. “Os camarotes eram em boa parte ocupados por senhoras da terra, e até lucrou o bom gosto do público com a livre crítica no palco dos costumes e vozes nacionais”.<sup>44</sup>

Segundo Jurandir Malerba, o teatro era o “palco da política”, “o termômetro da popularidade do governo, pelo menos entre as classes superiores”, ou seja, “foi o grande palco onde se desenrolaram os momentos decisivos da vida política joanina no Brasil”.<sup>45</sup> Desse modo, o teatro representava várias “formas de reverência dos fluminenses de extração elevada da corte, não apenas em momentos críticos como as vitórias militares”, sendo um lugar privilegiado para a reiteração “dos vínculos de fidelidade dinástica”.<sup>46</sup> O intendente-geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana, em ofício ao príncipe regente, relatou o acontecido no teatro por conta da vitória das forças reais sobre os revoltosos de Pernambuco em 1817:

<sup>42</sup> VIANNA, Paulo Fernandes. “Abreviada Demonstração dos Trabalhos da Polícia”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 55, parte I (1892), p. 379.

<sup>43</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 1, p. 55.

<sup>44</sup> LIMA, Oliveira, op. cit., p. 143.

<sup>45</sup> MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio. Civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808 a 1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 96.

<sup>46</sup> Idem, p. 98.

Possuído de maior prazer e dos mais completos gostos tenho satisfação e honra de participar a V.S.A os extremos de Patriotismo, Fidelidade, Fidalguia e Nobreza, e o Povo desta corte patenteou ontem à noite no teatro pela certeza da Feliz notícia da restauração do sossego público na capitania de Pernambuco.

Houve uma completa enchente e logo que correu e o pano apareceu o retrato do Nosso Augusto Soberano iluminado. O povo pondo-se de pé rompeu imediatamente a proferir nas alegres expressões: Viva El-Rei Nosso Senhor, viva a toda a família real, viva a Casa de Bragança, o que acompanharam com repetidas palmas, e acenos de lenços tanto da platéia como dos camarotes, e principiando a música ao tocar o Hino, logo pôs tudo no maior sossego, prestando a devida atenção e no fim [reiteraram] os vivas e demonstrações de gosto com tanto excesso, que correndo-se o pano por três vezes se fez levantar para se repetir o dito Hino<sup>47</sup>.

A historiadora Andréa Slemian ressaltou, em relação ao teatro, que posteriormente, mais precisamente depois da Independência, ele se tornaria um “espaço de sociabilidade de novos atores políticos, expressão física e simbólica da opinião pública”.<sup>48</sup> Porém, no reinado de d. João esse espaço e papel de representação de reivindicações políticas estavam apenas se iniciando, uma vez que seu auge só foi atingido no pós-Independência. Sérgio Barra acrescenta que embora o teatro refletisse a hierarquização social, deveria ser acessível a todos, pois exercia um papel político-didático – não só o teatro, bem como todas as festividades – e que os espetáculos das ruas se complementavam no teatro. “A peça é sobre o acontecimento, sobre o vivido. O palco é contíguo ao paço, à capela, ao trono. Espaço de reforço, e continuação”.<sup>49</sup>

Os estudos sobre o teatro na corte joanina parecem render bons frutos; no entanto, esse não é objeto central de nosso estudo. Por último, só desejamos destacar que, para Malerba, o teatro também servia como “etiqueta e cerimonial” da Corte. Em sua obra *A corte no exílio*, o autor se propõe a estudar a Corte no Rio de Janeiro no início do oitocentos, baseando sua análise no livro *A sociedade de corte*, de Norbert Elias, por meio do uso de três dos seus “conceitos-chaves”: *interdependência*, *habitus* e o *processo civilizador*. Entremos nessa discussão, pois parece que nos renderá alguns frutos.

De acordo com Malerba, após a Corte portuguesa ser sitiada na Europa e quase ser destruída, com sua instalação no Rio de Janeiro a única coisa que restara para manter sua proeminência eram a etiqueta e o cerimonial. Sendo assim, tentou-se de todas as formas aplicá-los neste lado do Atlântico, através da incorporação dos *habitus*. O encontro da Corte

<sup>47</sup> DH. BNRJ. Volume 101. I-3, 13, 7, n.º 1. Rio de Janeiro, 1953, p. 260.

<sup>48</sup> SLEMIAN, Andréa. *Vida política em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)* São Paulo: Hucitec, 2006, p. 67.

<sup>49</sup> MALERBA, Jurandir, op. cit., p. 109.

com os súditos americanos deflagrou uma sensível transformação das práticas sociais de ambas as partes, “no sentido de uma ‘*europização*’<sup>50</sup> das maneiras dos residentes aqui e de uma adaptação dos hábitos reinóis”.<sup>51</sup>

Usando do mesmo conceito de *processo civilizador*, o historiador Sérgio Barra nos mostra a tentativa, desde a chegada da família real, de construção de uma “*Europa possível nos trópicos*”,<sup>52</sup> tendo a Corte como centro difusor: “[O] papel fundamental que a instalação da corte de d. João no Rio de Janeiro teve para a detonação do *processo de recolonização* ou *europização* da cultura na colônia processava-se a partir da nova capital do Império português”. Isso poderia ser notado pelas “modificações no tecido urbano, nas formas e nos espaços de sociabilidade dos seus habitantes, que tentavam banir do espaço urbano do Rio de Janeiro muito daquilo que se poderia considerar tipicamente colonial”.<sup>53</sup>

E se continuarmos citando as obras escritas sobre a corte joanina, todas retratam essa tentativa de expurgar tudo que fosse colonial para que o Rio de Janeiro pudesse ser digno de uma cidade sede do império. Contudo, atrevo-me a dizer que todos os autores concluíram que há limitação dessa tentativa. Malerba não explicita os limites do processo, mas pontua as dificuldades e particularidades que a Corte enfrentou em um lugar que era anteriormente colônia.<sup>54</sup> Aponta como ponto marcante do período joanino no Brasil a confluência de duas elites distintas e hegemônicas – de um lado, os membros da corte migrada com a família real,

---

<sup>50</sup> Malerba comenta que o uso do conceito “europização dos costumes” em sua obra não tem um sentido de aculturação, ou seja, da imposição/absorção dos costumes de um grupo sobre/por outro. Mas admite que essa não seja a melhor expressão a ser usada e que o seu sentido é muito vago. Apesar das ressalvas feitas pelo historiador, cremos que, mesmo assim, ele ainda cai na armadilha de considerar como europização o processo vivido pelos habitantes do Rio de Janeiro, como veremos na crítica desenvolvida no decorrer desta dissertação. “O que aqui se conceituou de ‘europização dos costumes’ não deve ser entendido mecanicamente como a absorção dos costumes de um grupo por outro, uma vez admitindo-se, em primeiro lugar, que havia diferenças dentro de cada um deles. É preciso reconhecer a fragilidade da expressão que emprego para designar o empenho dos nativos em imitar as modas e costumes que viam chegar com os estrangeiros, particularmente os europeus. (...) Outro elemento de fraqueza do conceito é que ele não dá conta do fato de que a população residente no Rio de Janeiro passou a imitar também os gestos e as modas da burguesia migrada, sobretudo de Inglaterra e França, que tinha todo o interesse comercial em disseminá-los. Nesse sentido, talvez fosse mais apropriado falar em ‘aburguesamento’ do que em ‘europização’. Mas como as imposições de viver em corte ao gosto fluminense não são nada desprezíveis, o último termo, ainda que mais vago, tem a propriedade de ser mais amplo, e por isso o mantenho – ainda que com todas as ressalvas”. MALERBA, Jurandir, op. cit., pp. 187-188 (negrito meu).

<sup>51</sup> Idem, p. 31.

<sup>52</sup> BARRA, Sérgio Hamilton da Silva. *Entre a corte e a cidade: o Rio de Janeiro no tempo do rei (1808-1821)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 19 (grifo do autor).

<sup>53</sup> Idem, p. 283 (negrito meu).

<sup>54</sup> Malerba aponta que as duas configurações (a dos nobres imigrados e a dos comerciantes de grosso trato) não saíram ilesas dessa convivência estreita na corte joanina no Brasil. “Adequações na etiqueta, teatralização da vida e transformações dos hábitos, três perspectivas de observação que privilegiei ao abordar a sociedade de corte joanina. Três formas de ser social complexo, híbrido e inédito instaurado no Rio de Janeiro na primeira década do século XIX. (...) Aspectos de uma experiência histórica concreta conformam índices de imposições políticas e sociais às duas configurações simultaneamente tão próximas e tão distintas, a corte migrada e a elite fluminense, experiência da qual nenhuma delas sairia incólume, nos mais diferentes sentidos.” MALERBA, Jurandir, op. cit., pp. 192-193.

de outro, ricos comerciantes de grosso trato da praça mercantil do Rio de Janeiro. Ressalta que:

[...] o fato importante é que os setores hegemônicos residentes encimavam uma sociedade muito alheia à lógica de uma sociedade de corte como a que acompanhou Dom João para o Brasil. Uma se sustentava nas empresas mercantis, metia as mãos no labor dos livros de caixa, contava as peças humanas que desembarcavam dos negreiros, tinha no lucro um de seus horizontes. A outra se apoiava em tradições herdadas, em lugares preestabelecidos, privilegiados, em distinções atribuídas que normatizam os gestos<sup>55</sup>.

Já o historiador Sérgio Barra pontua com vigor o limite do *processo civilizador* ou de “*europização*”, que nunca foi totalmente interiorizado pelas pessoas. Segundo ele, somente parte da sociedade, a mais privilegiada, teve uma mudança no seu comportamento, o que mesmo assim não se deu de forma completa, como podemos ver, por exemplo, pelas algazaras nos espetáculos do teatro que a Intendência de Polícia tentava conter. Além disso, existiam ainda os espaços de sociabilidade dos mais desafortunados, como os escravos, forros, livres pobres, ciganos, vagabundos, entre outros, que enchiam o cenário da cidade do Rio de Janeiro e eram responsáveis por grandes desordens. Os membros desse estrato social, de acordo com o autor, não foram atingidos e ficaram “intocados pelo processo civilizador”,<sup>56</sup> pelo projeto civilizacional de matriz europeia irradiado pela Corte. “A corte e seu projeto civilizacional de matriz europeia não podiam, enfim, ignorar a *sociabilidade da Cidade*,<sup>57</sup> com suas formas próprias, já anteriormente existentes no espaço onde ela veio instalar-se”.<sup>58</sup> Todavia, o autor considera que as *duas cidades* e suas respectivas sociabilidades – *Corte e Cidade*<sup>59</sup> – não tinham fronteiras físicas, elas se comunicavam e se interpenetravam. Acrescenta ainda que a própria Intendência Geral de Polícia, que possuía como atributo impor

<sup>55</sup> MALERBA, Jurandir, op. cit., p. 297. Importante afirmar que, embora não estejam explícitos na obra de Malerba os limites do *processo civilizador*, o autor iguala claramente o *processo civilizador* com europeização, sendo essa a nossa crítica. Acrescentamos ainda que a grande preocupação de Jurandir Malerba ao estudar a corte joanina era mostrar a formação do Estado do Brasil, sendo a corte de d. João no Brasil a sociogênese do Brasil como nação.

<sup>56</sup> BARRA, Sérgio Hamilton da Silva, op. cit., p. 225.

<sup>57</sup> Sérgio Barra propõe a divisão da cidade em duas – *Corte e Cidade* – que representam duas sociabilidades distintas. A *sociabilidade de Corte* seria o lugar dos mais ricos e abastados da sociedade, os que estavam no topo da hierarquia, lugares como o próprio palácio, o teatro etc. A *sociabilidade da Cidade* seriam as ruas da cidade, onde transitavam todos os tipos de pessoas, desde escravos até seus donos. Seriam também lugares com as tavernas, os jogos de capoeira etc. Todavia, não se trata de uma “cidade repartida, mas *duas cidades*, que, *sobrepostas*, passam a coabitar o mesmo espaço sem limite geográfico entre uma e outra”. BARRA, Sérgio Hamilton da Silva, op. cit., p. 21.

<sup>58</sup> Idem, p. 239.

<sup>59</sup> Ver nota 58 para entender as duas cidades (Corte e Cidade) para Sérgio Barra.

a ordem e a civilidade à população, sendo também responsável pela difusão de hábitos civilizados, continha em seu interior a ordem e a desordem, ou seja, pessoas de uma camada menos privilegiada.<sup>60</sup> Como pode então a *sociabilidade da cidade* ficar intocada por esse *processo civilizador* se as próprias comemorações reais, os aniversários, os casamentos, as mortes eram vistas como momento de ensinar a etiqueta ao público? Como, se até mesmo os escravos peticionavam ao rei em busca de sua liberdade, como mostra Kristen Schultz? Será que podemos falar em limite do *processo civilizador*? Quais seriam então esses limites? Creio que seria melhor tentar responder a essas perguntas depois de vermos o que seria o *processo civilizador* para Norbert Elias.

Em *O processo civilizador*, Elias apresenta sua tese da formação do Estado monárquico centralizado, através do monopólio fiscal, da tributação e da violência,<sup>61</sup> formulação herdada de Max Weber, que destaca o monopólio do exercício da força física como um dos elementos constitutivos da organização do Estado. Destaca ainda o caráter impessoal das relações sociais, que constituem campos de coerção que atribuíam forma aos comportamentos dos indivíduos. Segundo o autor, o processo civilizador é acompanhado por uma mudança das estruturas psíquicas, marcado pela interiorização das coerções sociais. Nesse sentido, a mudança na estrutura social (a formação dos Estados modernos) e a mudança na estrutura do comportamento (o autocontrole) estão ligadas entre si.

Em uma interessante passagem de seu outro livro, *A sociedade de corte*, Elias argumenta que a “arte de observar as pessoas” moldava os comportamentos, levando ao controle das emoções e à auto-observação. “Assim como cada um é forçado a procurar os verdadeiros motivos e impulsos por trás do comportamento alheio, exteriormente dissimulado e controlado [...] cada um também tem de conhecer a fundo suas paixões para ser capaz de dissimulá-la”.<sup>62</sup>

No apêndice do primeiro volume de *O processo civilizador*, intitulado “Introdução à edição de 1968”, o autor discute conceitos, teorias e métodos sociológicos. Uma de suas principais preocupações – além de esclarecer o que seria o processo civilizador – é demonstrar o grande abismo que o separa da sociologia dos séculos XIX e XX, uma vez que havia sido criticado e identificado como evolucionista, tanto por usar o termo “evolução”

---

<sup>60</sup> Muitas vezes, o próprio corpo de funcionários da Intendência era responsável pelas desordens ocasionadas na Cidade do Rio de Janeiro, como tumultos nas fontes e chafarizes de água, prisões indevidas etc., como veremos no capítulo 2 desta dissertação. Contudo, tal fato se dava por conta do recrutamento de elementos da própria desordem para servirem de patrulha.

<sup>61</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. V. 2: Formação do estado e civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

<sup>62</sup> ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001, p. 121.

quanto por afirmar que o processo civilizador teria um sentido “histórico”. Em sua defesa, salienta que “não acreditava, na ocasião (da elaboração do livro), que fosse necessário dizer explicitamente que este estudo nem era de uma ‘evolução’ no sentido do século XIX, de um progresso automático, nem de uma ‘mudança social’ inespecífica no sentido do século XX”.<sup>63</sup> Ao contrário, ao procurar o sentido “histórico”, afastava-se de um eventual “sentido prévio” sobre o qual se baseiam os evolucionistas, espécie de “sentido lógico”, determinado e inevitável. Em suas próprias palavras: “Não fui orientado neste estudo pela ideia de que nosso modo civilizado de comportamento é o mais avançado de todos os humanamente possíveis, nem pela opinião de que a ‘civilização’ é a pior forma de vida e que está condenada ao desaparecimento”.<sup>64</sup> Ressalta ainda que “alguns grupos de pessoas *tornaram-se* mais civilizados, sem necessariamente implicar que é melhor ou pior, ou tem valor positivo ou negativo, tornar-se mais civilizado”.<sup>65</sup>

Em suma, temos que ter em mente que a formação dos Estados modernos surge da pesquisa histórica; no entanto, tal formação é analisada com base na “teoria da monopolização da violência física que ela ajuda a construir, como esta ajuda a compreender a história singular”<sup>66</sup> desse processo. Por isso, não podemos perder de vista a sociologia das configurações desenvolvida por Elias, que concebe os grupos sociais fruto de relações sociais e políticas, grupos que se formam e se definem através de redes de interdependência e de relações que se constituem por e sobre um equilíbrio de tensões. Nelas, o homem é concebido não como uma “personalidade fechada” ao mundo, *homo clausus*, impossível de conhecer a si mesmo e independente da relação com outros; mas é visto, ao contrário, como uma “personalidade aberta”, que possui um maior ou menor grau (mas nunca absoluto ou total) de autonomia em face de outras pessoas, e que, na realidade, durante toda a sua vida, é fundamentalmente orientado e dependente delas”.<sup>67</sup> Por isso, o uso do termo configuração, e não sistema. Para Elias, “sistema”, em sociologia, passa uma ideia de homogeneização da sociedade, na qual a integração entre as pessoas se dá por uma idêntica socialização e uniformização dos valores e das normas que compõem todo o sistema. Em contrapartida, configurações, no plural, são mutáveis entre si e formadas por meio do nexos constituído pelas

---

<sup>63</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. V. 1: Uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994, p. 218.

<sup>64</sup> Idem, p. 18.

<sup>65</sup> Idem, p. 221 (grifo do autor).

<sup>66</sup> Idem, p. xxix.

<sup>67</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. V. 1: Uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994, p. 249.

redes de interdependência entre os seres humanos, “uma estrutura de pessoas mutuamente orientadas e dependentes”.<sup>68</sup>

Agora, sim, voltemos à nossa discussão sobre os limites do *processo civilizador*. O historiador Sérgio Barra usa o conceito do *processo civilizador* de Norbert Elias para analisar a sociedade do Rio de Janeiro no período joanino. No decorrer de seu trabalho aparecem várias expressões que parecem remeter ao significado de *processo civilizador*, como: *processo de europeização*, *processo civilizatório*, *europeização*, *reeuropeização*, *atualização cultural*, *civilidade*. Porém, sempre que essas expressões são usadas, o autor tem como referencial a Europa, constituída em modelo para se atingir o topo do processo. Porém, como vimos, o *processo civilizador* não tem como base ou pressuposto a identificação da sociedade europeia como modelo ideal a ser atingido. Ao que nos parece, a crítica de “evolucionista” feita injustamente a Elias se encaixa perfeitamente no que diz respeito às obras de autores que, como Sérgio Barra, identificam o fracasso da tentativa de implementação, no Rio de Janeiro joanino, de um projeto ou modelo europeu, ou seja, da transmutação da cidade colonial numa espécie de “Europa nos trópicos”.

Barra afirma ainda que o termo *civilização*, cunhado por Elias, pode representar diversas noções, como desenvolvimento tecnológico e conhecimentos científicos, bem como costumes e hábitos, mas que também representa “*a consciência que o Ocidente tem de si mesmo*”. Para ele, o conceito de *civilização* “resumiria tudo em que a sociedade ocidental, desde o século XVIII, se julgava superior à sociedade mais antiga ou à sociedade contemporânea, porém *mais primitiva* (ou menos *civilizada*)”.<sup>69</sup> Sejam mais claros quanto à nossa crítica. Civilizar e tornar-se civilizado são pressupostos do *processo civilizador*, embora não sejam os únicos. No entanto, considerar a civilização francesa ou europeia como modelo e matriz irradiadora desse processo é negar, em certa medida, a obra de Norbert Elias, pois ele mesmo afirmou que não tinha por objetivo um estudo no sentido da “evolução”, como essa era entendida no século XIX, “de um progresso automático, nem de uma ‘mudança social’ inespecífica no sentido do século XX”.<sup>70</sup>

Para Barra, “paradoxalmente, a condição dos negros, livres ou escravos e demais setores subalternos da escala social era um exemplo das permanências numa época de mudanças e dos limites daquele processo civilizador emanado pela instalação da Corte”.<sup>71</sup> No

---

<sup>68</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>69</sup> BARRA, Sérgio, *op. cit.*, pp. 79-80.

<sup>70</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*, v. 1, p. 218.

<sup>71</sup> BARRA, Sérgio, *op. cit.*, p. 20.

entanto, em nossa perspectiva, não podemos impor limites ao processo civilizador devido ao simples fato de as camadas subalternas não se “civilizarem” completamente. Primeiro, devemos ressaltar com quais atores sociais estamos trabalhando. Qual é a configuração? A obra de Norbert Elias nos diz pouco sobre essas camadas subalternas, já que não há a preocupação de mostrar como se dava o comportamento do camponês, por exemplo, enquanto os nobres na corte disciplinavam o seu. Elias trabalha com a configuração da corte francesa, ou seja, com o estrato social mais elevado. No entanto, é possível apreender um pouco dessa vida social marginalizada através de algumas fontes que o sociólogo nos apresenta e muitas delas ainda demonstram que os modos “incivilizados” eram condutas típicas do camponês. O que venho tentando ressaltar é que a adesão completa ou parcial da disciplina por parte das camadas mais baixas não qualifica ou, pelo menos, não desqualifica o *processo civilizador*. Afinal, esse processo, como mostrou Elias, parte das camadas mais altas da sociedade.

A historiadora Andréa Slemian apresenta considerações diferentes dos autores anteriormente citados, Jurandir Malerba e Sérgio Barra, pois considera não ser aplicável o conceito de Norbert Elias ao reinado de d. João no Brasil. De acordo com ela, sem dúvida surgiram “novos hábitos e sua difusão pela sociedade, bem como a repressão aos comportamentos tidos por não condizentes com o novo status de Corte”.<sup>72</sup> Porém, ressalta que esse fato não deve ser interpretado à luz do conceito de Norbert Elias, pois

diferentemente da Europa, no Rio de Janeiro a reprodução desses hábitos tidos por “civilizados” não foi fruto de um processo endógeno. Geralmente o que se dava era a incorporação pública de novos hábitos trazidos sem necessariamente ocorrerem mudanças nos espaços de sociabilidade íntima<sup>73</sup>.

Andréa Slemian baseia-se na observação do austríaco Emanuel Pohl: “Em suas residências os amos vivem muito à vontade: aparecem de chinelos, calças leves e jaqueta de chita”; e de Debret, que afirma ser costume ficar “tranquilamente à vontade sob a temperatura que leva, naturalmente, ao abandono de toda a etiqueta; em seguida a negligência do traje, tolerada durante a refeição”.<sup>74</sup> Enfatiza que os hábitos civilizados somente se manifestariam no espaço público para que todos os presenciassem.

Depois de exposto o significado de *processo civilizador* para Norbert Elias, podemos observar que os três historiadores aqui mencionados – Sérgio Barra, Jurandir Malerba e

<sup>72</sup> SLEMIAN, Andréa, op. cit., p. 62.

<sup>73</sup> Ibid.

<sup>74</sup>

Andréa Slemian – parecem partir do pressuposto de um modelo europeu para demonstrar as limitações de sua difusão no Brasil joanino, de tal modo que a sociedade carioca não conseguiu se “igualar” à sociedade europeia. Se considerarmos a Europa como modelo, o *processo civilizador* realmente não se completou ou tinha limites; no entanto, para Elias não se trata disso. O autor não parte do modelo europeu como referência ou ideal a ser alcançado. Sua preocupação é discutir a formação dos Estados modernos a partir do controle do monopólio da violência, da tributação e do fisco, acompanhado por uma mudança nas estruturas psíquicas, marcadas pela interiorização das coerções sociais, ou, em outras palavras, de um processo civilizador. Faz uso desse conceito “como suporte para a elaboração de modelos de transformações susceptíveis de receber outras ilustrações, ou mesmo de fornecer os elementos de uma teoria do desenvolvimento geral”.<sup>75</sup> Sendo assim, a civilização francesa é um exemplo no estudo específico de Norbert Elias, e não um modelo de civilização a ser atingido por todas as sociedades, independentemente do período ou da conjuntura histórica. No entanto, e aí reside nossa principal crítica, parece que é exatamente isso que os autores citados argumentam ao aplicar o conceito de *processo civilizador* e concluir que, no caso do Rio de Janeiro, ele não se deu de forma completa, uma vez que a sociedade que recebeu d. João e sua corte não deixou de ter “traços” coloniais e não incorporou de modo efetivo o modelo europeu. Além disso, tomar o modelo francês – quer no início da época moderna, quer nos alvares do século XIX – como referência absoluta é negar a teoria de Norbert Elias, pois o *processo civilizador* não tem uma origem e nem um sentido prévio, como ele próprio ressalta.

No entanto, e a despeito da crítica aos trabalhos acima mencionados, o que pretendo demonstrar com a presente dissertação é que a busca por civilidade e polidez foi desencadeada, ou melhor, acelerada, com a vinda da família real. Afinal, a criação da Intendência Geral de Polícia da Corte, como veremos melhor no próximo capítulo, tem na sua origem um ideal de “civilização” e suas raízes remetem à França, onde a instituição foi inicialmente criada.

Afirmar que da Corte emanava um modelo de europeização não deixa de ser razoável, pois sua matriz era europeia, e mais especificamente portuguesa, ou ibérica; no entanto, ao egermos o conceito de Norbert Elias, não é possível concordar com os autores acima citados e muito menos identificar limites no *processo civilizador*. Afinal, baseando-nos no conceito e usando-o na análise da atuação da Intendência Geral de Polícia da Corte, podemos afirmar

---

<sup>75</sup> COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. GARRIGOU, Alain; LACROIX, Bernard (orgs.). *Norbert Elias: A Política e a História*. Editora Perspectiva, 2001. p. 35.

que o *processo civilizador* estava em curso e se estende para além do período joanino. O que sofreu limitações devido aos desdobramentos do processo histórico posterior à expulsão dos franceses de Portugal e decorrente da convocação das Cortes Constituintes foi o ideal imperial de d. João VI – o acalentado projeto de Império Luso-Brasileiro – uma vez que esses acontecimentos demandaram seu retorno a Portugal, ainda que essa decisão tenha precipitado a perda do Brasil.

Assim, consideramos que durante a permanência da corte joanina no Rio de Janeiro houve, sim, um *processo civilizador*, que não se limitou a esse período, perdurando no pós-Independência, reconfigurando-se a partir das novas necessidades do Império do Brasil. Enfim, buscamos aqui escapar de uma noção de modernidade que, ao partir sempre da Europa, hierarquiza os espaços e as sociedades, atropelando processos históricos singulares e contextualizados no tempo e no espaço.

### **2.3. D. RODRIGO DE SOUSA COUTINHO E OS PRIMEIROS ANOS DE CORTE (1808-1812)**

No quarto dia após o desembarque da família real no Rio de Janeiro, no dia 11 de março de 1808, foi formado o corpo de ministros da monarquia portuguesa em solo americano. Pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino e presidência do Erário ficou responsável d. Fernando José de Portugal e Castro, futuro conde de Aguiar e posterior marquês de Aguiar. O visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo, permaneceu com a dos Negócios da Marinha e Ultramar, enquanto a dos Negócios Estrangeiros e da Guerra ficou a cargo de d. Rodrigo de Sousa Coutinho.<sup>76</sup> Dentre os três, o que permaneceu com maior destaque nos primeiros quatro anos da Corte instalada no Rio de Janeiro foi sem dúvida d. Rodrigo.

Muitos estudiosos ressaltaram o caráter resolutivo de d. Rodrigo e seu perfil de homem de governo de que a monarquia precisava; elogios a ele não faltam. Temos como exemplo a obra de Oliveira Lima *D. João VI no Brasil*, em que o autor tece o perfil de d. Rodrigo como sendo um homem de grandes ânimos para implementar reformas tão grandiosas e necessárias no Brasil, colocando-o como “enérgico” e “inovador”, que detestava a ociosidade. Outros

---

<sup>76</sup> Em dezembro de 1808, tanto d. Rodrigo de Sousa Coutinho quanto d. Fernando José de Portugal e Castro receberam títulos de nobreza por seus serviços prestados. O primeiro recebeu o título de conde de Linhares e o segundo de conde de Aguiar. Após a morte do conde de Linhares, em 1812, o conde de Aguiar assumiu a Secretaria de Estado da Guerra e Estrangeiros.

consideram que sua importância se deve à sua carreira administrativa no governo.<sup>77</sup> Sem dúvida, esses são fatores de grande relevância, mas não determinantes. Além de sua atitude, seus cargos e conhecimentos, deve ser acrescida a sua posição anglófila frente às estratégias políticas em uma monarquia na qual a aliança com os ingleses era primordial para a sua sobrevivência. Por isso, não havia nada melhor do que ter alguém no governo visto com bons olhos pela Inglaterra. A partir disso, podemos vislumbrar grande parte de sua proeminência dentro da Corte até o ano de sua morte, 1812.

Tal fato também foi demonstrado por Valentim Alexandre, ao relacionar a sobrevivência do sistema luso-brasileiro às decisões da monarquia inglesa, em função do bloqueio continental. Sendo assim, “para a Grã-Bretanha d. Rodrigo é o garante da fidelidade da Corte do Rio à aliança entre os dois países: seria impensável a sua demissão para dar lugar a um membro do ‘partido francês’, ou mesmo uma figura neutra”.<sup>78</sup>

Assim, a figura de d. Rodrigo torna-se importante para os planos de manutenção e sustentação da Coroa portuguesa frente aos tempos turbulentos por que passava. “A situação de Rodrigo de Sousa Coutinho era ainda reforçada pela presença de seu irmão d. Domingos num ponto chave, a legação de Portugal em Londres, e pelas excelentes relações que soube cultivar com Strangford”.<sup>79</sup>

D. Rodrigo, desde que entrou para a governação, tinha planos de reformas para o aparelho administrativo. Enquanto esteve à frente da Secretaria da Marinha e do Ultramar, propôs o “fortalecimento dos nexos entre todas as partes do império através de uma espécie de divisão do trabalho entre a metrópole e o ultramar”. Cabia à metrópole o incentivo à manufatura e, ao ultramar, à “agricultura e à racionalização das práticas administrativas da

---

<sup>77</sup> Sobre a vida e carreira de d. Rodrigo de Sousa Coutinho, cf: SILVA, André Mansuy-Diniz. *Portrait d'un homme d'Etat. D. Rodrigo de Souza Coutinho, comte de Linhares (1755-1812)* T. I: *La formation d'un homme d'Etat (1755-1796)*. T. II: *L'homme d'Etat (1796-1812)*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2003-2006. D. Rodrigo nasceu em 4 de agosto de 1755, na cidade de Chaves. Era filho de d. Francisco Inocêncio, fidalgo-cavaleiro, e possuía cargo no Regimento de Dragões e de Cavalaria. Seu pai serviu também como governador de Angola. D. Rodrigo pertencia a uma família de nobreza cortesã, que servia como magistrados ou militares. Por conta de seus laços com a corte de d. João V, teve como padrinho o futuro marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo. Adquiriu ótima educação na Universidade de Coimbra, já reformada. Era um grande intelectual, lia obras como *Riquezas das nações*, de Adam Smith, e do Abade Raynal, entre outros. Foi embaixador em Turim, aos 22 anos. Assumiu, na regência de d. João em Portugal, a Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha e Ultramar. Por conta das rixas e intrigas da Corte portuguesa – grande parte delas por apoiar uma política de aliança com a Inglaterra – pediu demissão do cargo em 1803 e se afastou da administração. Voltou ao centro das decisões políticas em 1807, sendo convidado a participar das reuniões do Conselho de Estado.

<sup>78</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit., p. 176.

<sup>79</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit. Lord Strangford era o embaixador da Grã-Bretanha, desde 1806, junto à Corte portuguesa.

metrópole, a fim de avaliar os gravames que pesavam sobre os agentes econômicos do Brasil”.<sup>80</sup>

“D. Rodrigo de Souza contou com muitos brasileiros eruditos no processo de tomada de decisões”.<sup>81</sup> Até mesmo nas informações práticas houve a participação de brasileiros, mobilizando um grupo de indivíduos e governantes ilustrados na América, o qual ficou conhecido na historiografia como “a geração de 1790”, designação atribuída pelo historiador Kenneth Maxwell.

Quanto à questão de reformas políticas, podemos ver a preocupação de d. Rodrigo, ainda no século XVIII, com os impostos onerosos que davam margem para contestações dos súditos da monarquia, como os acontecimentos de 1789, que ficaram conhecidos como Inconfidência Mineira, e o movimento dos alfaiates baianos em 1798, que mostraram a necessidade de se pensar as questões administrativas da colônia. Assim, d. Rodrigo percebeu, a partir daquela conjuntura, a oportunidade e a necessidade de fazer ajustes para evitar uma revolução devastadora. Melhor do que ninguém, d. Rodrigo conhecia os efeitos desastrosos que uma tributação excessiva, uma má administração e súditos revoltosos poderiam causar, incorrendo em risco de ruína para monarquia. Ele mesmo havia ressaltado a grandeza da França, mas também destacado que de nada adiantara isso, já que os franceses possuíam uma má administração e que a França encontrava-se em um estágio de quase total impossibilidade de reformar seu sistema de governo. D. Rodrigo considerava que a queda da monarquia francesa havia se dado por conta de sua situação tributária. “Para alcançar políticas fiscais adequadas, d. Rodrigo planejou luminosas reformas executadas por homens inteligentes e capazes de formar sistemas bem organizados e cuja utilidade [fosse] por todos sentida e experimentada”.<sup>82</sup> Essa era a distinção que d. Rodrigo fazia entre reforma e revolução, sendo que nem toda filosofia do Iluminismo deveria ser considerada como subversiva.<sup>83</sup> Para d. Rodrigo, as reformas tinham como base as ideias de civilização e progresso da sociedade e deveriam ser calcadas no princípio científico. Porém, essas mesmas reformas não deveriam abalar o regime vigente, o Antigo Regime. A natureza das reformas era uma síntese entre o novo e o antigo. “Seu otimismo era a própria epítome do Iluminismo”. Nessa senda, podemos

---

<sup>80</sup> NEVES, Guilherme Pereira das. “Do império luso-brasileiro ao império do Brasil (1789-1822). *Ler História*, 27-28 (1995), p. 81.

<sup>81</sup> MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira. Brasil-Portugal. 1750-1808*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 254.

<sup>82</sup> MAXWELL, Kenneth, op. cit., p. 191.

<sup>83</sup> Sobre a temática das Luzes em Portugal, podemos encontrar interpretações diversas. Como, por exemplo, o debate que ocorreu no “Congresso Internacional 1808: a Corte no Brasil”, na Universidade Federal Fluminense, que deu origem a MARTINS, Ismênia; MOTTA, Márcia (orgs). *1808 – A Corte no Brasil*. Niterói: Eduff, 2010.

vislumbrar a “perspicácia da geração de 1790, que emprestou racionalidade à análise dos problemas coloniais”.<sup>84</sup>

Em suma, o programa apresentado pelo ministro d. Rodrigo de Sousa Coutinho traduzia o pensamento do *reformismo ilustrado* português: promover reformas eficientes na máquina administrativa para desenterrar o sistema, estimular a atividade produtiva e a interdependência de todas as partes do império. O objetivo era sedimentar a unidade e sustar o processo revolucionário [...] reformular itens fundamentais na estruturação do próprio sistema em vigor e reinterpretar a sua base ideológica.<sup>85</sup>

Em solo americano, d. Rodrigo não abandonou seus antigos projetos de reforma. Com o cargo que ocupava, e por sua posição como conselheiro privado do príncipe regente, d. Rodrigo podia colocar em prática a maioria de suas ideias. No entanto, não foi muito fácil fazê-lo, pois na corte joanina no Rio de Janeiro não tinha grande apoio dos demais ministros do monarca. Sabendo que era indispensável a manutenção da aliança inglesa para a sobrevivência do império luso-brasileiro, procurou estabelecer uma rede de relações que lhe permitiu influir sobre a política portuguesa, como a indicação de seu irmão ao Conselho dos Governadores. Indicou também “em 1810, que d. Pedro de Souza e Holstein (...), seu sobrinho e protegido, ocupasse o lugar de plenipotenciário português junto ao governo espanhol de Cádiz”.<sup>86</sup>

Uma das primeiras ações de d. Rodrigo foi a iniciativa “de propor, em abril de 1808, a publicação de um ‘manifesto, ou exposição [que] justificava [o] procedimento da Corte de Portugal a respeito da França’, que serviria de marco formal da viragem política portuguesa, após a retirada para o Brasil”. Isso se deu por conta das notícias que chegavam, principalmente dos jornais ingleses, que informavam sobre a ocupação dos franceses e o descontentamento dos portugueses pela retirada da família real para o Brasil e sobre o fim do Conselho de Regência – que fora instituído por d. João, antes de deixar Portugal, para que governasse em sua ausência – sob a imposição de Junot. O manifesto tinha como objetivo

fazer a ‘exposição verídica e exacta da sua conduta, sustentada por factos incontestáveis, a fim de que os seus vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota posteridade pudessem julgar da pureza da (...) conduta da Corte de Portugal’”. O manifesto traçava o quadro geral da política externa

<sup>84</sup> MAXWELL, Kenneth. “A geração de 1790 e a idéia do império luso-brasileiro”. In: *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaios tropicais*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, p. 191.

<sup>85</sup> LYRA, Maria de Loures Viana, op. cit., p. 81.

<sup>86</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit., p. 177.

portuguesa “desde o princípio da revolução [francesa] até a época da invasão do reino”, não se restringindo, portanto, à análise dos acontecimentos que a haviam imediatamente precedido.<sup>87</sup>

A proposta da redação do manifesto foi criticada por parte dos conselheiros do príncipe regente. O manifesto se apoiava em três pontos principais: a política de neutralidade de Portugal, a fiel aliança com os ingleses e os benefícios dessa mesma aliança. Contudo, o manifesto terminava com uma declaração de rompimento com a França e dos tratados que foram assinados junto a ela. Por conta desse último ponto, muitos concordaram que isso poderia ser prejudicial à política, pois seria uma guerra declarada à França e também à Espanha, sendo melhor não fazer declaração alguma. Todavia, foi a proposta de d. Rodrigo que prevaleceu e, em 1º de maio de 1808, foi publicado quase inteiramente o texto original. Segundo Valentim Alexandre, tal fato – a sua vitória, pela publicação do manifesto – “marcava o ascendente de que começava a gozar na Corte do Rio”.<sup>88</sup>

Outra medida tomada pela monarquia portuguesa que teve d. Rodrigo como um dos principais expoentes na realização foi o Tratado de 1810, que regulamentou, a partir de sua vigência, o comércio externo, que se mantinha em um vazio com o fim do pacto colonial e com a abertura dos portos às nações amigas, em 1808. Por conta do contexto vivido pelos portugueses – a transferência da corte – tal tratado deveria ser o estabelecimento de um acordo junto à Inglaterra, pois essa era a potência protetora.

Valentim Alexandre nos mostra a necessidade de um acordo com a Inglaterra, até mesmo por questões econômicas e comerciais para a monarquia portuguesa. Com a ruptura da neutralidade política de Portugal frente ao contexto europeu, os portos estavam fechados para a entrada de seus produtos, sendo assim os “mercados ficavam inacessíveis, ou só com muita dificuldade, e por vias indiretas, se poderiam atingir”. Isso prejudicava a economia, pois “dos gêneros produzidos no Brasil, quase todo o açúcar, o cacau, o tabaco e o café, bem como grande parte dos couros e cerca de metade do algodão, seguiam, até 1807, para os mercados da Europa continental, em particular Hamburgo e os portos italianos”.<sup>89</sup> Existia, pois, a esperança de obter a entrada de alguns produtos portugueses no mercado britânico e conseguir que outros produtos que chegassem pelos portos ingleses, como era o caso do açúcar, fossem reexportados de lá para o mercado europeu. Por isso, o Tratado de 1810 era interessante não só para os ingleses mas também para a monarquia portuguesa. São evidentes as grandes

---

<sup>87</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit., p. 177.

<sup>88</sup> Idem, p. 180.

<sup>89</sup> ALEXANDRE, Valentim, op. cit., p. 210.

vantagens que os ingleses ganharam com tal tratado, mas, na época, Portugal também necessitava dele para o seu comércio.

Em carta privada a José Bonifácio de Andrada e Silva, podemos contemplar a visão de d. Rodrigo a respeito do tratado:

Sobre o seu Brasil, pode estar descansado; são grandes os seus destinos, e o melhor dos Príncipes tem feito a seu respeito tudo o que era possível fazer em tão pouco tempo: Liberdade do comércio, e mais amplo, debaixo dos princípios liberais. Diretos das Alfândegas muito moderados, sendo os maiores de 24 por % e uma 1/3<sup>a</sup> parte remetida a favor da navegação e propriedade nacional. Nenhum privilégio exclusivo.<sup>90</sup>

Houve grandes críticas ao tratado por parte dos súditos da monarquia portuguesa por conta dos direitos aduaneiros de 15% para a entrada das mercadorias inglesas em nossa alfândega, enquanto os produtos portugueses que entrassem nos portos ingleses seriam taxados em 16%, além do livre comércio, por levar à ruína a manufatura portuguesa. Como adepto do pensamento econômico de Adam Smith, d. Rodrigo defendia a liberdade de comércio promovida pelo Tratado de 1810, que estimulava uma maior competitividade, maior qualidade e melhorias da manufatura.

A diminuição dos direitos de alfândega há de produzir uma grande entrada de manufaturas estrangeiras; mas quem vende muito, também necessariamente compra muito, e para ter um grande comércio de exportação, é necessário permitir uma grande importação, e a experiência vos fará ver que aumentando-se a vossa agricultura, não hão de arruinar-se as vossas manufaturas na totalidade, e se alguma houver que se abandone, podeis estar certos que é uma prova que essa manufatura não tinha bases sólidas, nem dava uma vantagem real ao Estado.<sup>91</sup>

Em uma de suas cartas ao intendente-geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana,<sup>92</sup> d. Rodrigo se mostra firme nas suas ideias de economia política. Nessa carta, d. Rodrigo

<sup>90</sup> Carta de 26 de abril de 1810. Apud: SILVA, André Mansuy-Diniz, op. cit., T. II., pp. 492-493.

<sup>91</sup> Carta Régia de 7 de março de 1810. Segundo André Mansuy-Diniz, d. Rodrigo de Sousa Coutinho foi responsável pela redação. Apud: SILVA, André Mansuy-Diniz. “Uma figura central da Corte Portuguesa no Brasil: D. Rodrigo de Sousa Coutinho”. In: MARTINS, Ismênia; MOTTA, Márcia, op. cit., p. 154.

<sup>92</sup> A trajetória de Paulo Fernandes Viana será tratada no terceiro capítulo desta dissertação. Neste momento, basta-nos saber que nasceu no Rio de Janeiro, cursou direito na Universidade de Coimbra, ocupou diferentes cargos na governação portuguesa, como, por exemplo, intendente do ouro de Sabará e desembargador do Paço, e estabeleceu alianças, por via de matrimônio, com a família Carneiro Leão, uma das mais proeminentes da Cidade do Rio de Janeiro. Com a vinda da família real, foi nomeado para o cargo de intendente da recém-criada Intendência Geral de Polícia da Corte.

responde às críticas feitas pelo intendente a respeito de três casas inglesas que vendiam a carne verde por um preço mais alto, de modo que pede a d. Rodrigo – que, nessa época, já tinha recebido o título de conde de Linhares – para reclamar de tal fato com o enviado da Grã-Bretanha. Porém, d. Rodrigo questiona o intendente em pelo menos dois pontos básicos. O primeiro dizia respeito aos cuidados que se devia ter para não “comprometer o crédito da Administração”. E o segundo mencionava que não deveriam ser “contrariados os sábios e liberais princípios que S.A.R. tem estabelecido”.

Em resposta à reclamação feita por Viana sobre as três casas inglesas, d. Rodrigo não considera a questão do preço da carne como algo indevido, que merecesse ser levado ao enviado da Grã-Bretanha. Segundo ele, mesmo que as casas inglesas vendessem a carne a um preço maior, compravam-na pelo preço comum do matadouro. Portanto, não deixavam de pagar os direitos a S.A.R, ou seja, não causavam dano a Sua Majestade. Diante disso, d. Rodrigo indaga ao intendente o porquê da reclamação.

E continua afirmando que não havia erro em diferenciar o preço da carne de acordo com a qualidade – parecia-lhe até um serviço apreciado por muitos em toda a Europa, exceto em Portugal e Espanha. Os ingleses vendiam a 40, 50 réis ou mais, enquanto as carnes eram vendidas nos açougues por 30 réis. Essa diferença de preço se dava porque a carne inglesa já vinha separada, não sendo necessário o cliente comprar muita carne para depois separar a boa da má.

D. Rodrigo termina dizendo que a proibição dessa prática, aos seus olhos, “e aos dos que conhecem a prática da Europa em geral, e têm noções sãs de Economia Política, sempre parecerá ridícula”. Isso porque é “louvável o emprego do cabedal, que procura uma comodidade que muita gente estima”. Como podemos conferir na resposta de d. Rodrigo a Viana:

Recebi o Ofício de V. S<sup>a</sup> e no momento em que [ia] fazer a reclamação que V.S<sup>a</sup> pede para o enviado da Grã Bretanha, suscitaram algumas reflexões que faço agora a V.S<sup>a</sup>, pois que em matérias que podem comprometer o crédito da Administração. É necessário que se proceda de baixo de pleno conhecimento de causa, e que não sejamos contrariados com os sábios e liberais princípios que S.A.R. tem estabelecido, e que além de nos granjearem riquezas hão de merecer-nos crédito. V.S<sup>a</sup> as lerá, as comunicará ao Sr. Conde de Aguiar, e depois me dirá se insiste em que se faça a mesma reclamação que então expedirei.

Diz V.S<sup>a</sup>, que há três Casas Inglesas que se arrojam há meses a vender carnes verdes a maior preço do que se paga no Açougue, indo comprá-la pelo preço comum ao Matadouro, e depois vendendo-a, segundo a sua qualidade, por 40, 50 ou mais reis.

Se estas Casas Inglesas comprem a carne no Matadouro e pagam os Direitos a S.A.R., que dano resulta de que eles façam o que um Polícia da Cidade bem entendida deveria ter introduzido e é que a Carne se venda a diferentes preços segundo sua qualidade, como se pratica em toda a Europa, exceto em Portugal e Espanha.

Que inconveniente é que eles vendam esta carne depois de feita esta separação e que assim sirvam aquela parte do Público que quer comprar melhor carne, mais cara, e sem fazer sacrifício de comprar muita carne para escolher só a boa de que quer servir-se.

Que contradição há nesta prática? Seja com as Reais Ordens que estabelecem que o preço da carne nos Açougues seja de 30 reis e que dano pode resultar desta especulação ao novo contrato que V.S<sup>a</sup> me diz, e já o Sr Conde de Aguiar me seguiu estar quase concluído.

Que a Polícia obrigue este Homem a pedir uma licença, e declarar a quantidade de carne que se propõem comprar no Matadouro, ou mandar matar em suas casas, entendo eu, mas que se proíba um serviço útil a muita Gente, e um louvável emprego do Cabedal, que procura uma comodidade que muita gente estima, não o sei, nem o posso entender.

Eis aqui as minhas reflexões que peço a V.S<sup>a</sup> que leia, e medite, e que as comunique ao Sr Conde de Aguiar, e senão obstante as mesmas V.S<sup>a</sup> insistir em que sobre este objeto se escreva a My Lord Strangford, e se faça esta proibição, que aos meus olhos, e aos dos que conhecem a prática da Europa em Geral, e tem nações sãs de Economia Política sempre parecerá ridícula, não terei dúvida de a fazer, pois que S.A.R. me ordenou que eu fizesse as devidas reclamações que se me remetessem de parte de V.S<sup>a</sup> sobre os objetos de Polícia relativamente a Estrangeiros.<sup>93</sup>

Porém Viana não se convence do benefício de tais práticas. Algum tempo mais tarde, provavelmente em 1818, declara que

muita gente há que entender que a *carne deve vender-se livremente por quem quiser*, assim como se vende o peixe, o feijão, o milho, o arroz e os de mais mantimentos. *Eu, porém, sou amante das antigualhas*, não posso olhar com indiferença para a expressa determinação da Ordem do Reino, que determinando aos que tem a seu cargo, o Governo da Municipalidade lhes decretou que tivessem muito cuidado em fazer Obrigados, que abastecessem os povos das carnes [que] precisam para seu sustento e apesar da abundância com que a Natureza enriquece este País de Gado, *é verdade inegável, que nós ainda não chega[mos] ao estado d'aventura este artigo, a uma geral e ilimitada liberdade.*<sup>94</sup>

<sup>93</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), Ministério dos Negócios do Brasil (MNB). Caixa 6j-78. De 15 de fevereiro de 1810.

<sup>94</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-80 (grifos meus). O presente documento estava fragmentado e solto no momento da consulta ao arquivo. Mas por se encontrar na caixa 6j-80, que diz respeito aos anos 1818, e por conta do teor do conteúdo, acredita-se que seja dirigido a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal, o então secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Não há dúvida de que foi remetida por Paulo Fernandes Viana e que se dirigia à Secretaria.

Percebemos que Viana respeita as ordens vigentes e as faz ser cumpridas. Todavia, veremos mais à frente, o intendente pertencia ao grupo dos principais da terra, defendendo, portanto, seus interesses, como os contratos e monopólios reais que hierarquizavam os diferentes segmentos sociais.

As funções políticas de d. Rodrigo lhe conferiam ampla jurisdição, permitindo-lhe intervir em vários setores. Esteve na origem da criação do Banco do Brasil e na instituição da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro. Entre os vários segmentos da governação com quem mantinha contato destacamos a permanente troca de correspondência com o intendente-geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana.

A Guarda Real da Polícia do Rio de Janeiro foi criada em maio de 1809, no ano seguinte à instituição da Intendência. Até a sua criação, Viana teve de recorrer a outros expedientes nas situações que demandavam contingentes militares. Como sabemos, um dos atributos da polícia era vigiar a cidade, fazer as rondas pelos bairros etc. E quem fazia isso, se a Intendência Geral de Polícia não tinha um corpo de soldados? Durante esse tempo foram usados diferentes regimentos das tropas, mas o intendente sempre reclamava com d. Rodrigo sobre a extrema necessidade de um corpo de soldados sob sua inteira disposição.

Em um dos ofícios remetidos ao secretário Viana se referia aos extravios de cargas no porto, pois as mercadorias não passavam pela Alfândega, de modo que os direitos reais não eram cobrados, perdendo a monarquia com isso:

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor [d. Rodrigo de Sousa Coutinho]. Tenho ordem de S.A.R. para vigiar sobre os extravios que se estão fazendo neste Porto com os Navios Estrangeiros que tenho ali direitos tão suaves a pagar na Alfândega assim mesmo parece que procuram extraviar dela os gêneros que só entrando por ela, entram bem.<sup>95</sup>

Na correspondência entre Viana e o desembargador juiz e ouvidor da Alfândega vemos como esses extravios aconteciam:

Tendo chegado a notícia ao Príncipe Regente Nosso Senhor que há grande extravio de Fazenda que não vem a Alfândega ou sejam que digo ou já para que vá portugueses tirá-los a borda dos navios que estão neste Porto ou também porque os mesmos estrangeiros os trazem por fora da Alfândega e devendo eu tomar (...) o conhecimento deste negócio tão prejudicial aos Régios interesses (...) por isso mesmo que para a sua sabedoria e

---

<sup>95</sup> ANRJ. Fundo da Polícia da Corte (FPC). Códice 318, v. 1, fl. 3v. De 24 de abril de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

beneficência as pôr tão moderados. Cumpre que V.M me diga se estes navios têm [ronda] as catracas e guardas (...) depois de descarregados se ela se faz com exatidão necessária se lhe ocorre alguma providência ajustada para se detalharem (...) mais, e que autorize mesmo os seus oficiais para perseguirem quais são os que isto praticam, e se darem buscas se possa achar fazenda verdadeiramente extraviada.<sup>96</sup>

Desse modo, para que o intendente cumprisse as ordens de S.A.R. de vigiar os portos, era necessário instituir um corpo militar que tomasse conta dos embarques e desembarques nos portos. Segundo o intendente,

O meio mais fácil é pôr lhe uma guarda militar de oficial de Patente que não deixe atravessar embarcação alguma, que examine as que deles saem (...) continuamente pelos seus ancoradouros e que seja rendida [a ronda dos oficiais da ronda] de 24 em 24 horas além das catracas.<sup>97</sup>

Como ainda não havia uma guarda sob a responsabilidade da Intendência, Viana comunica a d. Rodrigo que procuraria auxílio e se entenderia com o ajudante general comandante das Tropas, brigadeiro João Batista de Azevedo Coutinho de Montauray, para que as rondas fossem feitas e para que os prejuízos de S.A.R. fossem reduzidos:

(...) e participando-me V.Ex<sup>a</sup> que esta providência está tomada, digo esta intendência está tomada, passara muito me prontamente a ordenar o que nesta se há de fazer, entendendo-me com o Ajudante General Comandante das Tropas, pois que não havendo na polícia officias nem guarda própria dela para as diligências, só na tropa é que devo procurar auxílio.<sup>98</sup>

De acordo com o intendente, tais rondas “não e[ram] coisa nova, já os vice-reis faziam isto mesmo”.<sup>99</sup> Viana expõe detalhadamente como deveriam ser os procedimentos:

Instruções: PARTE I – Rondar por fora os Navios Portugueses e estrangeiros mercantes que estão a dar descarga para que não mandem fazendas senão para a Alfândega, nem consentir que delas desatraquem embarcações que

<sup>96</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fl. 4v. De 26 de abril de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao desembargador juiz ouvidor da Alfândega.

<sup>97</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fl. 3v. De 26 de abril de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

<sup>98</sup> Idem, fl.4.

<sup>99</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fl. 8. Não sabemos a data exata, somente que foi remetida no ano de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

não sejam registradas e tomadas as fazendas e mercadorias que assim se extraviaram. PARTE II – Vigiar sobre as catracas da Alfândega (...) uma ou tantas vezes bem as suas obrigações. PARTE III – Vigiar sobre as mesmas geradas que estão abordo dos Navios, entrando nelas para este fim. PARTE IV – Os Portugueses que encontrarem com extravios tomá-los, remetê-los a Intendência de Polícia e o mesmo sobre os estrangeiros. PARTE V – Não largar a ronda senão quando for outro a rendê-la. PARTE VI – Darão parte dos sucessos ao comandante das tropas e a Intendência da Polícia e mesmo lembrarão qualquer procedência que pareça mais própria para se conseguir que se não façam extravios algum.<sup>100</sup>

Contudo, pedir auxílio às tropas não era das melhores alternativas para cumprir as necessidades da polícia. Além de serem poucos os militares disponíveis, o regimento dos Henriques não era bem visto pelo intendente. Para Viana, os Henriques eram “pretos sem educação nem moral alguma”, cabendo justamente a eles a tarefa de vigiar os presos que trabalhavam nas obras públicas, em sua grande maioria escravos ou pessoas de cor. Devido à grande ocorrência de fugas, Viana argumentava que os Henriques eram solidários às causas da gente de sua cor, tornando-se “facilmente propensos a favorecer outros seus semelhantes”.<sup>101</sup>

Se esta indecência consiste em serem como dizem negros, e mulatos, os presos ainda serão eles pior guardados pelos Henriques que são pretos sem educação nem moral alguma, mas facilmente propensos a favorecer outros seus semelhantes sem disciplina, forçados ao trabalho que vão prestar que forçosamente, digo, que precisamente há de cair em maior frouxidão e dela hão de vir males maiores ao Estado já em faltarem estes serventes e já em se espalharem mais malvados pela cidade, que cometerão delitos e atacam a segurança pública. Já eles fizeram este serviço e me lembro de os ver sendo menino e no Governo do Marquês do Lavradio, mas foram tirados, talvez por estas mesmas razões e por se experimentarem estes males piores sem dúvida do que os que ora se querem remediar e que tanto receio que não só nunca convirei neste parecer mas até se tanto posso protestarei contra ele.<sup>102</sup>

Como podemos ver, o intendente ressalta, no fragmento do documento acima, que a mesma tarefa já havia sido atribuída aos Henriques na época do marquês do Lavradio. Porém, por facilitar fugas de negros, foram substituídos por uma Tropa de Linha. Viana temia ainda mais os negros e mulatos que formavam o Regimento dos Henriques, porque receava que

<sup>100</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fls. 6, 6v e 7. De 28 de abril de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao brigadeiro João Batista de Azevedo Coutinho de Montauray (ajudante general das tropas).

<sup>101</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fl. 15v. De 23 de maio de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

<sup>102</sup> Idem.

esses pudessem instigar a população negra a um motim ou revolta como a do Haiti, ou a Conjuração Baiana. Para ele, os

Negros neste país não devem guardar outros negros e até eu quisera que eles ignorassem o manejo das armas, e muito menos o das peças de artilharia em que com muita mágoa minha os vi adestrar de poucos anos a esta parte. Arrede V. Ex<sup>a</sup>. esta desgraça deste país, e recorde-se de casos tão recentes das Ilhas de São Domingos e da Bahia. Quem pode assegurar que estes guardas, ou peitados por outros seus semelhantes, ou mesmo de seu mal natural prometendo a fuga e a liberdade a estes outros negros que guardam, não suscitem motins nos diferentes bairros a que vão trabalhar, que engrossem por outros negros e mulatos da cidade e pelo menos não hajamos de passar pelo desgosto e trabalho de os acomodar e processar.(...) Os Henriques são homens forros, mas são mais amigos dos outros negros seus parceiros, e de quem descendem e dos mulatos com quem mais convivem do que os brancos.<sup>103</sup>

Com esse parecer, Viana demonstra sua insatisfação com a então presente situação e diz que o melhor caminho a tomar seria criar uma tropa destinada a esse serviço ou a criação da Guarda Real, tão almejada por ele.

Tenhamos isso por verdades infalíveis e não lhe vamos mesmo a meter nas mãos influência, representação que eles não têm (...) Quando poder-se e criar-se alguma tropa só para isto ou para a guarda da Polícia então se fará por ela este serviço por ora vá se fazendo como até a que pela Tropa e seja até por soldados brancos e dos de melhor nota (...). Este é o meu parecer tirado do conhecimento que tenho do País em que nasci, e onde sirvo há dezenove anos e do amor e felicidade que professo ao Serviço do Príncipe Nosso Senhor.<sup>104</sup>

Mesmo com tantos argumentos a respeito do mau comportamento dos Henriques, Viana não conseguiu convencer d. Rodrigo a mudar de imediato a vigilância das obras públicas. Qualquer que fosse o problema causado pelo Regimento dos Henriques, Viana remetia ofício ao ajudante general das Tropas, João Batista de Azevedo Coutinho de Monteauray, como podemos ver abaixo:

Os pretos Henriques que andam de guarda dos presos que do Calabouço saem para diversas obras públicas falham muitas vezes e quando não falham vão tão tarde que se faz de todo inútil este serviço, como não seria

<sup>103</sup> Idem, fl. 16.

<sup>104</sup> ANRJ. FPC. Códice 318, v. 1, fl. 15v. De 23 de maio de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

se fossem cedo, e se fossem tantos quantos são necessários para regular a corrente (...) e como toca a V.Ex<sup>cia</sup> remediar tudo isso, vou representar a V.Ex<sup>cia</sup> para se evitar que esteja S.A pagando o sustento e vestuário a estes presos sem eles prestarem o serviço que podem e devem prestar.<sup>105</sup>

Como podemos ver, Viana não confiava em homens pretos forros para vigiar outros negros, pois esses poderiam ser coniventes com as fugas. Protestava ser mais conveniente a criação de uma guarda “composta de soldados brancos, e dos melhores de nota [e] ficaria responsável pela vigilância dos condenados às obras públicas”.<sup>106</sup> Finalmente, as reclamações de Viana a d. Rodrigo foram atendidas. No ano seguinte a Guarda Real de Polícia da Corte foi criada. No entanto, esse efetivo não era composto exclusivamente por soldados brancos, mais preparados e eficientes, como era o seu desejo. “Os soldados da nova Guarda de Polícia foram recrutados das classes inferiores livres, tal como ocorria com os Regimentos”.<sup>107</sup> Assim, os problemas de fuga dos prisioneiros persistiram. E, ao que tudo indica, essas fugas eram facilitadas pelos guardas, como demonstra a carta a seguir, do ano de 1815.

Do serviço da Estrada de Laranjeiras fugiu o preso Anallete Francisco Rioulo forro, deixando a meia corrente, que trazia, e o elo cortado, no que mostra que teve tempo de o tirar. É necessário que V.S. dê providências a este respeito para os presos daquele serviço serem, mais bem guardados. A corrente deve ser restituída à Prisão.<sup>108</sup>

Era natural que Viana mantivesse considerável correspondência com d. Rodrigo. A Intendência Geral de Polícia era um cargo novo e precisava de estruturação e organização. Ainda mais se consideramos que o intendente deveria remeter à Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra todos os pormenores e casos. Como previsto no artigo 3º do alvará de criação da Intendência, as questões que diziam respeito à ordem policial-militar em todo o Brasil deveriam ser remetidas, das províncias e demais partes, à Intendência de Polícia da

<sup>105</sup> ANRJ, FPC. Códice 31, fls. 179 e 179v. De 17 de fevereiro de 1809. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao general das Tropas, João Batista de Azevedo Coutinho de Monteauray.

<sup>106</sup> ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *O duplo cativo. Escravidão e o sistema prisional no Rio de Janeiro. 1790-1821*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004, p. 79.

<sup>107</sup> Idem, p. 92. A composição da guarda era muitas vezes feita pelo comandante, major Miguel Nunes Vidigal, ou Paulo Fernandes Viana, que recrutavam “forçadamente” homens brancos e livres e aqueles considerados vagabundos. A documentação deixa claro que os recrutamentos eram muito temidos pela população, tanto quanto o trabalho forçado nas obras públicas. Aprofundaremos a questão da Guarda Real no segundo capítulo desta dissertação.

<sup>108</sup> ANRJ, FPC. Códice 327, v. 1, fl. s/r. De outubro de 1815. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao comandante da Guarda.

Corte e essa, por sua vez, as enviaria à Secretaria.<sup>109</sup> Afinal o Brasil vivia um momento delicado de tensão decorrente da conjuntura europeia e da situação dos novos países vizinhos que, de colônias da Espanha, haviam passado por um processo de luta por sua independência, colocando em xeque o regime monárquico.

Os códices do Fundo da Polícia e as caixas do Ministério dos Negócios do Brasil que se encontram no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro guardam copiosa correspondência entre Viana e d. Rodrigo sobre a entrada de estrangeiros e de pessoas suspeitas de incitar ideias perigosas. Dentre as nações citadas, as mais perigosas e suspeitas eram a francesa e a espanhola. Dessa correspondência afloram desde assuntos corriqueiros até os mais delicados. Na conjuntura tensa e particular pela qual passava a monarquia portuguesa, as autoridades de grande parte do território do Brasil mantinham-se sob alerta e conectadas, caso algum suspeito fosse identificado e pego, sendo permanente o clima de apreensão.

Todas as vezes que algo ou alguém suspeito era detectado, deveria ser imediatamente remetido à Intendência e sua procedência, verificada pelo intendente, era comunicada ao secretário por meio de um parecer circunstanciado sobre o caso. Não raro Viana remetia o seu parecer a d. Rodrigo e esperava a resposta sobre como deveria proceder. Formava-se, assim, uma extensa rede de comunicação entre portos, províncias, a Intendência e a Secretaria. Como exemplo, temos o caso de Pedro Agougião, preso em Pernambuco e suspeito de ser adepto a causa francesa:

Ill<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Snr, tive a honra de receber das mãos de V. Ex<sup>a</sup> a carta inclusa do Ouvidor de Pernambuco para dizer sobre ela o que entendesse. Cumprindo com este dever, louvo a cautela e vigilância daquele Magistrado e até a justa prevenção em que está em todos os Nacionais do Império Francês que é o que o fez prender Pedro Agougião, que tendo vindo a Bahia na esquadra de Jerônimo Bonaparte, quando vivíamos em paz com os Franceses, e ficando ali doente, querendo recolher-se embarcou a procurar o Rio da Prata, (...) e veio a Pernambuco onde se casou com uma portuguesa. Este é para mim, pois está no caso dos Franceses que já estavam neste país antes da declaração da guerra. E como com este S.A.R. houve por bem resolver que senão prendessem exceto fazendo-se eles suspeitosos por sua conduta, não devia aquele Magistrado inquietado, pois o casamento nenhuma suspeita fazia para o caso de que se trata. Se este Ministro me desse parte como devia

---

<sup>109</sup> “E posto que na maior parte fossem [os regimentos e as leis] estabelecidas para a Polícia da Corte, e Cidade de Lisboa: Mando que tenham observância em todo o Reino: e que o Ministro Intendente Geral da Polícia as faça executar naqueles termos, em que forem aplicáveis a cada um das Cidades, e Vilas das Províncias, dando-me imediatas contas, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, de tudo que achar regulação da Polícia e Segurança pública”. Alvará de Criação da Intendência Geral de Polícia no Rio de Janeiro, maio de 1808. Apud: SCHEINER, Livia Maurício. *Uma questão de projetos: o Senado da Câmara e a Intendência da Polícia na questão do espaço urbano da Corte. Rio de Janeiro, 1808-1821*. Dissertação de mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004, p. 166.

[ser o] caso eu lhe responderia (...). V.Ex<sup>a</sup> me comunica mais escrevendo-me, e dando-me conta de outras providências que lhe ordenei, nada me disse a este respeito e V.Ex<sup>a</sup> levando o caso a Real Presença resolverá como for justo.<sup>110</sup>

Quanto à questão de prevenir as ideias perigosas e os suspeitos de divulgá-las, o intendente relata a d. Rodrigo sua estratégia para garantir a tranquilidade da monarquia:

1º é a de visitar dentro do Porto todas as embarcações que procurarem sair para os Portos Costeiros, quer sejam do norte, quer do Sul do mesmo modo que se faria no tempo dos Vice-Reis. (...) toda a gente que achar sem passaporte ou suspeita ou com passaporte para diversos destinos deve ser presa, e remetê-la a Polícia. A Fortaleza deve estar intimada de não deixar sair senão a embarcação de que for ciente que teve esta visita como naquele tempo se fazia, e deste serviço há de vir o grande bem de atalhar a deserção, de se não escapar homem algum suspeito, seja Nacional seja estrangeiro.<sup>111</sup>

A maioria dos casos levantados, sobretudo no Códice 318 do Fundo da Polícia da Corte, refere-se a suspeitos que, depois de investigados e convocados a depor, tinham sua inocência comprovada. O caso mais grave é tratado em ofício de Viana a d. Rodrigo sobre um francês que, tendo passado pela Intendência de Polícia de Lisboa, obteve passaporte para vir ao Brasil, passando, aqui, a perturbar a ordem pública:

Já por Ofício de 24 de Maio preveni a v.m sobre o que deveria praticar se descobrisse um certo M<sup>f</sup> Mirton e agora tenho de novo este respeito de lhe dizer que este Francês que já foi empregado pela Polícia de Lisboa, obteve Passaporte (...) para vir para o Brasil e (...) com escala pela Ilha da Madeira ignorando-se o Porto do Brasil a que se dirige. Mas constando que vem com vistas sinistras, e infames de perturbar a tranquilidade Pública do Estado, e de espiar tudo o que nele se faz, abusando da confiança que em outro tempo obteve, pelo que tem S. Alt. R. determinado que em qualquer parte que ele se apresente seja logo preso, apreendido, examinados seus papéis e correspondência dando-se imediatamente parte de tudo para S. Alt. R. resolver as últimas providências que se devem dar a este respeito.<sup>112</sup>

---

<sup>110</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 35v. De 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

<sup>111</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 11. De 17 de agosto de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

<sup>112</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 11. De 17 de agosto de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

Ainda sobre os estrangeiros, encontramos um registro de 1818 – época em que o secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra era Tomás Antônio de Vila Nova Portugal – intitulado *Reflexões sobre o plano de M<sup>r</sup> Tremeau*, do qual consta uma espécie de memorial de como a polícia deveria proceder em relação à entrada de estrangeiros, seus destinos, sua permanência e vigilância. O interessante nessas *Reflexões* é o tom de indignação de Viana acerca do plano de M<sup>r</sup> Tremeau:

Restituo a V.Ex<sup>a</sup> os Planos de Polícia que V.Ex<sup>a</sup> me confiou em S<sup>ta</sup> Cruz para examinar se neles havia alguma coisa que devêssemos aqui adotar. Eles pelo seu título são transmitidos por M<sup>r</sup> Tremeau, que tendo sido Secretário de Juiz de Fora de um dos Bairros do País, e depois empregado em Comissário de víveres de um dos Exércitos Franceses, parecia estar em proporções de nos transmitir boas ideias a este respeito, mas verdadeiramente nele não há coisa que se adote, que não esteja virtualmente subentendida na Legislação que já temos [sobre] a Polícia Geral, e como desde muito tempo eu, pelo papel incluso por cópia, tenho já acautelado o que é possível, segundo o estado das rendas da polícia, sobre arredar a ociosidade, arranjando os miseráveis, sem indústria, que aqui chegam e pelo modo mais simplificando que pude conceber, tenho assás motivos para poder segurar a V.Ex<sup>a</sup> que até o presente nada há que me dê cuidado sério em semelhante assunto: que o pé em que isto está me põe ao conhecimento de tudo caminhar com mais energia, sem o que eu não posso ficar em uma absoluta responsabilidade.<sup>113</sup>

O plano de Polícia relatado por M<sup>r</sup> Tremeau consistia resumidamente em:

- 1º A organização de sua Autoridade ou repartição encarregada especialmente da Polícia dos Estrangeiros.
- 2º Providências e medidas sobre os Estrangeiros que pretenderem viajar ou se entranharem no interior do Reino do Brasil.
- 3º Providência sobre os Estrangeiros e mais pessoas que dão hospedagem a Estrangeiros.
- 4º A criação de uma Autoridade com o título de Protetor dos Estrangeiros descrevendo quais devam ser os seus cuidados.<sup>114</sup>

Viana conclui afirmando que grande parte das providências lembradas por M<sup>r</sup> Tremeau constava do alvará de 25 de julho de 1760 que criou a Intendência de Polícia da Corte de Lisboa e que na prática vinham sendo em grande parte executadas. Segundo Viana, por volta de agosto de 1817, a Intendência havia instituído “livros de matrículas para os

<sup>113</sup> ANRJ, MNB, 6j-80. De 18 de maio de 1818. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal.

<sup>114</sup> Idem.

estrangeiros de cada nação”. Acrescenta que somente a função de espiões não foi possível criar por falta de renda:

(...) os Comissários, e Espiões que são indispensáveis como meios necessários para se obter os fins. Este recurso eu não tenho por falta de rendas disponíveis e o tenho suprido milagrosamente por boas maneiras com certos indivíduos, que me tem ajudado obsequiosamente neste ramo, que contudo é de toda a necessidade, que seja organizado com método, e estabíldades, logo que se me franquiarem meios de rendas suficientes, e estáveis ou que pelo Real Erário haja uma consignação para esse fim. Então apresentarei um plano que mereça a aprovação de S. Majestade e por ele se calculará a despesa dos Empregados. É depois deste arranjo que poderei afiançar um perfeito conhecimento da conduta de todos os Estrangeiros e responderei por cada indivíduo que convenha ao Estado, [que] apareça.

É debaixo da mesma hipótese que se poderá também criar na mesma repartição da Polícia o = protetor = de que fala M<sup>r</sup> Tremeau na sua memória. (...) O Protetor há de estender suas providências por seus delegados em todas as vastas Províncias de beira-mar do Brasil. Fundar estabelecimentos só no nome, sem proporções para desempenhar a promessa e encher os fins, não é nada airoso ao Governo de Sua Majestade. É por isso que no Regulamento que nesta data entrego a V. Ex<sup>a</sup> para os Com<sup>os</sup> Militares, e Com<sup>os</sup> dos Distritos, fica cada um sendo um Protetor subsidiário para os Estrangeiros de boa conduta, que possam aparecer nos Distritos de seus Comandos, como se vê providenciado no mesmo Regulamento At. 2. Esta mesma providência se pode comunicar a todos os Ouvidores e Juizes de Fora das diferentes Províncias.<sup>115</sup>

Mas os anos de d. Rodrigo não foram anos em que o ministro cuidou somente do que lhe dizia respeito. O conde de Linhares também se preocupava com questões que chamaríamos de urbanização e abastecimento da cidade. Isso fazia com que mantivesse estreita comunicação com o intendente. Depois de sua morte, seus sucessores continuaram a manter “contato” com Viana. Não sabemos se a correspondência posteriormente mantida foi uma herança deixada pelo conde de Linhares ou se era de costume. Para sabê-lo é preciso consultar a correspondência da Intendência de Polícia da Corte de Lisboa. No entanto, André Mansuy-Diniz Silva<sup>116</sup> nos mostra que era do caráter de d. Rodrigo ultrapassar suas funções e intervir em outros setores, principalmente na recém-instalada Corte no Rio de Janeiro, tornando possível a sustentação e a manutenção da monarquia.

Segundo Schultz, da análise das fontes sobre a Intendência emerge o processo de reconstrução da Corte. Desse modo, percebemos que a Polícia possuía responsabilidade não

<sup>115</sup> ANRJ, MNB, 6j-80. De 18 de maio de 1818. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal.

<sup>116</sup> Cf: SILVA, André Mansuy-Diniz, op. cit.

só pela vida social mas também da político-administrativa, desempenhando funções estratégicas para a consolidação e manutenção do poder real, como veremos no capítulo seguinte.

### 3. A INTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA

#### 3.1. OS PRIMEIROS ANOS

Como não seriam as armas assaz suficientes para debelar os franceses, se não houvesse toda a cautela de preservar o Brasil de tão danadas harpias, que aonde chegam tudo corrompem com o pestífero hábito das suas revolucionárias, e irreligiosa doutrina, pelo alvará de 10 de maio determinou o Príncipe Regente Nosso Senhor criar nesta Corte do Brasil o lugar de intendente geral da polícia, o qual fosse um vigilante sentinela da segurança pública (...). Tão importante, e delicada comissão foi dada por Sua Alteza Real ao nosso honrado patricio, o desembargador Paulo Fernandes Viana.<sup>117</sup>

Pelo Alvará de 5 de abril de 1808 foi criada a Intendência Geral de Polícia<sup>118</sup> com a “mesma forma e com a mesma jurisdição que tinha em Portugal”.<sup>119</sup> No dia seguinte, 6 de abril, d. Fernando José de Portugal e Castro despachou um aviso informando sobre a nomeação de Paulo Fernandes Viana como intendente-geral de Polícia e ordenou que fosse servido no cargo com toda a sua respectiva jurisdição até que fosse expedido por decreto de mercê, como podemos conferir abaixo:

O Príncipe Regente Nosso Senhor é servido nomear a V. M. [Paulo Fernandes Viana] Intendente Geral da Polícia e ordena que enquanto se não expede o decreto desta mercê, sirva este emprego com toda aquela jurisdição que lhe competir.<sup>120</sup>

<sup>117</sup> SANTOS, Luís Gonçalves dos (1767-1844). *Memórias para servir à historia do reino do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo: Edusp, 1981, pp. 203-204.

<sup>118</sup> De acordo com o padre francês Rafael Bluteau, o vocábulo polícia tinha um sentido diferente de hoje. Naquela época, “os homens tinham ‘polícia no trato, na conversação, nos costumes’, e também no comportamento (...)”. Embora aqui também a polícia se dividisse em civil e militar, o sentido era completamente diverso. Para Bluteau, em 1712, “com a primeira se governariam os cidadãos e com a segunda os soldados”. O termo poderia ainda ser empregado como “asseio, limpeza ou alinho”. Assim, a expressão polícia, no século XVIII, tinha todos os seus significados ligados a um comportamento civilizado (civil) diferente dos povos “bárbaros” como os “Gentios do Brasil”. “Segundo Bluteau, a polícia é a boa ordem que se observa e as leis que a prudência estabelece para a sociedade humana nas cidades e repúblicas”. BLUTEAU, Rafael. Apud JACQUES, Lana Maria da Silva. *A Intendência de Polícia e vida cotidiana no Rio de Janeiro de inicio do século XIX*. Dissertação de mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002, p. 12-13.

<sup>119</sup> Alvará de 5 de abril de 1808. Apud MACEDO, Roberto. *Paulo Fernandes Viana: a administração do primeiro intendente-geral de Polícia*. Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público, 1956, p. 19.

<sup>120</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 2. De 6 de abril de 1808. Escrita por d. Fernando José de Portugal e Castro e remetida à Intendência Geral de Polícia.

No mês seguinte, no dia 10, foi expedido o decreto de mercê, em que ficava oficialmente criado o cargo de intendente-geral de Polícia.

Muitas das funções exercidas pela Polícia da Corte, depois de sua criação, eram anteriormente repartidas entre diferentes autoridades que tinham como uma das suas atribuições zelar pela segurança e pelo bem público. Na época colonial, essa responsabilidade ficava dividida por um “conjunto de autoridades como ouvidor-geral, os alcaides-mores e menores, os quadrilheiros e os capitães-mores de estradas e assalto”.<sup>121</sup> Com a criação da Intendência houve uma centralidade dessas prerrogativas e subordinação dos demais órgãos, como percebemos no Alvará de sua criação, conforme as instruções do 1º e 2º artigos:

1º - Hei por bem criar um lugar de Intendente Geral de Polícia da Corte no Reino, com ampla e ilimitada jurisdição na matéria da mesma Polícia sobre todos os Ministros Criminais, e Civis para a ele recorrerem, e dele receberem as ordens nos casos ocorrentes dando-lhe parte de tudo o que pertence á tranquilidade pública; e cumprindo inviolavelmente seus mandados, maneira abaixo declarada.

2º - Para exercitar essa ampla jurisdição, deve ser sempre nomeado um Ministro de caráter maior com título do Meu Conselho, e com Graduação, Autoridade, Prerrogativas e Privilégios, de que gozam os desembargadores do Paço, que seja pessoa de Minha Real confiança, e de reger com ela um tão útil e importante emprego.<sup>122</sup>

O documento intitulado *Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas*, além do recém-empossado intendente, nos dá uma noção de como funcionava a Intendência, os empregados que ela deveria ter. Também podemos contemplar quais seriam as funções da Polícia da Corte: ser responsável pelos divertimentos públicos e teatros, “encarregado dos Alvarás de licenças para casas de jogos, botiqueiros, objetos semelhantes, e para a mendicidade, mapas da população e dos mais objetos deste ramo e do expediente da Corte”, encarregada também dos expedientes

de todas as Capitâneas ou Províncias e do alistamento respectivos a transportes de mar, e terra como são, Carroças digo como são Carros, Carroças, Seges e Cavalgaduras que se alugam barcos, Catraio, e lanchas que igualmente se fretam (...) e de todos os objetos de Casas de Pastos, Estábulos, Albergues, dos Presos, e da iluminação da Cidade (...) [e] do

<sup>121</sup> SCHEINER, Livia Maurício, op. cit., p. 54.

<sup>122</sup> Alvará de Criação da Intendência Geral de Polícia no Rio de Janeiro, maio de 1808. Apud: SCHEINER, Livia Maurício, op. cit., p. 55.

expediente dos Passaportes e da legitimação dos Estrangeiros, do registro, e expedição da Casa da Correção dos escravos ou Calabouço.<sup>123</sup>

Ainda no documento *Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas* podemos visualizar como a repartição da Intendência deveria funcionar. O intendente traça os planos a partir dos conhecimentos que tinha, de acordo com a Intendência Geral de Polícia em Lisboa, baseando-se na realidade da Corte instalada no Rio de Janeiro. Segundo ele, em Portugal a Intendência funcionava com sete oficiais, sendo um desses o possuidor do título de oficial maior. Além dos oficiais, existiam um praticante e um porteiro. Viana propunha que “aqui se poderia dividir por ora o serviço destes sete homens por três” e que se deveria ter

um Praticante que sirva também de Porteiro sempre com aptidão de ajudar no Registro e em qualquer das outras repartições por moléstia ou impedimento dos seus oficiais a estes empregos. Todos estes oficiais devem ser da escolha de confiança do Intendente, que é o que os deve nomear, e propor para serem por S.A. aprovados e dar se lhes eu competente título, como em Lisboa (...). Para execução das Ordens e diligências da Intendência deve haver um oficial com o título de Alcaide da Polícia e outro de seu Escr<sup>m</sup> e pelo menos dez Meirinhos dela; os quais todos não vencerão ordenados e servirão por Portarias do Intendente, prestando juramento perante ele, vencendo somente das partes seus emolumentos; as mais das vezes arbitrados pelo Intendente conforme o peso e trabalho das diligências, pois que não são citações nem penhoras, que na Lei tem uma taxa certa, e que não tem mais do que um trabalho mecânico, mas são averiguações levadas, prisões, espiamentos e outros deste gênero que aquele que der coisa a ele se supõem sempre o do magistrado.<sup>124</sup>

Como propostos, os cargos da Intendência eram ocupados por pessoas escolhidas por Viana e confirmadas em seus cargos pelo príncipe regente. Foi esse o caso de Nicolau Viegas de Proença, que o intendente propôs que ocupasse o cargo de oficial maior “na conformidade do Plano com que foi criada a Intendência Geral de Polícia e Aviso de vinte e dois de junho” de 1808. Depois de proposto Nicolau V. de Proença para oficial maior da secretaria da Intendência, o príncipe regente aprova e o nomeia. Nicolau ainda deveria servir “bem e conforme deve, guardando segredo, e as partes seu direito, tomando posse e juramento perante”<sup>125</sup> Viana.

<sup>123</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fls. 29v e 30. Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas. De 10 de junho de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana.

<sup>124</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v. 1, fls. 30 e 30v.

<sup>125</sup> ANRJ, FPC. Códice 337, v. 1, Fl. s/r. Escrita por Paulo Fernandes Viana.

Na pesquisa feita a partir da leitura dos códices do Fundo da Polícia da Corte, contemplamos algumas nomeações para a ocupação de cargos na Intendência e percebemos que havia pelo menos um oficial de secretaria que ganhava 300 mil réis, um tesoureiro oficial da secretaria que também ganhava 300 mil réis, um escrivão do alcaide da polícia,<sup>126</sup> pelo menos sete oficiais, como tinha a Intendência em Portugal, praticantes, um alcaide da Polícia e, posteriormente, um interprete de línguas<sup>127</sup> com remuneração de 150 mil réis, feitor do Passeio Público, feitor da iluminação e correio da Intendência.<sup>128</sup>

Ainda no *Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas*, Viana anexou a proposta de rendimentos da Intendência:

---

<sup>126</sup> Segundo Paulo Fernandes Viana, o cargo de alcaide da Polícia não venceria “ordenado algum e só das partes os emolumentos de costumes e os que lhe forem por [Viana] arbitrados conforme as diligências que se lhe incumbirem, além das remunerações extraordinárias que pelo cofre da Polícia houver por bem de lhe mandar dar por algum notável serviço e bom comportamento com que se escrever nelas”. ANRJ, FPC. Códice 337, v.1, s/r .

<sup>127</sup> O cargo de intérprete de línguas é do ano de 1814, como fica explícito no documento a seguir: “Precisando-se na Secretaria desta Intendência um Interprete de Língua estrangeira, que não só nela sirva, mas igualmente possa ser mandado aos Ministros Criminais para assistir aos processos, e diligências em que intervenham estrangeiros, tenho-me servido muitas vezes de Eusébio Guerino Procopio Picão Salgado, que tem sempre desempenhado o seu dever com prontidão, cortesia, e fidelidade, e porque não só pelo serviço que já tem prestado, mas pela necessidade deste lugar, que não foi contemplado na criação desta Intendência, acho preciso que ele se crie, o vou propor a V.Ex para que levando ao conhecimento de S.A.R. me autorize para isso recebendo dos Cofres da Intendência o ordenado de cento e cinquenta mil reis, e que é sempre mais cômodo do que pagar-lhe remunerações extraordinárias nas ocasiões em que é preciso, ficando além disso um Oficial fixo na mesma Intendência para se ocupar nos outros serviços dela, quando não tiver de exercer o de Interprete para o que tem toda aptidão”. Carta de 25 de janeiro de 1814. Escrita por Paulo Fernandes Viana para o marquês de Aguiar. ANRJ, MNB, caixa 6j-79.

<sup>128</sup> ANRJ, FCB. Códice 337, v. 1, fl. s/r.

TABELA 1

## Tabela do orçamento dos rendimentos da Intendência Geral de Polícia, 1810

Descrição	Orçamento
Na consideração de ter a Câmara presentemente 12:000\$000 de renda que pode ser muito mais quando cobrar bem os forros, e de que deve vir para a Intendência a 3º parte sem a entrar cada ano para o Cofre	4:000\$000
Os emolumentos dos Passaportes pela parte dos 40 reis que recebia o Escrivão	500\$000
O mesmo rendimento pela parte dos 120 reis que se pagavam aos Oficiais da Secretaria do Governo	1000\$000
O que pode vir por este ramo dos Ministros comissários das mais Cidades e Vilas	Não era possível calcular naquele momento
As licenças de Casas de jogos pelas existentes a razão de 9\$600	67\$200
Os botequins, Casas de pasto, e Albergues a razão de 4800, calculando-se pelo exame que se tinha sido feito até o momento	225\$600
As licenças para ter comidas feitas em Vendas	96\$000
As Portarias a benefício de Partes em neg <sup>os</sup> que não sejam contemplados como procedimentos ex-officio podem orçar-se a 400 réis por cada uma	54\$000
A contribuição do Calabouço monta uns anos por outros	350\$000
Aos Carros, e Carroças de ganho barcos e lanças de fretes orçados os primeiros em 2000 reis por carroça e 4000 reis por Carro em cada ano, e os seguintes a 400 reis os barcos e 800 reis as lanchas	300\$000
As penas pecuniárias dos Editais que afixa a Polícia não se podendo mesmo orçar, nem sequer por cálculo de aproximação por isso que senão devem esperar infrações, mas por tal e qual combinação que já se tem feito em certas providências dadas de 6 de Abril 1808 até hoje (10/06/1808)	150\$000
Vindo os emolumentos que se recebem no Erário pelos antigos emolumentos dos Provedores	2000\$000
	<b>Total:</b>
	8:782\$800

Fonte: *Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas*. De 10 de junho de 1808. ANRJ, FPC. Códice 318, v.1. fs. 32v e 33.

Mesmo com os resultados que encontramos nessa tabela, os rendimentos da Intendência não eram suficientes para cobrir os gastos da repartição. Encontramos documentos que evidenciam o déficit que o cofre da Intendência tinha em alguns períodos. O próprio intendente afirma que os rendimentos ganhos com as taxas sobre os escravos não cobrem totalmente os gastos.

Depois da criação da Intendência, as obras públicas que eram de inteira responsabilidade da Câmara passaram muitas vezes a ser gerenciadas pela polícia. Por isso Viana propõe que parte dos rendimentos da Câmara deveria ser repassada para o cofre da Intendência:

Dando por certo que a Intendência toca o cuidado das ruas, seu asseio, comodidade, de suas calçadas, pontes, e fontes, e todos os artigos que por este lado estão a cuidado da Câmara, embora existindo ela, fique ainda existindo nela; mas como fica a Intendência também conhecendo cumulativamente destes objetos, deve da sua renda passar pelo menos a terça parte para o Cofre da Intendência.<sup>129</sup>

Para conseguir parte da renda da Câmara, Viana argumenta que mesmo que “os rendimentos da Câmara [fossem] poucos ainda para as suas despesas”, essa poderia aumentar as suas rendas se acabasse com a “frouxidão, e condescendência com que ela deixa de cobrar os foros que se lhe devem, perdendo um dos seus maiores direitos com o escândalo mais espantoso que jamais serviu e que deve para sempre acabar”.<sup>130</sup> E acrescenta que

por frouxidão de seus membros, e por outras maneiras de proceder que costumam ter estas corporações, a Câmara deixa de fazer estes ou aqueles reparos, a Intendência que deve ter outra energia em obrar, faz a obra, e acode a precisão, nem pode ser que fique só dependente do Senado aquilo que faz também objeto da sua inspeção, nem também que repartidos os cuidados da Câmara com a Intendência, fique esta [Intendência] sem alguma parte do rendimento daquela.<sup>131</sup>

Assim, contando com a terça parte da renda da Câmara transferida para o cofre da Polícia, a Intendência poderia fazer “tudo o mais para obras públicas, e diligências do bem comum”.<sup>132</sup>

Em 22 de junho de 1808, d. Fernando José de Portugal e Castro responde sobre o “Plano de criação dos oficiais da Polícia e as suas rendas”.

---

<sup>129</sup> ANRJ, FPC.Código 318, fl. 30v. Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas. De 10 de julho de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana.

<sup>130</sup> Idem.

<sup>131</sup> Idem, fl. 31.

<sup>132</sup> ANRJ, FPC.Código 318, fl. 30v. Plano para a criação dos oficiais da Polícia e das suas rendas. De 10 de julho de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana.

Levando à Presença de S. Alt. R. o Plano de criação dos Officias da Polícia e das suas rendas formado, e assinado por V.S<sup>a</sup> em data de dez do corrente. É o mesmo Snr<sup>o</sup> servido aprovar as providências que nele se apontam e ordenar que a pronta em execução (sic), a exceção do que diz respeito a se desanexar a terça parte dos rendimentos do Senado da Câmara desta Cidade, a quem, contudo se recomenda que auxilie aquelas obras que V.S<sup>a</sup> lembrar para o bem comum, incorrendo com alguma porção da suas rendas, quanto for compatível com as outras despesas de que pelo seu Regimento e outras Ordens está encarregado.<sup>133</sup>

O intendente conseguiu o provimento para a criação dos cargos de que a Intendência necessitava, no entanto não lhe foi concedida a terça parte das rendas da Câmara, tendo sido ordenado a auxiliá-la nas obras públicas, sempre que fosse necessário para o bem comum. A Câmara e a Intendência, nesse período, mantinham uma relação de constante conflito, pois a ampla jurisdição do intendente esbarrava em várias atribuições que também faziam parte do cotidiano da Câmara.

Durante os séculos XVII e XVIII, a Câmara do Rio de Janeiro era um local de grande prestígio para os que exerciam o cargo e tinham possibilidade de intervenção na governança. “A Câmara do Rio de Janeiro tem sido considerada [pela historiografia] como um exemplo importante da forma original como a coroa portuguesa concedeu significativas somas de autonomia governativa”.<sup>134</sup> No entanto, com a vinda da família real e a instalação de novos órgãos da governança, a Câmara viu-se em uma situação de progressiva redução de sua capacidade de intervenção na vida político-administrativa da Cidade do Rio de Janeiro.

Segundo Maria de Fátima Gouvêa, depois da transmigração da Corte, aumentou a “frequencia com que o Senado via delegadas a suas obrigações orçamentárias a outros órgãos administrativos e a grupos de interesses, que arrendavam por meio de contratos a maior parte da arrecadação da renda camarária”.<sup>135</sup> Nesse novo contexto, as rendas da Câmara não cobriam os gastos necessários para o exercício de suas funções, como mostra o documento a seguir:

O Rio já não é mais a simples capital do Brasil, conseguiu a honra e a glória de vir a ser a corte de V.M., o Senado da Câmara é o seu representante (...) V.M. tem liberalizado para com ele todas as honras; cumpre que ele fora dos

---

<sup>133</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 29v. De 22 de junho de 1808. Escrita por d. Fernando José de Portugal e Castro para Paulo Fernandes Viana.

<sup>134</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder, autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820”. *Revista Tempo*. Universidade Federal Fluminense, Departamento de História. Vol. 7, nº 13, jul. 2002. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2002, p. 113.

<sup>135</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima, op. cit., 2002, p. 118.

encargos ordinários, que lhe impõem a seu regimento, nos extraordinários a que o obrigam as novas circunstâncias que tem ocorrido, desempenhe com dignidade aquilo de que se vir encarregado, as suas rendas, porém que montam de 20 até 22 contos de réis por ano não dão para que aos povos se possa ir diminuindo a grande dívida que tem contraído.<sup>136</sup>

Como vimos, Viana não conseguiu anexar a terça parte da renda da Câmara ao cofre da Intendência. Segundo o intendente, a Câmara poderia ter muito mais rendas se não houvesse frouxidão em suas cobranças, mas também devemos levar em consideração que realmente a Câmara perdeu impostos que antes eram cobrados por ela. No entanto, a Câmara, mesmo com suas rendas reduzidas, conseguia manter o decoro nas festividades públicas que organizava.

Contudo, o que mais nos interessa é a questão de conflito de jurisdição que a Câmara sofreu, principalmente com a Intendência Geral de Polícia. O “novo cenário político-administrativo favoreceu uma maior ocorrência de conflitos jurisdicionais (...), associados à administração cotidiana da cidade”,<sup>137</sup> pois questões como obras públicas, saúde e festividades eram do encargo tanto da Intendência quanto do Senado da Câmara. Após ser empossado como intendente-geral de Polícia, Viana envia ao presidente da Câmara, Agostinho Petra Bitancourt, uma solicitação para que os mestres de obras se apresentassem perante ele e ainda reclama da demora em enxugar as águas da estrada do Catumbi.

*Sendo um dos principais objetos da Polícia o cuidado do asseio das ruas e as estradas vizinhas desta capital, quero que V.M. mande a minha presença mestre ou mestres que até agora pelo Senado da Câmara estiveram encarregados de enxugar as águas da estrada de Catumbi em que sei que por ela se trabalha algum tempo, sem que todavia nada conseguissem, deixando-a no mesmo mal estado, ou ainda em pior, e informando-me do que a este respeito se fez assim como sobre o rocío do Campo dos Ciganos em que se parou com o entulho que agora mandei já continuar.*<sup>138</sup>

A partir do documento percebemos que parte das responsabilidades da Câmara também era atribuições da Intendência, como fica evidente na primeira parte destacada. Além

---

<sup>136</sup> Representação que o Senado da Câmara levou à presença de S.M., pedindo aumento de suas rendas, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ). Códice 16-3-11, p. 24. Apud: GOUVÊA, Maria de Fátima, op. cit., 2002, pp. 117-118.

<sup>137</sup> Idem, p. 120.

<sup>138</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 1v (grifos meus). De 18 de abril de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana para Agostinho Petra Bitancourt.

disso, fica clara a subordinação imposta à Câmara pelo intendente e a tomada de decisão sem consulta à Câmara sobre o rocio do Campo dos Ciganos.

Vejamos mais um exemplo. No documento abaixo, novamente as prerrogativas da Intendência se estendem sobre as atribuições que seriam da Câmara. O intendente afirma que entende e está ciente das obras que necessitam ser finalizadas, repassa instruções minuciosas de como devem ser feitas e exige que sejam remetidas a eles as satisfações quanto ao trabalho para que, caso fosse necessário, pudesse interferir:

Estando eu a tratar pelo Edital de 13 do corrente que fiz afixar, da limpeza da Cidade, não será possível conseguir este bem sem que o Senado tão bem se preste da sua parte a algumas lembranças da Polícia. Uma delas é que se queira encarregar sem perda de tempo a limpeza da travessa da Barreira, fazer o resto da calçada que ali falta para a qual ali já tem cinquenta carradas de pedra entre a lama, seguindo esta obra mandando aterrar a volta que vai à porta do Barão de Andaluz para as águas poderem ter escoante para a Rua do Lavradio de modo que para o lado direito e esquerdo se desviam pois por outro modo com qualquer chuva se fez intransitável a Rua do Piolho por onde S.A.R. se recolhe todas as noites. Espero que no Senado se tome isto em consideração e queira ajudar deste modo aos cuidados que a Polícia emprega na indispensável limpeza da Cidade, antecipando-me com o que eu devo contar para saber as medidas que hei de tomar.<sup>139</sup>

Nos registros da Polícia encontramos sempre uma crítica de Viana à Câmara no que tange às obras públicas e à frouxidão com que a Câmara executava suas obrigações. Segundo Viana, a saúde pública precisava de uma maior atenção, pois “não tendo sido bastante até agora os cuidados que a Câmara tem empregado pra se evitarem os males que do contrário se seguem ou pela pouca vigilância e mesmo pela corrupção dos rendeiros, ou dos oficiais executadores, das suas deliberações”, de agora em diante “se vigiará por esta Intendência”.<sup>140</sup>

Poderia parecer estranho que a Intendência desempenhasse tarefas que eram do cotidiano da Câmara, “mas tal atividade se esclarece devido às pouco amigáveis relações existentes entre Paulo Fernandes” e a Câmara. “Esta última recusava-se a contribuir para as despesas das obras públicas, fazendo com que a polícia arcasse com todos os gastos”. Assim,

---

<sup>139</sup> ANRJ, FPC. Códice 329, v. 1, fl. s/r. De 21 de maio de 1811. Escrita por Paulo Fernandes Viana para o Sr. Ver. Juiz de Fora Presidente e Srs. Vereadores e Proc. da Câmara desta cidade.

<sup>140</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v.1, fl. 3. De 22 de junho de 1808. Escrita por d. Fernando José de Portugal e Castro para Paulo Fernandes Viana.

o intendente “preenchia as funções de administrador das obras públicas, além das funções de coordenador do policiamento”.<sup>141</sup>

Questões como essa evidenciam o caráter da ampla e ilimitada jurisdição que o intendente tinha. Todos os ministros criminais e civis eram obrigados recorrer a ele e a cumprir “inviolavelmente os seus mandados”. Isso acarretava a construção de uma rede de comunicação – como estamos demonstrando – com os diferentes segmentos da governação e distintas partes do Império, o que evidenciava a centralidade da Polícia sobre o que acontecia nas demais localidades, bem como sobre o que deveria ser feito. Os pareceres de Viana enviados à Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra corroboravam essa centralidade por meio de pequenos fragmentos de informação e autoridade espalhados pelo território que, vistos pelo secretário, eram remetidos a Sua Alteza Real, permitindo a governabilidade.

Todavia, a centralidade tinha também o outro lado da moeda, o conflito com diferentes autoridades, principalmente as locais. Eram necessários a legitimação e o reconhecimento da pessoa que ocupava o cargo de intendente para que suas ordens fossem cumpridas, daí a importância de que o cargo fosse ocupado por um membro dos principais da terra. No entanto, não era sempre que suas ordens eram cumpridas pelos demais. Em carta de Viana a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal ficam explícitos os problemas que às vezes tinha em sua rede de comunicação com os agentes da governação:

Importa mais para este fim, que V.Ex<sup>a</sup> se digne a olhar para a minha representação de 28 de novembro de 1819, que existe em poder de V.Ex<sup>a</sup> e que se digne dar energeticamente a providência que peço pela Secretaria de Estado da Guerra de que V.Ex<sup>a</sup> hoje está encarregado, a respeito de Comandantes de Distritos, e de Freguesias, além das mais todas, por que se eles não cumprirem exatamente, e com muita atividade as Ordens, que se lhe dão por esta Intendência, ou seja, por Ofícios, ou em despachos de requerimentos. (...) Sem eles não se pode governar o Brasil pela longitude e a falta de povoação e porque estando toda a massa de povo arregimentado em corpos de Ordenanças, e de milícias, cheios de privilégios, e ciumentos deles, a ponto de disputarem tudo, a todas as autoridades e até a Polícia apoiadas nisto pelos seus Superiores, que sempre altercam questões de Jurisdição só por eles se caminha bem, mas deve ser com pronta, e ativa obediência as Ordens diretamente dadas pela Polícia onde a rapidez e energia, é absolutamente necessária.  
(...) *torno a recorrer a V.Ex<sup>a</sup> para que se dê esta providência em terrenos muito claros ao general das Armas desta Província, aos Governadores, e Capitães Gerais de todas as outras, e evitem-se paradoxos, e contraposições em todas as Províncias, pois que a Intendência não tem só por Distrito a Corte, mas todo o Brasil, e acanhado como está por estas*

<sup>141</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente. Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis: Vozes, 1988, pp. 37-38.

oposições nem pode ter sobre a Polícia Geral, e alta aquela energia que é só capaz de segurar a tranquilidade Pública em Geral, nem pode preencher todos os seus planos sobre a comodidade dos Povos a respeito de estradas, e internas comunicações, pontes, e outros benefícios para a comunicação dos povos em que tanto ganha e se bem quista o Soberano.<sup>142</sup>

Quando Viana escreve “torno a recorrer a V.Ex<sup>aa</sup>”, isso nos faz crer que havia certa recorrência de suas ordens não serem cumpridas. Como sabemos, no alvará de sua nomeação consta o privilégio de submeter todos os ministros civis e criminais às suas ordens, bem como organizar o corpo de militares. Porém, cremos que grande parte da “desobediência” provém de uma tradição, ou melhor, de um costume de se procederem com uma pequena dose de autonomia que lhes foi tirada com a instalação da Intendência. A partir de então deveriam dar conta das atividades realizadas, como também cumprir as ordens enviadas. E como Viana argumenta não ser possível garantir a segurança, a tranquilidade e a prosperidade do trono se não houvesse colaboração dos diferentes setores da administração portuguesa a ele subordinados, pois a Intendência Geral de Polícia não exercia jurisdição somente sobre o distrito da corte, mas sobre todo o Brasil.

### **3.1.1. Guarda Real de Polícia da Corte**

Na recém-criada Intendência Geral de Polícia havia duas preocupações principais para o intendente. Por um lado, organizar burocraticamente a Secretaria da Polícia, por meio da nomeação dos oficiais, do planejamento, do investimento das rendas etc. Por outro, assegurar a tranquilidade pública através de rondas e patrulhamentos.

No item “2.2. D. Rodrigo de Sousa Coutinho e os primeiros anos da Corte (1808-1812)” nos remetemos aos problemas que Viana sofria com um destacamento militar que não estava à sua inteira disposição e as frequentes fugas e desordens da Tropa dos Henriques, que agia com condescendência ao vigiar os escravos que trabalhavam nas obras públicas. Segundo Viana, os Henriques trabalhavam

de má vontade, já pelo desprezo que nisto mesmo se querem fazer deles, já porque são homens miseráveis, sapateiros, pedreiros, e alfaiates, que se privam de seus jornais nesses dias, única renda de que se mantém, e sua família, e o resultado é

---

<sup>142</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-80. De 18 de maio de 1818. Escrita por Paulo Fernandes Viana para Tomás Antônio de Vila Nova Portugal (grifos meus).

abandonarem os presos, que a seu salvo fogem, ficando em risco a segurança pública.<sup>143</sup>

Não era uma tarefa fácil para o intendente “controlar escravos, libertos, preparar a cidade para a residência do rei com inúmeras obras públicas e controlar também os militares”.<sup>144</sup> E, o pior, militares que deveriam zelar pela ordem e que, na maioria das vezes, tumultuavam-na devido ao mau serviço prestado. Esse era um dos motivos pelos quais Viana insistia tanto na criação da Guarda Real de Polícia da Corte diretamente sob o seu comando. A Guarda tinha como funções “reprimir os crimes, evitar o contrabando, extinguir incêndios, enfim, zelar pela segurança coletiva e individual”. Tinha “Companhias de Infantaria e Cavalaria em pontos estratégicos da cidade, como Campo do Santana e Campo da Ajuda, ou ainda em zonas de intensa atividade comercial, como Valongo e Prainha”.<sup>145</sup>

A criação da Guarda, em 1809, deveria representar o fim dos transtornos que o uso das diferentes tropas acarretava. No entanto, ela não foi constituída exatamente como Viana desejava. Nem sempre foi possível recrutar homens brancos de boa qualidade, muitas vezes o recrutamento era forçado, o que causava pavor na população. Nesse recrutamento forçado até os vadios eram arrolados.<sup>146</sup> Por isso, a Polícia, que deveria estabelecer a ordem e a civilidade, era também constituída pelos membros da desordem que tanto combatia. Eram frequentes as queixas de desordens provocadas nas prisões sem fundamentos, como no documento abaixo:

Pelos papéis inclusos tem V.S. mais outro fato de abuso de sua Patrulha, e corpos de guarda; prendendo sem fundamento, e assinalando culpas falsas com que aparecem os vassallos de sua majestade com crimes que não cometeram sofrendo por isso castigos que nunca seriam se fossem verdade. V.S. deve saber isto por remediar que é fim para que lhe envio os papéis que me voltarão.<sup>147</sup>

Viana tentava com afincos combater as desordens do corpo militar a ele subordinado, pois, caso contrário, poderiam acarretar no descrédito da polícia por parte da população.

<sup>143</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 5, fs. 12 e 13.

<sup>144</sup> ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, op. cit., p. 82.

<sup>145</sup> SCHEINER, Lívia Maurício, op. cit., p. 46.

<sup>146</sup> Embora tenhamos tratado dos problemas internos da Guarda Nacional, isso não quer dizer que a população não temesse ou sempre desrespeitasse seus componentes. Segundo Lívia Maurício Scheiner, a Guarda “era comandada por oficiais de 1º linha, como o famoso major Miguel Nunes Vidigal. A Guarda Real tornou-se temida pela captura de escravos fugidos, destruição de quilombos (como o do Morro de Desterro ou Santa Tereza, em 1823), prisão de capoeiras e perseguição dos candomblés do Catumbi. Era constantemente acionada pela Intendência para a solução de problemas gerais da população, como a enchente de 1811”. SCHEINER, Lívia Maurício, op. cit., p. 46.

<sup>147</sup> ANRJ, FPC. Códice 327, v. 1, fl. s/r. De 20 de março de 1819. Na maioria das vezes esses ofícios eram remetidos aos juízes do crime ou ao comandante da Guarda Real.

“Emende-se este defeito que agora vai sendo muito frequente para o crédito da corporação, que é o que desejo”.<sup>148</sup> Quando se prendiam escravos, seus donos saíam lesados devido à não realização dos trabalhos de que eram encarregados. O fato de serem presos injustamente ou sem justificativa provocava grande dor de cabeça no intendente, pois os senhores sempre recorriam a ele. Esse era o caso de d. Joaquina, que teve dois de seus escravos presos injustamente, não podendo contar com o seu trabalho. Isso não era tolerado pelos senhores de escravos porque representava de certa forma uma violação de sua propriedade:

Na Parte que hoje li, que o Tenente Casimiro Lucio prendera dois escravos de D. Joaquina (...) por furtarem (...). Antes de eu receber a Parte já sabia desta injustiça, e as faltas de verdade, que muito houve. O caso é este: Furtaram ali uns pretos (...) e fugiram, o roubado ficou lamentando na rua aquele acontecimento, passou o Tenente tão atordoado que não dizia coisa com coisa, e parou em uma venda, zeloso de prender os ladrões. Estava nela um escravo de D. Joaquina que ia comprar o que sua senhora lhe mandou, e o Tenente insistia em ser ele o ladrão, dizendo-lhe todos que não, até o mesmo roubado. Sua Senhora vendo que o seu escravo tardava, mandou outro a ver o motivo, e logo que este o chamou, o Tenente mandou também pegar nele, e já eram ambos ladrões, e nisto insistiu, e os mandou para a prisão do Campo e foi dar Parte que V.S. transcreve. Ficou a Senhora sem seus escravos por não ter nenhum mais toda aquela noite, até que amanheceu o dia e fez nos requerimento. (...) *Fez o que quis e abriu arbitrariamente, e com tal escândalo, que todos os que viram tudo isto estão blasfemando de ser um oficial de Polícia o que fizesse toda esta desordem.*<sup>149</sup>

Como argumenta o intendente, esses casos levavam a escândalos e boatos entre a população sobre a Polícia. Outro exemplo refere-se à grande seca que se abateu sobre o Rio de Janeiro em 1809. A fim de evitar desordens, Viana lançou um edital<sup>150</sup> em 14 de janeiro de 1809 estabelecendo como deveria ser a retirada de água pelos habitantes da cidade. Na fonte da Carioca só seria permitido a retirada de água pelos escravos e livres com barris na cabeça, os demais que a retiravam com carroças e pipas deveriam recorrer às chácaras e aos sítios das redondezas que possuíssem poços de água potável. Não entraremos nos detalhes sobre os diferentes problemas que a falta de água em uma cidade tropical com Rio de Janeiro poderia provocar. O que realmente nos interessa foi o fato de o corpo militar – embora não fosse a Guarda Real, pois ainda não havia sido criada – provocar uma grande agitação e desordem ao descumprir o edital e pegar água na fonte da Carioca.

Esse episódio se torna interessante porque justamente as tropas militares deveriam guardar as fontes de água e coibir os tumultos que poderiam ocorrer por conta do grande fluxo

<sup>148</sup> ANRJ, FPC. Códice 327, v. 1, fl. s/r. De 22 de janeiro de 1819.

<sup>149</sup> ANRJ, FPC. Códice 327, v. 1, fl. s/r. De 22 de janeiro de 1819 (grifo meu).

<sup>150</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fls. 146 e 146v. De 14 de janeiro de 1809.

de pessoas que ali se juntava. A desobediência ao edital – os militares enchiam suas pipas na fonte da Carioca – deixou o intendente-geral de Polícia em maus lençóis, pois se os próprios representantes da ordem não o cumpriam, porque a população deveria cumpri-lo? Desse modo, abria-se um leque de oportunidades para mais algazarras e tumultos.

O intendente logo enviou uma reclamação ao conde de Linhares, descrevendo a situação. Os regimentos foram proibidos de tirar água da fonte da Carioca. Porém tal proibição não solucionou o caso, porque os militares, para evitar percorrer grandes distâncias em busca d'água, resolveram roubá-la dos escravos que iam encher seus barris na fonte. Viana, não podendo admitir esse fato, lançou um novo edital que condenava à prisão e ao pagamento de 6 mil réis todos os que furtassem água dos escravos que fossem às fontes a mando seus senhores.

Como vimos no caso da prisão injusta dos dois escravos de d. Joaquina, novamente o intendente se mostra preocupado com a questão de violência contra os escravos. Isso não se dá por um eventual caráter revolucionário de Viana, nem por ser ele abolicionista; pelo contrário, era um homem do Antigo Regime e, por ser um homem de sua época, defendia o direito de propriedade sobre os escravos, não querendo provocar desentendimentos entre a Polícia e seus senhores. Segundo Carlos Eduardo Araújo, a cautela do intendente também se dava por conta das inúmeras obras que deveriam ainda ser feitas na cidade e que necessitava da mão de obra dos escravos de particulares, seja cedidos voluntariamente, seja por meio do recrutamento forçado. Sendo assim, Viana não poderia perder o apoio da classe senhorial.

Do edital ainda constava um trecho que orientava o que o escravo deveria fazer no caso de ser vítima: “O escravo que assim for violentado deverá logo bradar para que prenda qualquer do Povo a quem assim o praticar, *ainda que militar seja*”.<sup>151</sup> Interessante percebermos que os militares não eram infensos ao edital, fato que demonstra também o descontentamento de Viana perante os acontecimentos.

Viana escreve ao conde de Linhares relando a primeira desobediência de um militar ao novo edital, ao atacar uma escrava que levava água para seu senhor, apontando práticas comuns entre os militares:

Ainda tinha eu outra [razão] para fazer esta participação qual a da certeza que tinha que nunca um só fato se apontava destes que fosse praticado por um paisano a não ser auxiliado por tropa, porque só dez homens dela é que contava terem feito alguns destes atrevimentos para proverem as suas casas, a de sua amásias e ainda a amigos e parentes, e em alguns Regimentos

---

<sup>151</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, , fls. 158 e 158v. De 25 de janeiro de 1809 (grifo meu).

mandar logo romper o dia apenas quantos [escravos] encontravam com água e conduzi-los aos quartéis, apesar de terem já as suas pipas, de me terem pedido limbanos de galés e de haverem outros meios para isto se fazer [sem] maneiras tão desagradáveis.<sup>152</sup>

Como havíamos afirmado anteriormente, o recrutamento da Guarda Real acabou sendo feito do mesmo modo que o dos regimentos, ou seja, foram recrutados homens livres pobres. Vejamos quem eram esses homens livres, pertencentes ao estrato inferior da sociedade, recrutados muitas vezes de forma forçada. Na sua maioria eram “mestiços filhos de uniões ilícitas entre brancos e negros muitos deles de negras livres e libertas”. Mas não somente homens de cor, “havia [também] um considerável número de brancos desprovidos dos elementos fundamentais que constituíam a base da riqueza na época: a terra e os escravos”.<sup>153</sup> Era normal que os homens livres e pobres tivessem relações diversas com os escravos, “formando com frequência um único universo no qual surgiam não só relações amorosas (...) mas relações de solidariedade”.<sup>154</sup> Por isso mesmo o historiador Carlos Eduardo Araújo afirma que “os homens livres pobres, sujeitos ao recrutamento, à rígida norma militar e até mesmo aos castigos físicos mantinham semelhanças perigosas com os negros desordeiros que perambulavam pela cidade”.<sup>155</sup>

Temos como exemplo dessa possível solidariedade um caso de crime cometido no Campo do Santana, praticado por um soldado com a ajuda de um negro. Antônio Dias Bicalho, soldado do 1º Regimento de Infantaria, e Zabumba pequeno, um negro, abordaram um inglês que andava pelo Campo de Santana. O inglês reagiu ao assalto e acabou ferido com facas e teve seus pertences roubados.<sup>156</sup>

Essa aliança entre os diferentes militares, seja dos regimentos ou da Guarda Real, poderia ocorrer por distintos motivos. Um deles já citamos, que seria a convivência em um mesmo universo. Outro fator que podemos expor são os castigos impostos por Viana aos militares que descumprissem determinadas ordens. Encontramos casos de militares que foram presos e enviados para a cadeia de Aljube, onde, mesmo que não dividissem a mesma cela com os negros livres e escravos presos, compartilhavam o mesmo ambiente e trocavam informações. Como aconteceu com Manuel Ignácio, cabo de esquadra do 2º Regimento de Milícia, por conta de uma desordem no Canto da Prainha. O intendente mandou prender todos

---

<sup>152</sup> ANRJ, FPC. Cód. 318, fl. 159v.

<sup>153</sup> ALGRANTI, Leila Mezan, op. cit., p. 132.

<sup>154</sup> Idem, p. 136.

<sup>155</sup> ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, op. cit., p. 82.

<sup>156</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 18v. De 29 de maio de 1808.

os envolvidos, o cabo e os dez marinheiros, os enviou para a cadeia do Aljube, incluindo o cabo, e abriu uma devassa sobre a desordem para que se tivesse uma “punição exemplar”.<sup>157</sup>

Temos também o caso de João José de Melo e Álvaro Borges de Souza Medeiros e Couto, que foram presos e enviados à cadeia. No entanto, Álvaro entra com uma representação solicitando uma prisão mais digna, pois era cadete militar e fidalgo cavaleiro, como constatamos no parecer de Viana enviado a d. Rodrigo.

Ill<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> S<sup>r</sup>. Em cumprimento do Aviso de V.Ex<sup>a</sup> da data de 6 do corrente, recebi hoje e mandei logo abordo da Sumaca Bom Jesus [buscar] os dois presos João José de Melo e Álvaro Borges de Souza Medeiros e Couto que fic[aram] recolhidos na cadeia, e este já me representou que era cadete militar, e com o foro de Fidalgo Cavaleiro para que eu lhe desse a prisão que lhe convinha ao que não deferi, porque só devia cumprir com ordem que tinha.<sup>158</sup>

Contudo, essa convivência não gerava somente solidariedade, pois o convívio também pode gerar grandes tensões. Nos registros da Polícia abundam casos de militares que prendiam, batiam e açoitavam sem razão escravos e negros, como se depreende do exemplo abaixo:

Tendo eu mandado prender Jose Cupertino de S. Roza, Guarda da Alfândega, por haver espancado muito um preto, que me apareceu ferido e inchado, fez este que nada teve (...) preso se acha m<sup>to</sup> mal em perigo de mortes (...). V.M. não entendeu, nem soube que esta prisão lhe é pedida em vingança da correção que a Polícia fazia, mas onde está a culpa do preto, onde o caso para dever ser preso antes de culpa formada[?]. Importa que V.M. me diga de que culpa é o Réu, este preso para eu tomar sobre este caso a resolução que devo, e que seja com brevidade.<sup>159</sup>

Nesse registro ao juiz do crime de Santa Rita podemos antever os questionamentos que o intendente fazia sobre algumas prisões que pareciam indevidas. Nele Viana pergunta qual seria a culpa do réu, pois essa não fora relatada, tendo sido somente aplicado o castigo. Seria vingança do militar para com o negro? E por quê? Temos outro registro que evidencia a prisão de um negro como parte de uma vingança, segundo o qual Francisco, escravo de João

<sup>157</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 143v. De 9 de janeiro de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao juiz do crime da Freguesia de Santa Rita.

<sup>158</sup> ANRJ, cód 318.fl.128. De 07 de dezembro de 1808. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a d. Rodrigo de Sousa Coutinho.

<sup>159</sup> ANRJ, cód 329. v.1. fl. s/r. De 31 de janeiro de 1811. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao Juiz do Crime de Santa Rita.

dos Santos, foi preso e como correção levou trinta açoites, sendo remetido para as obras públicas:

I.S = na Parte de 2 se diz que se prendera Francisco escravo de João dos Santos Cardoso, que deve ser de Francisco Baptista por estar jogando capoeira no Matadouro: em consequência desta Parte levou 30 açoites e foi mandado para as obras Públicas na conformidade do Edital de 6 de dezembro de 1817, que quando o publiquei; escrevi a V. S de ofício para que *fizesse saber agente do seu corpo, que uma vez que a sua fé regia o negócio era preciso muita verdade, exatidão*, o que agora torno a dizer, sendo-me muito desagradável esta ocasião de lhe fazer saber que este preto vindo a serviço de seu senhor apertar uma roda da sege do Coronel Manoel Ignácio de Andrade na rua São José, até o quiseram os seus soldados prender, e fugindo ele até defronte da Portaria do Porto para a Casa do Congo da Sé de Coimbra Vicente Per<sup>a</sup> de Mello lá mesmo *o prenderam, e sem culpa*, e sem haver capoeiragem, nem ser do dito Matadouro.

Este fato está todo verificado na minha presença por pessoas tais como estas que ficam mencionadas, maiores de toda a exceção, e igualmente por toda a vizinhança, e é com bastante vergonha que ver tudo isto verificado contra o que se escreveu na Parte, e ainda com algumas circunstâncias que agravam mais o caso por parecer uma vingança, e recebem a dita que seguir tomar o Senhor do escravo, *o que tem dado na cidade ocasião a uma imoderada murmuração contra a gente de seu Corpo*.<sup>160</sup>

Viana considerava os casos de desordem como ofensas ao serviço real e se irritava quando eram presos escravos sem culpas, pois isso resultava em grandes reclamações de seus senhores. Na maioria de seus registros pede que se observe o modo correto de ser feita e procedida a prisão de um indivíduo. No documento acima citado, na primeira parte em grifo, pede que os agentes do corpo militar se utilizem mais da verdade e que procedam com maior exatidão.

Para Viana, as desordens do corpo militar, principalmente da Guarda Real, eram algo inconcebível. Escreve ao comandante: “É coisa pasmosa que senão tenha podido conseguir de alguns indivíduos deste corpo o persuadir-se que eles são criados [para] sossegar, e não para promover desordens com que tanto se desacredita”.<sup>161</sup>

Em uma recém-criada Intendência Geral de Polícia, era natural que houvesse muitos problemas e necessidade de organização de todo o aparato, ainda mais se considerarmos todos os fatores que expomos: os conflitos de jurisdição com os diferentes segmentos do poder, as poucas rendas da polícia, a composição da Guarda Real por homens livres e desqualificados,

<sup>160</sup> ANRJ, FPC. Códice 327, v. 1. fl. s/r. De 14 de março de 1818. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao comandante da Guarda Real (grifos meus).

<sup>161</sup> ANRJ, FPC. Códice 327, v. 1, fl. s/r. De 6 de dezembro de 1815. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao comandante da Guarda Real.

entre outros. No entanto, aos poucos Viana foi dando forma e organicidade à Intendência de Polícia, traçando regulamentos orgânicos, pondo em ordem a matrícula de estrangeiros, mantendo correspondência com os juizes de crime dos diferentes bairros, com as distintas províncias do Brasil e com os demais segmentos da governação portuguesa.

### 3.1.2. As obras públicas na corte

Para entender o convívio entre os distintos segmentos da população residentes na Cidade do Rio de Janeiro, seria muito interessante saber as proporções e o quantitativo de cada um deles. No entanto, sabemos que censos e estimativas não são exatos para o período anterior à vinda da família real, então usamos como referências as estimativas feitas por Mary Karasch para o fim do século XVIII; e, para o início do século seguinte, o período de 1808 e 1821, as referências de John Luccock e o Censo de 1821. Vejamos as tabelas:

**TABELA 2**  
**População da Cidade do Rio de Janeiro, 1799**

BRANCOS	PARDOS LIBERTOS	NEGROS LIBERTOS	TOTAL DE LIVRES	ESCRAVOS	POPULAÇÃO TOTAL
19.578	4.227	4.585	8.812	14.986	43.376

Fonte: KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 109. Apud ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, op. cit., p. 41.

**TABELA 3**  
**População total da Cidade do Rio de Janeiro em 1808 e 1821**

ANO	FOGOS	POPULAÇÃO LIVRE	LIBERTOS	ESCRAVOS	TOTAL
1808	4.000	47.090 (78,5%)	1.000 (1,5%)	12.000 (20%)	60.000 (100%)
1821	10.151	43.139 (54,4%)	—	36.182 (45,6%)	79.321 (100%)

Fontes: 1808 – John Luccock. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975, p. 28. 1821 – Censo de 1821: ANRJ, Códice 808, v. IV. Estatísticas 1790-1865. Também publicado na RIHGB, tomo 33, parte 1, 1870, pp. 135-142. Apud ALGRANTI, Leila Mezan, op. cit., p. 30.

A partir das duas tabelas transcritas acima, podemos perceber algumas diferenças nas informações que elas nos passam. Na tabela 2, o número total de escravos em 1799 é de

14.986, enquanto que em 1808 perfaz 12.000. Entre os libertos, também temos uma diferença significativa de 7.812 a mais em 1799 em relação a 1808. Quanto à população, o número mais expressivo registra-se em 1808, com 47.090, em contraste com os 8.812 habitantes em 1799. Como foi observado, ao serem comparados, há uma grande discrepância entre os dados fornecidos por Mary Karasch e John Luccock. No entanto, uma ressalva importante sobre o censo realizado por Luccock foi feita por Leila Mezan Algranti, que aponta os cuidados que se devem tomar com as estimativas de Luccock e até mesmo com o censo de 1821. Embora pareçam ser os dados mais elaborados à disposição sobre o período, “é bastante nítido que elas [estimativas] são pouco exatas e devem, portanto, ser tomadas com reserva”. Isso porque “Luccock provavelmente avaliou com mais cuidado a zona central da cidade, deixando a periferia de lado”. Além disso, as estimativas dos escravos “parece baixa (20%) se levarmos em conta as observações de outros viajantes que circulavam pelas ruas da cidade”.<sup>162</sup>

Mesmo as estimativas não sendo precisas, podemos auferir que a população de escravos na Cidade do Rio de Janeiro era alta, fato alarmante para as autoridades públicas. Em uma cidade como o Rio de Janeiro, além de um importante porto de entrada e saída de mercadorias e pessoas, circulavam muitos negros, entre eles escravos de ganho, que iam de um lado para outro buscando completar seus jornais – uma quantia estipulada pelos donos – sem ser vigiados por seus senhores. Não é difícil, nesse contexto, o despertar do medo e da tensão em meio à população branca. Segundo Araújo, as andanças dos escravos de ganho pela cidade do Rio durante o dia, “os contatos travados entre estes e marinheiros estrangeiros potencializava o perigo de subversão da ordem. Os senhores urbanos não conseguiam controlar seus cativos nas ruas da cidade”.<sup>163</sup>

Interessante, neste ponto, destacar uma das principais diferenças entre a escravidão urbana e a escravidão no campo. No campo, os escravos permaneciam na propriedade de seu senhor e eram muito ligados à senzala, diferentemente do que ocorria no meio urbano, onde os escravos podiam ter contato com outros segmentos sociais, como negros libertos, vadios, brancos (pobres ou não), e poderiam, através desses contatos, ter mais informações a seu favor. Os escravos de ganho caracterizavam uma especificidade da cidade. Esses escravos iam para as ruas fazer pequenos trabalhos, ganhando pequenas quantias por isso. Ao fim do dia, eles deveriam voltar para casa de seus donos e entregar-lhes o jornal. O que haviam ganhado a mais poderia ficar para si próprios. Porém, como mostra Algranti, muitas vezes os escravos não conseguiam atingir por meios legais essas quantias determinadas por seus donos, o que

---

<sup>162</sup> ALGRANTI, Leila Mezan, op. cit., pp. 29-30.

<sup>163</sup> ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, op. cit., p. 41.

gerava o uso de meios criminosos, como furtos, roubos etc. Isso também dificultava a segurança da sociedade carioca.

A promulgação de edital estabelecendo a proibição do funcionamento das casas de jogos após as 22h determinava que os donos que desobedecessem à lei seriam multados em 1.200 réis e levados à cadeia, sendo esse um meio usado pela polícia na tentativa de controlar a circulação da população negra, já que essas casas estavam entre os ambientes que os negros (libertos ou não), vadios e outros indivíduos frequentavam, podendo ocorrer todo tipo de desordem:

Faço saber que importando a Polícia da cidade que as vendas botequins e casas de jogos não estejam toda a noite abertas para se evitarem ajuntamentos de ociosos e mesmo de escravos que faltando ao serviço de seus senhores se corrompem uns e outros, dão ocasião a delitos que se devem sempre prevenir, e se faz em maus cidadãos, fica da data deste proibida pela Intendência Geral de Polícia a culposa licença com que até agora estas casas se têm conservado abertas, e manda-se que logo às 10 horas se fechem e seus donos e caixeiros expulsem os que nela estiverem.<sup>164</sup>

Uma das grandes preocupações de Viana ao assumir a Intendência Geral de Polícia era em relação à escravidão. Em uma de suas cartas, o Intendente mostra preocupação quanto ao tráfico de escravos, que, naquele tempo, já sofria pressões da Inglaterra para o seu fim. Na carta, Viana expõe sua posição a d. João, dizendo que, embora necessário até o momento, esse tráfico gerava “grandes despesas do Estado pelo aumento do exército que t[inha] sido forçoso conduzir ao Brasil em suas expedições”.<sup>165</sup> Assim, devia-se implementar aos poucos a mão de obra de imigrantes brancos, pois essa era de excelente qualidade e promoveria o “branqueamento” da população, evitando o risco de uma revolta de escravos, como a de São Domingos, por exemplo. O intendente não só incentivou a vinda de casais de ilhéus, mas também de outras localidades, inclusive de portugueses provenientes do reino, como demonstra o ofício de Viana ao ouvidor da comarca de Pernambuco:

Foi entregue o seu ofício de 1 a 8 Agosto sobre a probabilidade ou antes certeza de que os homens que vierem de Portugal próprios para a lavoura hão de achar aí bom acolhimento pela propensão bem fazer já que V.M encontra nos seus (...) para desempenharem as providências para que (...) os preparava no meu Edital de 15 de Janeiro, e reconhecendo eu que isto sempre se deve em grande parte aos bons Magistrados que S.A. tem nas

<sup>164</sup> ANRJ, FPC. Cód 318, f. 11v. Edital de 7 de maio de 1808.

<sup>165</sup> DH, v. 102, p. 155.

suas comarcas e que me ajudam nos cuidados que como para que o Estado ganhe uma população numerosa de homens brancos que tão necessário é em todo o Brasil, devo desde já enviar-lhe os meus agradecimentos e recomendar-lhe que haja de comunicar do seu (...) o espírito em que deve entrar de todas estas coisas para até não caírem antes, pelo contrário prosperarem.<sup>166</sup>

Convidar ou trazer pessoas brancas das diferentes partes do império, além de ter como objetivo o crescimento da população branca, visava também a estimular o aumento da lavoura. O intendente tenta implementar algumas ações que poderiam ajudar nessa questão, como deixa claro no seguinte documento, por ele redigido:

Havendo estendido os meus cuidados no lugar que ocupo a procurar uma população branca por todo o Estado do Brasil, tenho-me lembrado de aproveitar a gente inútil que reside nesta Corte, e a que poder chegar a ela, ou por se refugiar das desgraças de Portugal, ou para procurar subsistir de ordenados, que venham solicitar a V.A.R, mandando-se quanto for possível por meios amigáveis, e de convenção para as Vilas e Capitánias desta Corte a estabelecer se na lavoura.

O meu plano é dirigi-los aos Governadores, e Magistrados, a fim de serem recebidos com bom agasalho, e procurar lhes Sítios a que se agreguem nas grandes Fazendas por certo partido, renda, ou foro dando-se lhes instrumento de lavoura ou gados com que possam cultivar as terras, e recebendo deles, e dos Proprietários aquele auxílio que for compatível as suas circunstâncias pelos primeiros dois anos, até que adquiram conhecimento e possam por si subsistir recebendo entretanto certa mesada para sua subsistência, ou seja, pelos rendimentos da Polícia, ou pelos dos Conselhos.

Para este fim não bastam só os cuidados dos Magistrados, que em cada uma das Províncias pouco ou nada podem, se os Governadores senão declararem por eles nestes arranjos, e é por isso que quando este Plano, que é bem simples, mereça a aprovação de V.A., deve ser por Cartas Régias recomendando aos mesmos Governadores para que se prestem as medidas que se lhes pedir para este fim por esta Intendência.

Deste modo, e bem entendido com eles, se poderá conseguir não só o desempenho deste projeto, mas a facilidade de Casamentos, que se lhes procurará, e que *muito hei de recomendar para segurar melhor aumento de população e de agricultura que afiançaram no futuro riqueza, e braços neste vasto Império.*<sup>167</sup>

Todavia, enquanto não fosse possível o fim desta atividade “degradante” que era a escravidão e o uso somente da melhor qualidade de trabalhadores, Viana sugeria ao príncipe regente que fosse cobrada uma taxa para a importação de escravos, incentivando, assim, a sua diminuição e, ao mesmo tempo, auferindo lucros para o Tesouro Real.

<sup>166</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-78.

<sup>167</sup> DH, v. 102, p. 155 e 156 (grifo meu).

[...] conseqüente a necessidade de as aumentarem [as rendas do Estado] por vias de imposições e entre estas as que se fazem sobre a introdução da escravatura, é na presente ocasião a mais política [imposição de taxa para cada escravo que entrasse no Brasil], e a que pode ser mais bem recebida, é mais política porque deixa já entrever que necessitado como Vossa Majestade está de ceder e concordar com a opinião da Europa na abolição da escravatura, é já este um meio de ir dificultando e com que Vossa Majestade desde já concorre com ela, como pode, para a sua abolição, e quando permitem as suas circunstâncias, estando em um país que precisa muito de braços; e que mais bem recebida pode ser porque o povo que sabe deste motivo e que esteja preparado para a ver extinta em um movimento [...] Como ouço que esta projeta imposição (*sic*) vem acompanhado de providências que podem ser eficazes para *se cuidar verdadeiramente da população branca*, a que se aplica a metade da imposição, *ninguém haverá que não louve uma medida em que se por uma parte lhes tira indiretamente braços rudes, e que sempre se olham como perigosos, por outra se lhe aumentam braços destros de gente branca suma semelhante, de que o país muito precisa, sem receio, e que promoverá com os seus trabalhos maiores bens.*<sup>168</sup>

Como vemos nos trechos destacados no documento acima, o intendente nos apresenta dois problemas que a Corte enfrentava naquele momento: 1) a escravidão e o aumento do contingente de negros; 2) a necessidade de mão de obra qualificada para as obras e os serviços em geral da Corte. Assim, “o Rio de Janeiro no início do século XIX era, por assim dizer, uma cidade escrava”.<sup>169</sup> E seu grande número de escravos aumentava mais a cada ano pelas demandas que uma cidade portuária e sede da Corte apresentava.

Além dos escravos que vinham da África e permaneciam na cidade, a Corte ainda recebia os que eram transportados para outras regiões do próprio Brasil. O aumento da procura por escravos e a lucratividade que tal atividade proporcionava acarretaram o surgimento de formas ilícitas de vendê-los. Na Corte havia quadrilhas de ladrões e ciganos, que roubavam escravos ladinos<sup>170</sup> e os revendiam fora do seu limite geográfico. Por conta da “notável frouxidão no modo de perseguir o delator”, a Polícia acabava sendo vexada dentro da “cidade com furtos de escravos feitos por ciganos”.<sup>171</sup> Em carta de Viana ao juiz do crime do bairro da Sé, podemos notar sua preocupação quanto ao assunto:

<sup>168</sup> Idem (grifos meus).

<sup>169</sup> ALGRANTI, Leila Mezan, op. cit., p. 22.

<sup>170</sup> Ladinos eram escravos que já sabiam falar português, conheciam os costumes e já haviam sido treinados em alguma tarefa.

<sup>171</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 3, f. 134. Data imprecisa.

(...) de poucos meses para esta parte, tem-se experimentado um sensível furto de escravos já ladinos feito astuciosamente por ciganos, que já por diretamente por si, e já por escravos seus, os chamam a título de ganho, e de lhes comprar água e mais coisas, em que então os abafam e logo os mudam para outras casas onde lhes rapam o cabelo, e mudam de fato, e os industriam para nada declararem prometendo-lhes levá-los para fora, dar-lhes mulheres e liberdades, e tem conseguido assim levá-los em lotes com autos falsos de os haver comprado prejudicando por vezes os moradores com que o povo está consternado.<sup>172</sup>

As fugas dos escravos, os roubos, entre outros fatores, faziam com que a demanda por mão de obra escrava aumentasse mais ainda. Isso não só prejudicava os proprietários, que tinham seus escravos perdidos para sempre e se viam na necessidade imediata de colocar outros em seu lugar, mas também dificultava o desenvolvimento das obras públicas, em que sua força de trabalho era empregada. Por isso, muitas vezes o intendente teve de procurar estratégias alternativas para conseguir o número necessário de mão de obra, pois somente os escravos de aluguel não davam conta. Assim, era recorrente o uso de presos, vadios e, em último caso, de escravos de particulares.

Em uma das cartas de Viana ao conde de Linhares fica constatada a dificuldade na obtenção de servidores para as obras, principalmente quando essas eram feitas fora do centro da cidade, pois isso impedia que ganhassem seus jornais e fizessem serviços domésticos para seus senhores. Era necessário, muitas vezes, que fossem vigiados e até mesmo acorrentados para que não fugissem.

Quanto a representação que este Oficial fez de não ter Serventes para a mesma obra, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ao Desembargador Juiz do Crime do Bairro de São Jozé determinei lhe desse trinta serventes, que ele pediu, foram vinte cinco destes que andam a ganho pelas ruas, e não há outra qualidade de Serventes, para que *os Senhores que os tem ocultam e é dificultoso encontrarem-se Serventes para trabalharem voluntariamente em obras Reais fora do centro da Cidade, para que trabalhando eles dentro da Cidade, ganham o mesmo jornal, e fazem serviço aos Senhores de manhã antes de irem para a obra*, e nas duas horas de jantar, estando fora não podem fazer cedo no serviço por que não há imensas dificuldades em Serventes para obras, que não estão dentro da Cidade, e inda para estas, algumas vezes tomar as medidas que eu tomei com a obra do encanamento das águas do Rio Maracanã (...) foram conduzidos para esta com uma meia corrente para os ter seguros, e os Senhores conhecerem a necessidade que há deles.<sup>173</sup>

---

<sup>172</sup> ANRJ, FPC. Códice 330, v. 4, fl. s/r. De 5 de outubro de 1819.

<sup>173</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-78. De 27 de julho de 1811.

O intendente pediu para que cada juiz de bairro observasse quais eram as pessoas que não tinham ocupação, ou seja, não tinham ofício, para serem conduzidas à cadeia com informações anexas sobre o preso. Segundo Algranti, embora a documentação não demonstre explicitamente que esses vadios presos seriam usados nas obras públicas, poder-se-ia intuir tal fato pelos exemplos de registro que dão margem à interpretação desse uso, como o exemplo do caso do marinheiro espanhol: “(...) o mandei [marinheiro espanhol] como vadio servir no Arsenal Real da Marinha, *dando-lhe destino como se costuma dar aos demais vadios*”.<sup>174</sup>

O uso de prisioneiros nos serviços públicos “ligava-se obviamente a uma questão econômica, pois era uma forma de aproveitar um grande número de pessoas que necessitavam ser alimentadas e mantidas à custa do Estado”, além de poupar gastos à Intendência, que, desde sua criação, ficou responsável em prover trabalhadores para os serviços públicos em geral, como obras e libambos, entre outros. Para suprir essa necessidade nos serviços públicos a cargo da Intendência, os presos poderiam exceder os dias necessários para sua correção na cadeia:

(...) pondo-se como propósito a repartição de não ter quem mande para os serviços das fortalezas, para os libambos d'água, trabalhos das cavalariças, e reais cocheiras, limpeza do paço e reais cozinhas, e de outros muitos serviços públicos para que diariamente preciso de cento e cinquenta a oitenta homens; deste modo pelos não ter, conservo muitas vezes a quem bastaria de 3 a 15 dias de correção, vinte e trinta individualmente, e com esta arte é que vou regendo este negócio.<sup>175</sup>

No entanto, era bem difícil sustentar a demanda de mão de obra para os serviços públicos somente com os presos, pois havia um número variável. O uso de escravos de aluguel foi recorrente, mas esses só trabalhavam quando havia garantia dos seus jornais, como o próprio Intendente afirma: “Com esta providência tenho quantos me são necessários, e a maior parte deles soltos, trabalhando com todo o prazer dos mesmos Senhores, até por que lhes tenho também segurado os seus jornais”.<sup>176</sup>

Porém, mesmo a contragosto do Intendente, o método mais usado era o recrutamento, muitas vezes forçado. Os juízes responsáveis pelos diferentes bairros tinham a incumbência

---

<sup>174</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 5, fl. 5. De 6 de agosto de 1817. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a Thomás Antônio de Vila Nova Portugal (grifo meu).

<sup>175</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 4, fl. s/r. De 18 de outubro de 1819 (grifo meu).

<sup>176</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-78. De 27 de julho de 1811.

de recrutar pessoas para as obras, mas o faziam através da violência, como fica explícito no registro de Viana ao juiz do crime do bairro Santa Rita:

(...) de hoje em diante V<sup>mce</sup> no sistema que tem seguido de mandar pegar em negros pelas ruas e largá-los à noite, para as obras que está encarregado, porque além de se queixarem muitos moradores desta cidade de que lhes faltam no serviço nem saberem por onde andam fica-lhes bastante escrúpulo de que se contam (...) que eles nada recebem deles, e que o sistema mesmo de se à noite é para que não procurem um dia de pagamento (...) é melhor fazer cessar todas estas desconfianças por este modo.<sup>177</sup>

Esse recrutamento através da força levava ao descontentamento os donos de escravos, que escondiam os seus cativos para não serem recrutados, pois o intendente havia pedido uma lista para ter conhecimento dos donos que possuíam dois ou mais escravos de ganho para poder usar um deles. Isso irritava profundamente Viana, que não acreditava ser bom para a imagem da polícia o descontentamento da classe senhorial. “Por ser oposto ao bom serviço de sua Alteza Real, e só próprio para malquistar o seu real nome, e o serviço da polícia”.<sup>178</sup> Embora fosse contrário ao recrutamento por meio de violência, havia ocasiões, como durante os reparos na estrada da Lagoa, em que não lhe restava outra alternativa, como aparece em sua correspondência ao conde de Linhares:

(...) não sei como se possa fazer serviço sem trabalhadores. Para os achar sem medidas de violência vou convidar trabalhadores por um edital de que a V.Ex<sup>a</sup> apresento a cópia, se bem pela experiência que tenho do país não me esperança de assim mesmo os ter, pelo menos todos me darão desculpa se depois de medidas tão amigáveis eu os for pegar onde quer que os ache, e logo que os tenha conseguido aplicarei toda a força a este caminho<sup>179</sup>.

Além das necessidades imediatas com a mão de obra e os problemas para consegui-la da forma mais amigável possível, o intendente também precisava dos materiais que seriam usados nas obras. Para isso, precisava contar com o apoio de outras autoridades, o que muitas vezes não conseguia. Em outubro de 1808, Viana havia requerido ferramentas que estavam depositadas na Casa do Trem. No entanto, não as tendo obtido, pediu a intervenção de d. Fernando José de Portugal e Castro, secretário dos Negócios do Brasil, para que as ferramentas necessárias – 18 enxadas, seis carrinhos, seis alavancas, 12 picaretas e 40 cestos –

<sup>177</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, fl. s/r. Data imprecisa.

<sup>178</sup> Idem.

<sup>179</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 3, fl. 35. De 27 de março de 1811.

fossem remetidas à Intendência e, assim, fossem feitas as obras que visavam ao bem e à comodidade pública.

III<sup>m</sup> e Ex<sup>m</sup> Sn<sup>r</sup>. Determinando-me S.A.R. (*ilegível*) pronta a estrada que vai por de trás de S<sup>ta</sup> Anna sair a Gamboa, e devendo ela consertar se independente da positiva ordem do Mesmo Senhor por ser objeto da Polícia, tenho incumbido esta obra ao Juiz do Crime e Bairro que me representa nada poder fazer sem a ferramenta da relação inclusa a que a Polícia não pode acudir pela pobreza de seus cofres, mas havendo no Real Trem toda essa ferramenta podendo-a dar por empréstimo, visto que a obra é Pública, e do serviço do Estado, lembro-me de pedir a V.Ex<sup>a</sup> um Aviso para o Intendente [da Casa do Trem] a entregar (...) [e será] restitu[ida] finda a obra.<sup>180</sup>

Em um outro momento, encontramos o pedido de Viana para que o conde de Linhares interceda junto ao Real Arsenal do Exército para obter as ferramentas primordiais para os serviços dos aquedutos da Carioca:

Sendo preciso para os serviços dos aquedutos da Carioca, doze machados, doze enxadas e dois (*ilegível*), e sessenta ferramentas pedidas ao Intendente do Real Arsenal do Exército Caetano Pimentel de Cabo (...). Esta ferramenta (...) para o serviço em obra Real e havendo este inconveniente se faz necessário que V. Ex<sup>a</sup> expresse as ordens necessárias para se fazer a entrega quanto antes pois este serviço como V.Ex<sup>a</sup> sabe não admite demora.<sup>181</sup>

A mão de obra, fosse ela escrava, de presos, libertos, voluntários ou recrutados, e as ferramentas e o material não eram o bastante para garantir o sucesso das obras implementadas pela Polícia. Havia mais um agravante: a falta de mão de obra qualificada para fazer os empreendimentos. Embora alguns presos e escravos de ganho tivessem algum tipo de ofício, isso não era suficiente para levar a cabo essas obras. Tal fato pode ser certificado, dentre outros registros, pelo parecer do inspetor da Brigada, Rodrigo Pinto Guedes, que era responsável por uma das obras da Polícia. No documento, ele deixa clara a ocorrência de problemas com alguns carpinteiros e que não seria possível enviar a solicitação que o intendente lhe havia pedido para o reparo do encanamento de água do rio Carioca ao chafariz da cidade.

---

<sup>180</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, v.1, fl. 92. De 21 de outubro de 1808.

<sup>181</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-78. De 22 de fevereiro de 1811.

Joaquim José de Matos trabalhou cinco dias na semana passada e não voltou; Ignácio da Silva retirou-se quinta-feira da mesma semana e me afirma que não retornará; Fabiano do Couto diz o Magistrado que não apareceu jamais no Bicame e nem tem trabalhado nele. Disto se colhe que não existem e não posso remetê-los. (...) estimarei muito que mande pessoas que os conheçam procurá-los e apreendê-los porque desde já convenho nisto, e desejo dar mais prova de que não patrocino tal deserção, nem fomento a insubordinação, devendo saber que no aperto em que me tenho visto de falta de trabalhadores tendo dado ordens aos Magistrados para aceitar os que se fossem oferecer, ainda sem serem mandados por mim (...).<sup>182</sup>

Suprir as necessidades de mão de obra para os serviços públicos era muito importante para os projetos de Viana, que estavam em consonância com a instalação da Corte e a montagem de um império luso-brasileiro, sendo sua sede o Rio de Janeiro. Por isso, para implementar o que era necessário, Viana lançou mão de algumas alternativas, como o uso dos prisioneiros, vadios e escravos de particulares, sendo essa também um forma de controle social das camadas populares, como os vadios.

### **3.2. A ESCRAVIDÃO E A GRAÇA REAL: OS IDEIAIS DE VASSALAGEM**

Desde a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, d. João teve de enfrentar alguns elementos novos, como a escravidão e o grande número de negros escravos e forros que percorriam a cidade sede da monarquia portuguesa. Segundo Kristen Schultz, com a “transformação do Rio de Janeiro em corte e a redefinição da monarquia na América” – por conta das particularidades de uma cidade colonial – houve a necessidade de “reconciliar ideais de vassalagem e justiça real com o uso difundido da escravidão e com os residentes africanos e afro-brasileiros que formavam a maioria da população da cidade”.<sup>183</sup>

Antes da vinda da família real, era muito difícil solicitar a graça real, não só pela grande distância entre Brasil e Portugal, mas, acima de tudo, pelos altos custos que tais petições requeriam de seu peticionário. Com a monarquia portuguesa instalada em solo americano, tais dificuldades quase não existiam mais. Qualquer pessoa poderia solicitar a graça real, pois d. João “admitia em sua presença os mais humildes dos seus súditos e ouv[ia] as suas súplicas”, por isso era “merecedor de ser chamado pai do seu povo”.<sup>184</sup> Schultz acrescenta que “a busca da graça não se limitou aos que possuíam propriedades e aos cortesões exilados”. Essa “prática de peticionar à coroa estendia-se a todos os vassalos,

<sup>182</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 194. De 9 de março de 1809.

<sup>183</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 222.

<sup>184</sup> Idem, p. 229.

independentemente de seu *status social*".<sup>185</sup> Isso significou que, na Corte do Rio de Janeiro, até as pessoas de cor e os escravos recorriam ao monarca pela concessão de uma graça.

Como vimos acima, os escravos de ganho e, de modo geral, a escravidão urbana tinham contato como os diferentes estratos da sociedade carioca, bem como tomavam conhecimento de notícias às quais os escravos do campo não tinham acesso. Assim, com a chegada de d. João, um grande número de escravos acreditava que conseguiria a liberdade através da interseção do monarca.

Para um escravo, conseguir a alforria era algo muito difícil por conta das próprias amarras do sistema. Embora o meio urbano favorecesse a obtenção de alforria, existiam alguns fatores que dificultavam o seu sucesso, como as grandes quantias que os escravos de ganho deveriam dar aos senhores diariamente, não lhes sobrando quase nada. Outro fator necessário era a inclinação do proprietário para conceder ou não a liberdade a seu cativo: mesmo que os escravos tivessem dinheiro para comprar sua alforria, essa só seria concedida pela autorização de seu proprietário, como ilustra o caso do requerimento da forra Clara Maria de Jesus, que desejava comprar a alforria de seu filho, Jorge Pardo, escravo de João da Cruz Moura e Câmara. No entanto, o proprietário do cativo não estava disposto a vendê-lo. Clara Maria, então, recorre à graça de Sua Majestade. Mas o intendente se posiciona contra a concessão da graça, pois

*tenho que a propriedade de qualquer escravo e como a de quaisquer outros bens, é que ninguém pode ser constrangido a vender seu herdamento como se explica na nossa ordenação muito certa neste princípio, e conhecendo por experiência que no país onde a escravidão se permite, um escravo bom é um achado e uma propriedade preciosa, e por isso sustento mais esta doutrina, e tenho em geral que deve ser particular política neste país não se meter nunca o soberano em tais negócios que irão anarquizar as famílias perdendo-lhes por eles o respeito aos senhores pois que entretanto, que os escravos nesta condição servem às famílias e à lavoura, mas na liberdade são ociosos, e nunca (...) se resolverão a abraçar outro trabalho e suprir na qualidade de jornaleiros para os serviços que aqueles prestam.*<sup>186</sup>

Era comum que o intendente interviesse no que dizia respeito às concessões de graça da classe popular. Para a concessão era necessário levar em conta a qualidade dos peticionários e os seus serviços prestados, pois a graça deve ser dada na medida certa, nem mais nem menos do que o merecido. E ninguém melhor do que o intendente, Paulo Fernandes

<sup>185</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 222.

<sup>186</sup> ANRJ, FPC. Códice 325, v. 5, fls. 122 e 122v. De 11 de julho de 1819 (grifo meu).

Viana, para saber e julgar através de seus pareceres sobre os membros da classe popular. Para essa função era necessário alguém que conhecesse além do ambiente de corte e Viana era essa pessoa. Por meio de seu cargo e de sua rede de comunicação, o intendente conhecia a população e o ambiente local. De acordo com Schultz, a classe popular reconhecia esse papel de Viana como intermediário. Muitos reclamavam do intendente, mas também o procuravam para pedir-lhe ajuda nas suas petições. Em suma, Viana tinha a possibilidade “tanto de facilitar como de dificultar a solução real de um problema”. Desse modo, “ele desempenhava um papel central na definição do escopo do relacionamento entre príncipe regente e seus peticionários”.<sup>187</sup>

Por conta das petições que os escravos requeriam ao príncipe regente e pela presença escrava na Cidade do Rio de Janeiro, vemos a necessidade de uma redefinição da economia da graça por conta dessa especificidade. Para Viana, as petições deveriam levar em conta o peticionário, pois a graça não poderia desrespeitar ou inverter a hierarquia social estabelecida na sociedade. Ou seja, como vimos no primeiro caso exposto (o de Clara Maria de Jesus), a graça não poderia intervir no direito à propriedade, pois isso seria uma inversão das hierarquias.

As petições feitas pelos escravos eram de grande preocupação do intendente, pois “todos sabem que os muitos milhares de escravos que existem no Brasil tem estado esperanças de que a vinda de S.A. aqui os venha libertar dos seus cativos”.<sup>188</sup> A maioria dos cativos procurava o monarca para conseguir suas cartas de alforria e isso, de certa forma, preocupava os proprietários desses mesmos cativos. Vejamos o exemplo dos requerimentos mais citados, o de d. Águida Francisca de Malheiros e seu escravo Feliciano.

Diz Dona Águida Francisca de Queiroz Malheiros casada com o Coronel João Teixeira Malheiros que casando sua filha com Lourenço Inácio Xavier entregou um escravo pardo de nome Feliciano filho de sua escrava Domingas preta para desfrutar e aplicar os seus jornais aos alfinetes de sua filha porém este, ingrato ao amor com que a Suplicante e sua filha o tem tratado, *passou por espírito revolucionário e intrigante, a pôr os escravos tanto de casa como da fazenda em desordem, sublevando-os com esperanças de liberdade*, de sorte que a Suplicante vive receosa de algum insulto porque o dito Feliciano tendo em casa, Fazenda da Suplicante, sua mãe, sobrinho e irmão, tem prometido a estes que não hão de servir mais a alguém, porque ele com as proteções que afeta ter os pretende forrar como tem protestado a alguns de sua amizade.

---

<sup>187</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 233.

<sup>188</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, fl. 16v. De 23 de maio de 1808, escrita por Paulo Fernandes Viana ao conde de Linhares.

De próximo Senhor, achando o marido da Suplicante estuporado tem requerido a V. A. R. a sua liberdade e com espírito de intriga procurou para isso manchar a conduta da Suplicante, e seu marido, imputando-lhes demasiada severidade e barbaridade com os escravos. Porém, Senhor, o pardo Feliciano é de muito mau caráter, ele se tem aproveitado do nome da Suplicante, e de outras pessoas para fazer alguns furtos como fez às filhas de Estevão da Silva Monteiro, a Antonio José de Magalhães Freitas em fazendas, a um mercador de louça Bernardo Manoel da Silva, além de outros furtos que tem feito à Suplicante e à sua filha, tanto de trastes como de dinheiro que tem mandado levar a diferentes pessoas de que é uma prova às vezes de que veio à casa apadrinhado por diferentes pessoas e outras preso por soldados e até furtou uma escrava da Suplicante de nome Luciana, que a tem oculta e tem feito requerimentos contra a Suplicante apoiada pelo dito Feliciano. *A Suplicante, Senhor, acha-se consternada com o procedimento do dito escravo que até se recolhe depois de meia noite fazendo alaridos em casa e dizendo que vem do Paço a servir a V. A. R. e que por isso não deve alguém tomar conta de sua vontade: tal é a insubordinação que tem influído nos demais escravos que alguns deles desobedecem à Suplicante e todos estão persuadidos de que V. A. R. os há de forrar, de sorte que a Suplicante tendo seu marido estuporado não se anima a ir à sua Fazenda pelo mal que na última vez foi recebida dos escravos que veio obrigada a retirar-se precipitadamente para a Cidade. A Suplicante, Senhor, persuadida de que V. A. R. foi enganado pela falsa relação do dito escravo e ainda mais de que os procedimentos ulteriores não de decidir da sorte dos outros e de sua Fazenda se mostra com respeito e humildade aos pés do Trono pedindo a V. A. R se digne mandar tomar informação sobre o deduzido e sobre a conduta da Suplicante com os seus escravos, pois até tem forrado alguns de graça por bons serviços, e achando verdade o que alega.*

*P. a V. A. R. se digne mandar que seja o escravo entregue a Suplicante para poder exemplificar nele a altivez e insubordinação e insultos que tem sublevado os outros.*<sup>189</sup>

Ao lermos o requerimento, vários elementos vêm à tona e nos mostram como poderiam ser os problemas cotidianos. Na primeira parte destacada, podemos perceber a tensão que os proprietários de escravos viviam quando havia a possibilidade de seus cativos conseguirem alforria, tensão vivida por toda uma sociedade estruturada sobre um regime de escravidão, em que grande parte da população era composta por negros forros e cativos que tinham um vínculo de solidariedade entre si, sendo possível que as ideias revolucionárias se espalhassem, gerando desordem e até mesmo sublevações e revoltas. Isso também pode ser observado na segunda parte em destaque no requerimento, na qual se alega que o escravo Feliciano estaria insubordinado e influenciando os demais cativos, provocando a desordem na fazenda de seu proprietário. E por fim, pede que S.A.R. não se engane com as falsidades ditas pelo escravo e que o remeta ao suplicante. Nesse trecho, vemos como a autoridade pública poderia intervir na relação entre os escravos e senhores, mas isso exploraremos mais à frente.

<sup>189</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-78. Data imprecisa (grifos meus).

No dia 17 de abril de 1809, o intendente foi até a casa do coronel João Teixeira Malheiros para saber desse “que providências pretendia a respeito a seus escravos”. O coronel respondeu que

*quanto aos escravos de sua Fazenda tinha forças para acautelá-los das desordens que eles tem suscitado depois de sua dilatada moléstia; porém que tendo dado um mulato por nome Feliciano à sua filha mulher do capitão Lourenço Inácio Xavier, para a servir, este mulato tem faltado inteiramente ao respeito devido à mesma sua filha e genro, de modo que não aparece em casa, praticando outros fatos dignos de serem asperamente corrigidos entusiasmado de alforria, e queria a prisão dele, porém que a devia fazer com cautela sem que fosse pesutada [sic]; e que visto este escravo não fazer assistência na casa do seu genro cumpria indagar onde havia ser encontrado, e que me participaria o lugar certo. Isto participando eu ao Conselheiro Intendente deu este as ordens para a prisão. No mesmo dia, às nove horas da noite, foi à minha casa o dito genro e disse-me que seu sogro mandava dizer que o mulato Feliciano estava na casa dele Lourenço Inácio, que a hora mais própria para sua prisão seria das onze à meia noite, e que ele facilitaria os meios para os oficiais entrarem em casa, estando à janela e fazendo um sinal. Com efeito, assim se fez, e porque indo os oficiais desta Intendência à hora indicada, acharam a porta da rua fechada, porém imediatamente ela se abriu, e foi o referido mulato preso em quanto [canto] da escada.<sup>190</sup>*

Paulo Fernandes Viana, então, segue com as providências para a prisão do escravo Feliciano e com ajuda dos donos consegue prendê-lo. Feliciano também foi interrogado e, a partir de seu depoimento e o da suplicante, Viana chegou a conclusões interessantes sobre o caso, como ilustra bem o seu parecer final.

Cumprindo com o a Ordem que se me deu no Augusto Nome de V. A. R para dizer por escrito o que se tinha passado com o requerimento de D. Águida Maria, que também me foi entregue da parte de V. A. para dar a providência que ela pedia, devo dizer: Que consistindo ele em dois pontos: 1º. *Que pôr a escravatura de sua Fazenda em sossego, e subordinação, por dizer que estava insubordinada por intrigas de seu escravo Feliciano mulato, que os havia revolucionado com esperança de liberdade;* 2º. *de prender o dito mulato, que andava como fugitivo sem tornar à casa de seu genro Lourenço Inácio onde tinha que dar os seus jornais a uma sua filha mulher dele.* Entendi que o melhor e mais pronto meio de conseguir ambos estes fins era sabendo de seu marido o coronel João Teixeira Malheiros que qualidade de desordens sofria na sua Fazenda, e qual providência queria nela, porque tinha ordem de V. A. para lhe dar todas quantas fossem necessárias para pôr os seus escravos em subordinação; e que quanto à prisão do seu mulato Feliciano me informasse dos lugares por onde suspeitava, que poderia ser achado para o prender, e restituí-lo ao seu cativo. A isto respondeu o oficial maior da Secretaria desta Intendência o

<sup>190</sup> ANRJ, MNB, 6j-78. De 17 de abril de 1809. (grifo meu)

que consta do papel número 1, que vem a ser em suma: *que para a fazenda nenhuma providência minha queria, e que quanto ao escravo diria onde podia ele ser pegado [sic]*, e por via do dito seu genro, me fez saber que a certa hora da noite o fizesse prender em casa dele mesmo, onde com efeito foi achado, e o recolhi a segredo, *de onde o mandei vir à minha presença, e aí o examinei sobre as desordens que se lhe imputavam como feitas na Fazenda de seu senhor, e delas se escusou dizendo que mal as podia ter feito quando há um ano não ia a ela.* Depois o pediu o dito Coronel seu senhor para acabar alguns bordados de que estava incumbido, e eu lhe fiz entregar, e ouço que voltará para a mesma casa do genro, onde trabalha com ferros.

Eis aqui, Senhor, tudo quanto me passou, e com o que entendi acabada toda a pretensão do requerimento sem que passasse a tomar alguma outra informação dos fatos que se dizem feitos em antigos tempos, não só porque não tive ordem alguma para me informar deles, se não porque eles nada influíram nas próximas inquietações que sua senhora alegava.

*O Juízo que fiz de tudo isso foi que desgostosa a senhora da pretensão que ele tinha da sua liberdade, e temendo que conseguida ela por uma imediata intervenção de V. A. poderia qualquer outro dos seus escravos servi-la mal na mesma esperança, quis desviá-lo desta pretensão, com a narração que faz a V. A., sem todavia estar o escravo erradio de seu domínio, pois que foi achado na mesma casa do genro, onde devia estar; e sem ter também na sua escravatura da Fazenda insubordinação, ou revolta considerável, pois que nenhuma providência quis da Autoridade Pública para a conter, e quando seu mal por nenhum destes todos era de cuidado tal que merecesse a pena de o levar a Augusta Presença de V. A.*

A preta Luciana, que no requerimento se diz ser seduzida pelo dito escravo para fugir, estava há muito tempo por mim posta em um depósito por conhecer da história com que me foi queixar ao Paço que era tratada, e mais uma filha sua, e que do Paço me foi remetida pelos oficiais, que ali estão, de Ordens, como é costume, quando ali recorrem, e eu lha fiz entregar apadrinhando-a, por ser este o meio termo que de muitos anos sigo em tais circunstâncias, por não dever-se fomentar a insubordinação dos escravos deste País, que os mais das vezes se queixam de qualquer insignificante castigo, não tendo achado nem nela, nem na filha, vestígios de que fosse imoderado o que lhe havia feito a dita sua senhora, e quando se provam sevícias, então os obrigo a vendê-los sempre e por meios particulares, e nunca judiciais, que uma vez admitidos serão tantos os pleitos, quanto os escravos, e seguir-se-ia uma *inquietação doméstica que influiria no Estado Geral da Sociedade.*<sup>191</sup>

Como podemos ler no parecer final do intendente, o escravo Feliciano não tinha sublevado os cativos da fazenda, fato constatado porque fazia um ano que não aparecia lá e por a própria suplicante declarar que não era necessário que a autoridade pública interviesse em sua fazenda. Nem tão pouco Feliciano tinha fugido, pois a prisão fora feita na casa em que ele deveria estar. Como o próprio intendente expôs, isso se deu pelo medo que d. Águida teve quando soube que Feliciano pretendia pedir alforria ao príncipe regente, temendo que seus demais cativos também a pleiteassem e conseguissem.

---

<sup>191</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-78 (grifo meu).

Eram muitos os requerimentos de escravos em busca de alforria, mas poucos ou quase nenhum conseguiam-na com sucesso. Embora pudessem recorrer às autoridades públicas, isso não era visto com bons olhos pelos funcionários reais, que aconselhavam d. João a não intervir nas relações diretas entre escravos e senhores, pois um bem, como o escravo também o era, só poderia ser retido ou tirado de seu dono em caso de dívida. Assim, conceder uma graça a um escravo “parecia abalar fundamentalmente as hierarquias econômicas e sociais estabelecidas”.<sup>192</sup>

Entre a relação de escravos e senhores, a autoridade pública só poderia intervir em casos de sevícias ou de coabitação; em casos com esses, era mais fácil que o fim fosse favorável ao escravo. Ou, ainda, quando o dono deixava em testamento declarada a liberdade de seu cativo e a concessão de alforria. E é exatamente isso que o escravo Damázio tenta fazer, alegando que seu primeiro dono o tinha libertado por meio de uma carta. Vejamos.

Em Aviso de 11 do corrente Manda El Rei Nosso Senhor que informe com o meu parecer sobre o requerimento do preto Damázio (...) escravo de Joze Ignácio Vas. Vieira que por tudo que seu Senhor receba o seu justo valor lhe passe carta de liberdade.

Há grande contradição neste, e no outro requerimento que já informei, o Supp<sup>e</sup> alegava ter tido já carta de alforria passada por seu primeiro Senhor João Joze Dias Camargo, e que sua Senhora mulher do dito Joze Ignácio lha tomara assim como este lhe tomou um escravo que o Supp<sup>e</sup> possuía. Foi tão destituída de possibilidade a de aquela alegação que a reputei nula, e falsa e conclui que o meu parecer era que fosse desatendido na sua pretensão. Agora vejo quais bens fundados foi o meu juízo, porque ele mesmo sem saber ainda da Resolução de Sua Majestade se reconhece cativo, e quer ser forro por dinheiro que dê pela sua liberdade só deve recair quando há tão bons serviços da parte do impetrante, ou tanta sevícia da parte do Senhor (...)

O Supp<sup>e</sup> alega bons serviços, nem sevícia. Tem desejos de gozar de sua liberdade. E qual fora o escravo que não deseje. Mas será também o exemplo que resulte aos muitos escravos que o mesmo seu Senhor tem, e os mais que não podem passar sem eles no Brasil. *Por um instinto natural todos recorreram a Clemência de S. Majestade todos os dias El Rei Nosso Senhor verá em torno de Si insistam de tais pretendentes e a ideia que irão concebendo para o que não são brutos de que S. majestade protege a sua causa os forra, arredar dos Serviços de seus Senhores para serem pretendentes de sua liberdade e desenganados de a não conseguirem, se desviaram de tomar a casa e serviços dos Senhores e ali se [tornam] fugitivos, salteadores de estradas e inimigos mais perigosos dos Senhores.* Ouvi a Joze Ignácio Vas, Viera Senhor do Suplicante que alega algumas das razões expendidas e quanto será prejudicial aos mais escravos este seu exemplo verificado em um escravo como do Suplicante que muitas vezes lhe tem fugido, e não tem dado ao seu casal bons serviços, porém que apesar de tudo se sujeita aos que for de vontade de El Rei Nosso Senhor.

---

<sup>192</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 243.

A vista do que fica ponderado: Parece-me que será de justiça ser o suplicante indeferido na pretensão.<sup>193</sup>

Nos pareceres de Viana ficam claras as esperanças que os escravos tinham de conseguir a concessão através do príncipe regente. Quando esperançosos com isso, não faziam direito o seu trabalho, bem como muitos se tornavam fugitivos. Viana tentou demonstrar com isso que as “reivindicaç[ões] dos escravos de um relacionamento com a coroa era mal orientada”. Isso porque “a imagem do príncipe regente cercado por ‘montão de taes pertendentes’ escravos perturbava os ideais de decoro metropolitano que a nova corte deveria encarnar”.<sup>194</sup>

Para conseguirem libertar-se das amarras da escravidão, os negros usavam de diferentes subterfúgios. O cativo Matheus tentou ganhar a liberdade alegando que seu dono o abandonara à sorte quando estava doente. Matheus ficou no Convento de Santo Antônio por um tempo, no entanto caiu doente três vezes, foi atendido pela Misericórdia e alegou ser forro por conta das condições em que seu proprietário o havia deixado, como podemos ler na correspondência do provedor da Misericórdia a Viana.

Recebi o Ofício de V.S<sup>a</sup> para informar a respeito do preto Matheus, escravo de João de Campos da Silveira. Este preto veio pela pr<sup>a</sup> vez doente para este hospital em 12 de setembro do ano de 1810, e conduzido para o leigo Convento de Santo Antonio a qual disse que sem guardião mandava aquele preto que assim tinha aparecido em perigo de vida e que seu senhor tinha lançado fora de casa por molesto e que fosse procurar sua vida depois daquela pr<sup>a</sup> vez tornou a este Hospital doente em 19 de janeiro de 1811 e 7 de agosto do mesmo ano. É o que posso informar a V.S<sup>a</sup> a este respeito.<sup>195</sup>

O procurador do Convento, frei José de S. Francisco de Sales, quando interrogado a respeito do negro Matheus, relata a mesma história que deveria ter sido contada por Matheus para conseguir a alforria tão desejada.

Na Portaria deste convento apareceu e reside desde o meado do ano de 1811 um crioulo de nome Matheos, que disse fora seu escravo, e que V.M havia abandonado a caridade dos Fiéis quando ele para velho e doente já lhe não podia prestar: o qual a título de pobre foi participando da esmola ordinária,

<sup>193</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-80. De 17 de dezembro de 1818, escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal (grifo meu).

<sup>194</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 241.

<sup>195</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-79. De 3 de março de 1814, escrita por Antônio S. da Rocha e remetida a Paulo Fernandes Viana.

que esta Casa costuma dispensar aos miseráveis e aos necessitados, até que adoecendo chegou a ser tratado por espaço de um mês na nossa Enfermaria (...). Melhorou por alguns dias e foi continuando no antigo estado de pobre da Portaria, sucedendo, porém, repetir-lhe a enfermidade, e ajuizando o P<sup>e</sup> Guardião, que então era, que o Convento não podia continuar-lhe o benefício de um curativo dispendioso em moléstia(...), fez conduzi-lo a Santa Casa de Misericórdia para receber ali o bem que fosse possível. Aceitara o doente na Misericórdia, e teve este a felicidade de adquirir um melhoramento além de todas as esperanças, e ver-se com algumas demonstrações de poder ainda remediar-se de alguma sorte, chegando porém a notícia dos Mordomos da Casa que depois do preto estar livre do rigor da enfermidade, e indicar para isso algum préstimo. V.M o reclamava para cativo, trataram logo de exigir que se lhe pagassem sessenta e tantos mil réis que fizera de despesa o seu curativo naquele Hospital, vindo a V.M para isso a desistir da sua pretensão, declarando o preto forro. Entretanto como no meio de tudo isto nem o preto pretende a sua Carta de Liberdade, nem queira (sic) separar-se do Benefício da nossa Portaria, sendo alias necessário se é forro ou cativo para que no primeiro caso possa gozar a esmola, e no segundo seja obrigado a ir para seu Senhor, rogo a V.M queira declarar por escrito se o preto é ou não forro para que a sua declaração nos saiba determinar, ficando V.M desde já na inteligência de que nem o Convento, nem a Santa Casa quer ficar com o preto no caso mesmo que V.M o queira ceder, para que é indubitável que ele só serve para fazer despesas, tal é o objeto que me leva a sua presença e que eu espero V.M me decida logo por escrito em forma que nos leve a acabar com isto por uma vez.<sup>196</sup>

Antes de continuarmos analisando o caso do escravo Matheus, é importante ressaltar um dos aspectos importantes dessa sociedade escravista e urbana. Na cidade, os negros, ainda que precariamente, tinham algumas vias de recurso para recorrer quando necessário. Muitas das petições enviadas ao príncipe regente eram escritas pelos amigos forros dos cativos ou até mesmo pela irmandade. Na carta acima, vemos outro mecanismo ao qual os negros poderiam recorrer, nesse caso os negros forros: as esmola ordinárias e os cuidados da Casa de Misericórdia. Tal benefício se dava, no entanto, ao forro, pois no que diz respeito ao cativo, seu Senhor deveria arcar com os custos de seu sustento. Matheus se aproveitou de tal situação e declarou ser forro. Como vimos, ele apareceu no Convento em 1810 e o parecer de Viana é de 1814, ou seja, Matheus conseguiu viver um tempo relativamente longo como negro forro, só sendo descoberto anos depois. Parecia ser de costume os escravos usarem de diferentes subterfúgios para conseguirem a liberdade, pois Viana, a respeito do caso de Matheus, declara que “tudo quando representa Matheus escravo de João de Campo da Silveira é um ardil, de

---

<sup>196</sup> Idem. De 29 de junho de 1813, escrita pelo frei José de S. Francisco de Sales e remetida a Paulo Fernandes Viana.

que ele usa, *como fazem muitos outros pretos no Brasil*, para obrigar a seu Senhor a dar uma liberdade que para nenhum direito está ordenada”.<sup>197</sup>

A despeito desse episódio, Viana nos esclarece em seu parecer ao conde de Aguiar o que realmente tinha acontecido.

O suplicante Senhor deste escravo nunca o abandonou para suas enfermidades, cansado em depender, e estar privado dos seus serviços para longa enfermidade, de que o escravo foi acometido, ele mesmo lhe pediu que queria ir para casa de outros pretos curandeiros que estavam em Irajá a experimentar se com os remédios deles melhorava: conveio o senhor, e desta licença tomar ocasião para ocultamente se retirar para esta Cidade (...). Meteu-se o escravo no Convento de Santo Antônio, fugindo-se abandonado do Sr, reduzido a mendigo, ali o conservaram os P<sup>es</sup>, já servindo em ajudar Missas, já em recados na Portaria: piorou das moléstias, e o mandaram para o Hospital da Misericórdia, entrando com a declaração de que era abandonado pelo S<sup>r</sup> ali, diz preto, que o Mordomo, que o receberam lhe dissera que estava forro pela Misericórdia, e, saindo curado, isto mesmo lhe declararam, e que tornasse a procurar o Convento de Santo Antônio, o que ele fez, ali se deixou ficar até que, recaindo, foi outra vez ao Hospital, e dali voltou para o Convento, até que o Prov<sup>or</sup> daquela Religião escreveu a Carta inclusa ao Sr, em que pretendia que ele declarasse se o dito escravo estava ou não demitido do Cativo, e como tal, se lhe dava a Carta de Liberdade. Por este meio soube da existência do escravo, que considerando-o fugido, nunca se podia lembrar de o buscar naquele Convento, e tomando suas medidas, para o segurar, o prendeu no Largo da Carioca e o tem desde então sob seu poder. Esse é todo o fato, mas o Suplicante que quer daqui, mal aconselhado, haver a liberdade insiste em que para estar no Hospital, e em Santo Antônio abandonado, como ele diz pelo Sr, deve ser forro, e bem vê V. Ex<sup>a</sup> que, como não há fato do Sr em tal abandono, nem ele foi que o meteu no Hospital, nem no Convento, nada há por isso que deponha contra ele, e verdadeiramente é o Suplicante ainda escravo(...) o meu parecer é que se não pode por este meio deferir ao Suppe, e que o seu regimento se deve escusar, nem o Estado lucra nada em sem<sup>e</sup> neg<sup>o</sup>, antes a se meter nos desta nat<sup>a</sup> se transtornaria tudo, e subiriam ao Trono tantas representações desta ordem, que não haveria tempo para outras.<sup>198</sup>

O intendente não acreditava que a concessão de um grande número de alforrias para os escravos seria de bom tom quer para a sociedade quer para a Coroa e isso as poderia colocar em risco devido ao aumento da população escrava, pois “os males que da gente preta devemos esperar há de vir pela condição liberta que da cativa, e só no caso de sevícias, desumanos tratamentos e promessa ou preço aberto de liberdade”.<sup>199</sup> Essa era a visão de Viana, responsável por dar parecer sobre os requerimentos e as disputas entre os cativos e

<sup>197</sup> ANRJ, MNB. Caixa 6j-79. Data imprecisa. Escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida ao conde de Aguiar (grifo meu).

<sup>198</sup> Idem (grifo meu).

<sup>199</sup> ANRJ, FPC. Códice 325, v. 5, f. 122v. Parecer de Paulo Fernandes Viana, de 11 de julho de 1819.

seus senhores. Para Viana, era necessário que se criasse o cargo de juiz das liberdades, para julgar as denúncias dos escravos e seus senhores, que “neste país os enganam e abusam de sua miserável condição”. Os juízes da liberdade eram necessários

para nesse país conhecer das queixas dos escravos contra seus senhores de plano e pela liberdade sabida sem apelação nem agravo, ouvidos apenas verbalmente uns e outros, as sevícias e os motivos que todos dias aparecem e que é preciso até certo ponto acudir sem delongas dos meios ordinários.<sup>200</sup>

O juiz da liberdade seria um “Conselheiro de boa consciência e de reconhecida inteireza e probidade e que em primeira e última instância decidiria questões” para que não fosse necessário apelar a cortes superiores, de forma que se ficassem comprovados os excessivos maus tratos aos escravos, o juiz poderia conceder a liberdade ou vendê-lo em praça pública para livrá-lo de seu proprietário.

Deste modo acha o escravo socorro pronto devendo o princípio ficar em depósito e os senhores cruéis se coibirem com susto de os perderem, e isto não os tolhe de que os castiguem debaixo da Autoridade Pública ou sem ela, mas de modo que a Lei do Reino marca para os Mestres das Embarcações e Discípulos: ficando desde logo marcada para um e mais atos de regular castigo não são sevícias se não havendo tirania de mutilação de membro, defeito na perfeição do corpo humano, fogo, ferros e águas quentes como vulgarmente e com demonstração de crueldade praticam muitos.<sup>201</sup>

Viana acreditava que o juiz da liberdade poderia preparar

os ânimos dos senhores para receberem para adiante outras restrições que se deviam fazer ao seu mal entendido e arbitrário domínio que tantos assassinos têm feito sempre impunidos [sic] que fomentam a desesperação dos escravos que tanta desavença trazem e tem enchido os matos de quilombos e de facinorosos que atacam as estradas e perturbam demasiadamente a tranquilidade Pública.<sup>202</sup>

Em sua dissertação de mestrado, Lana Jacques argumenta que Viana tinha um caráter inovador: “Em certas circunstâncias, contudo, mostrava uma postura inovadora, embora embasada num discurso cauteloso”. Por conta desse caráter, Viana tinha em mente a criação

<sup>200</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 3, f. 106 e 106v. Data imprecisa.

<sup>201</sup> Idem, v. 5, fl. s/r. De 16 de novembro de 1818.

<sup>202</sup> Idem.

desse juizado da liberdade. Além disso, Jacques ainda atribuiu-lhe “sentimentos humanitários em relação aos maus tratos perpetrados contra os escravos por seus senhores”.<sup>203</sup> Contudo, não acreditamos nesse caráter tão “inovador” e em seus “sentimentos humanitários”, já que temos demonstrado que Viana, sendo um claro defensor do Antigo Regime, de privilégios, monopólios e hierarquias sociais, era um verdadeiro homem de seu tempo. No documento que apresentamos, em que se colocava a ideia de acabar com a escravidão, tal fato se dava não porque o intendente fosse um homem à frente de seu tempo, ou por ser abolicionista, mas porque acreditava que o branqueamento da população e o uso de mão de obra mais especializada engrandeceria o Brasil e a monarquia, sem falar na pressão que os ingleses já exerciam pelo fim da escravidão. Nas palavras do próprio intendente: “Muitas vezes tenho dito e clamarei até morrer, que uma das providências necessárias no Brasil é adotar uma legislação que suavize a triste condição dos escravos, sem aniquilar o direito dominial”.<sup>204</sup> Isso porque seu objetivo principal não era necessariamente defender os escravos, mas prevenir a sociedade contra possíveis rebeliões e revoltas de escravos e, principalmente, defender os interesses e direitos dos senhores.

Segundo Kristen Schultz, no que diz respeito às concessões de graça real aos cativos, “ao questionar a hierarquia de proprietários e escravos, os peticionários escravos, como outros que buscavam a graça real, também estavam reafirmando a hierarquia de soberano e vassalo”. E nesse “processo tanto de construir uma nova corte quanto de forjar uma nova política de monarquia no Novo Mundo os imperativos da sociedade colonial e os imperativos de uma corte real se reconfiguravam juntos”.<sup>205</sup>

Passemos, então, à análise da trajetória de Viana, objeto do próximo capítulo.

---

<sup>203</sup> JACQUES, Lana, op. cit., p. 26.

<sup>204</sup> ANRJ, FPC. Códice 323, v. 6, fls. 53v e 54. De 25 de janeiro de 1821.

<sup>205</sup> SCHULTZ, Kristen, op. cit., p. 254.

## **4. TRAJETÓRIA ADMINISTRATIVA**

### **4.1. RELAÇÕES SOCIAIS: ALIANÇAS E FAMÍLIAS NO ANTIGO REGIME**

O objetivo deste capítulo é analisar a trajetória de Paulo Fernandes Viana, suas relações sociais, os cargos ocupados por ele, as alianças estabelecidas e como isso o ajudou a galgar cada vez mais uma posição elevada dentro da governação portuguesa. Para isso, usamos a concepção de *trajetória administrativa* empregada pela historiadora Maria de Fátima Gouvêa. A autora ressalta a importância dos súditos que exerceram diferentes cargos em distintos lugares dentro da governação portuguesa, principalmente nos postos no ultramar. Indivíduos como esses acumulavam um amplo conhecimento sobre o aparato político-administrativo português, tornando-se pessoas chaves para a manutenção do poder real em terras longínquas. Em contrapartida, o rei lhes concedia benesses e eles iam tecendo redes de comunicação por todo o território ultramarino, o que trazia benefícios não só para si como também para o rei de Portugal.

Ponto destacado tem sido também a consideração de *trajetórias administrativas* – seja de indivíduos, seja do tratamento político administrativo dispensado a determinados territórios no ultramar. Tem sido assim identificado um processo no qual a construção dessas trajetórias tornou possível a combinação de uma política de distribuição de cargos, e, portanto de mercês e privilégios, a uma hierarquização de recursos humanos, materiais e territoriais por meio do complexo imperial. Essas trajetórias puderam ainda viabilizar a formação de uma memória acerca de problemas e soluções implementadas no exercício da governabilidade no ultramar.<sup>206</sup>

Viana é um dos exemplos de uso dos conhecimentos administrativos em seus interesses e na sustentação da casa de Bragança na governança, como veremos no decorrer deste trabalho.

\*\*\*\*\*

---

<sup>206</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima, op. cit., 2002, p. 287.

Paulo Fernandes Viana nasceu em 1757, na Cidade do Rio de Janeiro. Filho de Lourenço Fernandes Viana<sup>207</sup> – comerciante de grosso trato que arrematou alguns contratos<sup>208</sup> – português que veio para o Brasil tentar fortuna, e de Maria do Loreto Nascente. A família Fernandes Viana era bem relacionada com os principais da terra e fazia parte deles. João Fernandes Viana, seu irmão mais velho, tinha sociedade mercantil com Pantaleão Pereira de Azevedo,<sup>209</sup> sendo esse um importante negociante da Cidade do Rio de Janeiro. Português, natural do Porto, viúvo e sem filhos, não tinha herdeiros. Seus pais já tinham morrido quando, em 1800, resolveu fazer seu testamento. Nesse, Pantaleão deixa parte de sua fortuna para parentes, para o Hospital da Misericórdia, para Irmandade das Almas e para dois membros da família Fernandes Viana – João, primeiro em seu testamento, seguido por Paulo – e para outro negociante, Antônio Gomes Barroso.

Embora Paulo Fernandes Viana tenha nascido na América, sua trajetória se fará a partir da metrópole, iniciando sua carreira pública no Reino. Lá, estudou e formou-se em direito pela Faculdade de Coimbra<sup>210</sup> em 5 de dezembro de 1778:

(...) do Sumário incluso se prova, ser você bacharel Paulo Fernandes Vianna, que pretende habilitar-se para os *lugares de letras*, natural da cidade do Rio de Janeiro e filho legítimo de Lourenço Fernandes Vianna, e de D. Maria de Loureto Nascentes; neto pela parte Paterna de André Fernandes, e de D. Anna Francisca; e pela Materna de Paulo Ferreira de Andrade, e de D. Tereza Nascentes, todos oriundos da mesma cidade: verifica-se mais que o habilitando é católico romano, solteiro de boa vida e costumes; e que os sobreditos seus ascendentes não cometeram crime de Lesa Majestade Divina ou humana; nem em tempo algum exerceram ofícios ou ocupação mecânica: porque o Pai do habilitando é comerciante de grosso trato, assim como foi seu avô paterno, e o materno viveu dos rendimentos das suas fazendas trabalhando-se todos sempre lucidamente. O que tudo consta do referido sumário, e informo a V. Majestade, que mandará o que for servida.<sup>211</sup>

<sup>207</sup> MORAIS, Francisco. *Estudantes da Universidade de Coimbra nascidos no Brasil*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1949, p. 289.

<sup>208</sup> Podemos citar alguns contratos arrematados por Lourenço Fernandes Viana, como o contrato de subsídio da aguardente do Reino e das Ilhas por três anos, o subsídio do azeite doce por três anos e os direitos da saída dos escravos que vão para as Minas por três anos, todos arrematados em 1771. Dados fornecidos pela pesquisa feita pelo professor doutor Carlos Gabriel Guimarães, a quem agradecemos.

<sup>209</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da família no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 130.

<sup>210</sup> Dir. 9-X-1773 – mat. 6-X-1774. Bacharel em Leis 2.VII – 1777. Formatura 3-VII-1777. MORAIS, Francisco, op. cit., p. 289.

<sup>211</sup> ANTT, Lista de Bacharéis. Paulo Fernandes Viana – Letra P – Março nº 1 – Doc. Nº 31.

Foi magistrado na mesma cidade, ouvidor-geral do crime, membro das Ordens de Cristo e da Conceição de Vila Viçosa.<sup>212</sup> Viana teve percurso semelhante ao de seu antecessor, Pina Manique, tendo esse também estudado em Coimbra, passado por cargos no Reino, sido juiz do crime do bairro do Castelo, fiscal da Junta da Administração da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, superintendente da Real Casa Pia do Castelo e desembargador da Casa de Suplicação e, por 28 anos, serviu como intendente-geral de Polícia em Lisboa, cargos esses que auferiram prestígio social ao seu ocupante, como veremos mais à frente.

Na década de 90 do século XVIII, Viana já tinha um cargo importante na governação portuguesa: era intendente-geral do ouro de Sabará. Esse ofício era provido pelo rei, sendo necessário ser “pessoa de respeito, capacidade e zelo”, requisitos apresentados por Viana, magistrado formado em Coimbra e profundo conhecedor das leis que regiam sua sociedade. Segundo o regimento,<sup>213</sup> o intendente teria, entre outras atribuições, o direito de “despachar, diariamente, com seus oficiais na Mesa da Intendência; e fiscalizar, ao chegar, as oficinas e oficiais da Casa de Fundição”, examinar as balanças, conferindo o peso que seria enviado para a Corte, “vigiar o procedimento dos oficiais subalternos e zelar para que cumpram os seus ofícios”, “fazer todos os anos as conferências com o livro das casas da Moeda respectivas, dando conta disto ao Conselho Ultramarino”, e “tirar devassas sobre barras e bilhetes falsos”, entre outras. Além disso, ainda era responsável anualmente pelo “ouro dos quintos recolhidos pelas intendências de Minas Gerais”,<sup>214</sup> verificando se completara a cota de cem arrobas. Caso faltasse, deveria dar parte ao governador para que se procedesse à derrama. Assim, desde essa época, o nosso futuro intendente já tinha uma posição estratégica dentro da governação: o controle da fiscalidade, sendo um cargo que lhe possibilitava garantir alguns interesses seus e de sua família<sup>215</sup> e um instrumento de negociação tanto com a Coroa quanto com os principais da terra.

---

<sup>212</sup> VIEIRA FAZENDA, J. “Antigualhas e memórias do Rio de Janeiro”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 86, v. 140, Rio de Janeiro, IHGB, 1924.

<sup>213</sup> O cargo de intendente do ouro foi criado em 26/9/1735; regimentos: 3/12/1750 e 4/3/1751. Cf: SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Nova Fronteira, 1985.

<sup>214</sup> SALGADO, Graça, op. cit., p. 374.

<sup>215</sup> Entendemos “família”, no período estudado, para além da linhagem, da consanguinidade, ou seja, do núcleo familiar. Família se estendia amplamente pelas alianças de matrimônio, de amizade, fidelidade e poderia incluir todos os que moravam sob o mesmo teto e recebiam proteção do dono da casa. Cf: BERTRAND, Michel. “De la familia a la red de sociabilidad”. *Revista Mexicana de Sociologia*, nº 2, Abril-Junio, 1999. DEDIEU, Jean Pierre; Windler, Christian. “La familia: una clave para entender la Historia Política? El exemplo de la España Moderna”. *Studia Historia Moderna*, Salamanca, 18, pp. 201-233. Embora o autor esteja tratando do caso espanhol, consideramos como uma referência para reflexão sobre o caso português.

Em 19 de novembro de 1798, Viana, o então intendente-geral do ouro de Sabará, é nomeado pelo príncipe regente d. João como desembargador da Relação do Rio de Janeiro.<sup>216</sup> Encontramos a carta de confirmação, datada de 14 de março de 1800, em nome da rainha, dando-lhe posse do cargo de desembargador.

Dona Maria por Graça de Deus Rainha de Portugal e dos Algarves, Senhora da Guiné da conquista, navegação comércio de (ilegível), Arábia, Pérsia e da Índia. – Faço saber aos que esta Minha carta virem: que tendo consideração ao bem que me tem servido o Bacharel Paulo Fernandes Vianna no lugar de Intendente do Ouro de Sabará. Hei por bem fazer lhe mercê de hum lugar de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, para o servir por tempo de seis anos, e a mais que decorrer em quanto Eu não ordenar o contrário como parte logo tomará de hum lugar de Desembargador da Relação do Porto que virá o exercitar findo o dito tempo, e não “casara naquele” (ilegível) com “comunicação” de que fazendo, ficará logo suspenso do dito lugar, (ilegível) a mercê do Porto. E, o que lugar de desembargar [...].<sup>217</sup>

Continuando a traçar sua *trajetória administrativa*,<sup>218</sup> encontramos outra carta, datada de 1804, em que o príncipe regente faz mercê a Vianna com um lugar de desembargador da Relação da Casa de Porto, com exercício na Cidade do Rio de Janeiro. Assim, embora permanecesse no Brasil, Viana teria todas as prerrogativas e privilégios de desembargador do Porto:

Dom João [...] Faço saber aos que esta Minha Carta virem: Que tendo consideração aos bons serviços que tem feito o Bacharel Paulo Fernandes Vianna Dez<sup>a</sup> da Relação do Rio de Janeiro; hei por bem fazer lhe mercê de um lugar ordinário de Desembargador da Relação e Casa do Porto sem prejuízo da antiguidade do que a tiver maior, havendo por meu serviço que

<sup>216</sup> Projeto Resgate: AHU-Rio de Janeiro, cx. 170, doc. 2. AHU-ACL-CU-017, cx. 167, d. 12.399.

<sup>217</sup> Publicação do Artigo Nacional número 5. Paulo Fernandes Vianna – C. de Desembargador 14/3/1800. Livro XXIV Folha 57 v – 58f.

<sup>218</sup> A todo o momento usamos os termos “trajetória” e “relações sociais”, pois não foi possível traçar a rede social global em que Paulo Fernandes Viana estava inserido. Sua rede social tem uma ampla extensão, sendo de grande riqueza para os estudos de império luso-brasileiro. No entanto, não foi possível traçar todo o emaranhado de suas relações e seus laços com os diferentes atores sociais envolvidos. Primeiro, por conta de ser uma rede extensa, o tempo de mestrado se torna relativamente escasso. Segundo, porque grande parte da documentação está guardada no Arquivo da Torre do Tombo em Portugal. Diante disso, concentramo-nos, principalmente, em delinear as relações sociais estabelecidas durante a ocupação do cargo de intendente-geral de Polícia, de forma a usarmos um fragmento de sua rede, segundo a concepção de Michel Bertrand. “(...) los fragmentos de red identificables a partir de fuentes en el momento en que sus miembros se expresan y actúan. En el centro del análisis construído aquí a partir de la teoría de las redes se sitúan, pues, no tanto la red en tanto tal, demasiado vasta para ser captada por las fuentes, sino fragmentos de red que funcionan en parte según eso que los sociólogos llaman los círculos sociales o de sociabilidad. Siguiendo en esto a la sociología clásica, se puede admitir que ‘la pertenencia a un círculo influye en el comportamiento de sus miembros [...] Para hablar de círculo, es necesario que [sus miembros] se reconozcan como formando parte de un conjunto y que esta pertenencia influya en algunas de sus conductas’. Cf: BERTRAND, Michel, op. cit., pp. 107-135.

tirando Carta e tomando posse do dito lugar sem vencimento de ordenado deste, continue no de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, que presentemente ocupa enquanto Eu outra coisa não ordenar. Pelo que mando ao governador da Relação e Casa do Porto ou a quem seu cargo servir nesta conformidade lhe dê a posse do dito lugar e ao Vice-Rei do Estado do Brasil, ou a quem seu cargo servir o deixe continuar no exercício do Desembargador da Relação do Rio de Janeiro[...].<sup>219</sup>

Segundo José Subtil, os desembargadores detinham o monopólio da seleção e avaliação dos magistrados régios encarregados da justiça, do governo e da administração em nível local (Portugal) e no Ultramar, além da capacidade de circular por outros tribunais ou conselhos régios. Tinham um capital simbólico e cultural que revestia sua autoridade, a ritualização e o cerimonial das práticas profissionais, bem como o reconhecimento do prestígio do cargo: “Compreende-se que, assim sendo, as funções dos desembargadores, como grupo superior da magistratura, tenham contribuído, também, para legitimar a ação do monarca, ordenar e orientar as suas opções de governo”.<sup>220</sup> Subtil considera que mesmo depois das reformas pombalinas, e de certa perda de proeminência, eles ainda exerciam um papel central “no modelo jurisdicional de governo”.<sup>221</sup> Embora seu estudo enfoque prioritariamente Portugal, podemos perceber algumas semelhanças, como o capital simbólico que os desembargadores, mesmo no Ultramar, tiveram e a subordinação de outros órgãos da justiça a eles, como fica claro no regimento de 13 de outubro de 1751:

Conhecer, nas causas cíveis, dos agravos ordinários saídos dos ouvidores-gerais do Crime e do Cível, de todas as apelações que saírem de quaisquer juizes da cidade do Rio de Janeiro e comarcas do distrito da Relação, mesmo se interpostos, dos provedores e quaisquer juizes dos bens dos defuntos, ausentes, resíduos e cativos.<sup>222</sup>

Para ser desembargador, era preciso ser letrado e conhecedor das leis. No entanto, ter circulado por outros cargos de justiça, como era o caso de Viana, facilitou e muito sua

<sup>219</sup> Publicação do Artigo Nacional número 5. Paulo Fernandes Vianna – C. de Desembargador 1804. Livro XXXI Folha 80.

<sup>220</sup> SUBTIL, José. “Capítulo IX – Os desembargadores em Portugal (1640-1820)”. In: MONTEIRO, Nuno G.F; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda da. *Optima pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 255.

<sup>221</sup> Idem.

<sup>222</sup> SALGADO, Graça, op. cit., p. 346.

ascensão social. Esse cargo também lhe auferiu bons lucros por via do casamento com a filha de uma das famílias mais proeminentes do Rio de Janeiro, a Carneiro Leão.<sup>223</sup>

Em 1802, Viana casou-se com Luiza Rosa Carneiro da Costa, filha de Brás Carneiro Leão<sup>224</sup> e de d. Anna Francisca Rosa Maciel da Costa, que mais tarde se tornou a primeira habitante do Rio a receber um título de nobreza no Brasil, baronesa de São Salvador de Campos dos Goytacazes.<sup>225</sup>

Brás Carneiro Leão, seu futuro sogro, nasceu na Cidade do Porto, na Freguesia de S. Salvador de Meixomil, em 3 de setembro de 1732. Veio para o Brasil com 14 ou 15 anos, por volta de 1748, para a companhia de seu irmão Francisco Carneiro Leão. Trabalhou também como caixeiro na firma Casa Pedra & Cia. Seus pais viviam de rendas, seus avós tinham sido “lavradores de suas próprias terras, com criados, o que dá mais status do que se fosse em terras alheias”. “Em 1771, quando foram feitas as ‘provanças’ para a Ordem de Cristo, Brás Carneiro Leão era ainda solteiro”, com 45 anos. “Era familiar do Santo Ofício desde 1764 e fazia comércio com Lisboa e Porto”.<sup>226</sup> Provavelmente, preferiu estabelecer-se primeiro na sociedade do Rio de Janeiro, ou melhor, na América portuguesa, para depois constituir uma família. Casou-se somente em 1772, com d. Ana Francisca Maciel da Costa, que era bem mais nova do que Brás Carneiro Leão.

Nos últimos anos do século XVIII, investiu na compra de propriedades urbanas, como terrenos e casas na Freguesia da Candelária, além de receber doação de sesmarias. Como citado anteriormente, em “1787, Brás Carneiro Leão pediu a confirmação do título de propriedade das trinta braças de terras em quadra em Novas Minas de Macacu, no sertão do Cantagalo<sup>227</sup>”. Em 1789, também no sertão de Cantagalo, por conta de terras devolutas, foi-

<sup>223</sup> Livia Scheiner defende, em sua dissertação de mestrado, que Paulo Fernandes Viana somente começou a se firmar socialmente depois de sua aliança com a família Carneiro Leão, de modo que sua origem é obscura anterior a esse fato. No entanto, as bases de referência de Livia Scheiner para a elaboração da trajetória e construção da sociabilidade de Viana são poucas; sua maior referência é VIERA FAZENDA, J., op. cit.; PINHEIRO, J.C. Fernandes. “Paulo Fernandes Viana e a Polícia de seu tempo”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 39, v. II, Rio de Janeiro, IHGB, 1876; BARRETO FILHO, Mello; LIMA, Hermeto. *História da Polícia Militar no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: A Noite, 1939. As obras acima citadas são insuficientes para uma pesquisa dedicada a montar a trajetória de nossa personagem. Com base nos dados apresentados nesta dissertação, nos cargos que Viana ocupou, na sociedade de seu irmão com um comerciante de destaque, podemos arriscar uma aproximação mais rigorosa da importância da família Fernandes Viana na sociedade colonial. Cf: SCHEINER, Livia Mauricio, op. cit.

<sup>224</sup> Cf: SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 1998. MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993. PRADO, J. Almeida. *D. João VI e o início da classe dirigente no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1977.

<sup>225</sup> Recebeu o baronato por decreto de 19 de dezembro de 1812, de d. João, quatro anos após a morte de seu marido.

<sup>226</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 1998, p. 124.

<sup>227</sup> O município de Cantagalo, no Estado do Rio, na época ia até o município de Itaboraí, abrangendo os municípios de Nova Friburgo e Cachoeiras de Macacu, entre outros.

lhe concedida meia légua de terras em quadra. No mesmo ano, comprou de Domingos Marques da Costa, em Vila Nova de São José Del-Rei, uma sesmaria. “Em 1803, pediu mais uma sesmaria na região de Campos, localizada no sertão da Saudade, onde possuía outras três”. Conseguiu ainda a “doação de uma légua de terras em quadra no Monte Velho. Também era proprietário de grandes extensões de terras na região de Cabo Frio”.<sup>228</sup> Brás Carneiro Leão veio a falecer em 1808, deixando “para sua esposa e filhos um grande patrimônio imobiliário, uma considerável fortuna em dinheiro e a mais próspera casa de comércio do Rio de Janeiro”.<sup>229</sup>

D. Ana Francisca Maciel da Costa, esposa de Brás Carneiro Leão, era filha do sargento-mor Antônio Lopes da Costa,<sup>230</sup> reinol que “vivia de negócios de comissão de fazendas secas”.<sup>231</sup> Seus avós maternos eram reinóis e “viviam dos rendimentos do seu soldo e de alugar de casas que possuíam, e também dos rendimentos de sua chácara”.<sup>232</sup> Depois da morte de seu marido, passou a viver das rendas de aluguéis de casas e de parte dos lucros auferidos pela firma Carneiro, Viúva e Filhos.

Em suma, podemos perceber que a história de Brás Carneiro Leão é marcada por uma clara “ascensão social em relação às suas origens rurais no norte de Portugal”.<sup>233</sup> Grande parte de sua estratégia baseou-se, principalmente, no estabelecimento de alianças entre famílias, tanto a partir de seu casamento tardio, “como convinha a um negociante que primeiro queria estabelecer-se”, quanto pelos casamentos de suas filhas,<sup>234</sup> que contribuiram para “criar novas relações mercantis e de poder favoráveis ao desenrolar dos negócios”.<sup>235</sup>

---

<sup>228</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit. p. 198.

<sup>229</sup> Idem, p. 199.

<sup>230</sup> Como mostra Nizza da Silva, Antônio Lopes da Costa era um dos negociantes de maior trato e grosso negócio em 1778. Por ocasião de sua morte, sua esposa e viúva, “Dona Francisca Antunes Maciel da Costa, ficou como tutora dos cinco filhos menores e começou logo a inventariar os bens móveis e de raiz e também as sociedades mercantis que estabelecera. Uma era no Rio de Janeiro, com o negociante João Antunes de Araújo Lima, e nela d. Francisca continuava como sócia”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 1998, p. 120.

<sup>231</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 1998, p. 124.

<sup>232</sup> Idem, p. 125.

<sup>233</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>234</sup> Brás Carneiro Leão teve seis filhas e dois filhos. “D. Maria Eugênia, nascida em 1773, casou-se com o negociante reinol João Francisco da Silva e Sousa, que, ao morrer, em 1820, deixou uma fortuna superior à dos demais negociantes: 307:171\$183. D. Maria Josefa, nascida em 1775, contraiu matrimônio com o negociante reinol Geraldo Belens, instalado com negócio de grosso trato pelo menos desde 1772 (...). D. Ana Vidal casou-se com o desembargador Luís José de Carvalho e Melo; D. Luísa Rosa, com o desembargador Paulo Fernandes Viana (...). D. Francisca Mônica, a mais nova, nascida em 1795, teve como marido Manuel Jacinto Nogueira da Gama, bacharel de Coimbra, formado em matemática e filosofia. (...) Quanto aos dois filhos, Fernando Carneiro Leão foi enviado para Lisboa para uma casa comercial com que seu pai mantinha negócios, casando lá com a filha desse correspondente. (...) O outro filho foi educado em Londres e ocupou um cargo do governo numa comissão, até vir para o Rio de Janeiro, na altura da independência”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 1998, p. 125.

<sup>235</sup> Idem, *ibidem*.

A aliança entre as famílias Carneiro Leão e Fernandes Viana lança luz às estratégias de que os indivíduos lançavam mão em seu contexto social. Um tema essencial para ser discutido neste momento é a importância que a família e as relações familiares desempenham na vida desses indivíduos. Como já foi referido, o conceito de família nesse período não correspondia à experiência da família nuclear burguesa (pai, mãe e filhos). Tinha, ao contrário, um tecido bem extenso, baseado na linhagem e na consanguinidade. Abarcava não só os parentes, mas também as alianças de matrimônio, de amizade, de compadrio, de fidelidade e incluía todos os que moravam sob o mesmo teto e viviam sob a proteção do dono da casa. Jean P. Dedieu e C. Windler destacam que

entre el pater familias y sus criados, existen relaciones de fidelidad mutua, de dependencia, de deber de ayuda, que trascienden con mucho lo que definimos hoy en día como relaciones de trabajo y llegan a ser relaciones que podríamos definir, em palabras de hoy, como casi familiares.<sup>236</sup>

De acordo com o significado de família na época, podemos perceber a importância e o peso dela na vida dos indivíduos na sociedade do Antigo Regime. Michel Bertrand considera que no Antigo Regime, para estudar o indivíduo, era necessário situá-lo em sua família, pois “el individuo se concebía como profundamente inserto en un tejido de vínculos familiares de los que le era difícil, y más aún peligroso, escapar”.<sup>237</sup> Afinal, “la movilidad social de Antiguo Régimen, tanto ascendente como descendente, no se limitaba a un individuo, o su familia restringida”, mas “repercutía, en forma de ventajas o de obstaculos, sobre el conjunto de los miembros de su ‘familia’”.<sup>238</sup>

Todavia, o pertencimento a uma família e o peso que ela desempenha na sociedade não querem dizer que os indivíduos não tivessem escolhas e que suas decisões fossem condicionadas ou determinadas pela esfera familiar. Embora a liberdade de escolha de que o indivíduo lançava mão não fosse absoluta, ainda assim havia alternativas que poderiam proporcionar-lhe uma margem de liberdade e eleição. Havia uma margem de liberdade de escolha, mesmo que relativa, e de ação dos membros da família inseridos nas relações sociais mais amplas. Dessa forma, as relações familiares não determinavam de maneira necessária as

---

<sup>236</sup> DEDIEU, Jean Pierre; WINDLER, Christian, op. cit., p. 219. No texto de Dedieu e Windler, não ficam claros os conflitos que poderiam existir dentro do seio da família. Assim, parece-nos que a margem de liberdade e de escolha do indivíduo não é contemplada.

<sup>237</sup> BERTRAND, Michel, op. cit., p. 117.

<sup>238</sup> Idem. Bertrand também considera família um conceito mais amplo, como a definição apresentada nesta dissertação.

eleições dos atores, embora pesassem sobre eles, por serem meios mais fáceis ou mais econômicos de se conseguir algo.

Usando as próprias palavras de Bertrand:

La red de sociabilidad no presupóne para nada una sobre-socialización de los actores sociales por intermedio o en marco de la sola estructura familiar, sino más simplemente una utilización de la estructura familiar presente en la red de sociabilidad en función de objetivos o de proyectos definidos por los actores sociales mismos.<sup>239</sup>

Por parte de Paulo Fernandes Viana, seu interesse no matrimônio deveu-se, provavelmente, à proeminência dos Carneiros Leão e ao dote que ele alcançaria com essa aliança. Todavia, suas vantagens não se deram somente pelo reconhecimento social. Por meio dessa aliança, Viana pôde colocar em prática as atribuições de seu cargo da melhor forma possível, ainda mais quando se tratava de questões financeiras e medidas administrativas. Viana podia lançar mão dos recursos que sua família e, principalmente, seu cunhado, Fernando Carneiro Leão,<sup>240</sup> possuíam, como fica claro na documentação referente ao serviço que prestou em seu ofício como intendente-geral de Polícia:

Sustentei por meu crédito e de meus amigos a dita guarda de soldos e fardamentos, sempre com esplendor, com dinheiros gratuitos, até que me desonerei delas, e enquanto a renda era insignificante até poder passar a dívida para o Banco, onde os prêmios eram moderados, e o que se fez antes disso foi por muitos anos sem prêmios, e sempre vantajoso à causa pública. Aterrei imensos pântanos da cidade, com que se tornou mais sadia, e no que se consumiu muito dinheiro.<sup>241</sup>

Seria interessante para Brás Carneiro Leão o casamento de uma das suas filhas com Viana, pois dessa forma teceria laços com importante membro do governo do Império Luso. Afinal de contas, ter um desembargador na família trazia prestígio para os seus e facilidade

<sup>239</sup> Idem, p. 125.

<sup>240</sup> Fernando Carneiro Leão, com a morte de seu pai, tomou a frente da firma Carneiro, Viúva e Filhos. Quando mais novo, foi enviado por seu pai a Lisboa, “a fim de familiarizar-se com as práticas e mecanismos de comércio”. Enquanto esteve lá, fez a união de duas importantes firmas, a Carneiro Leão e a Pedra & Cia, casando-se com a filha de seu chefe. Regressando ao Rio de Janeiro, tornou-se sócio do pai, assumindo, por morte desse, em 1808, a direção da casa de comércio. Fernando Carneiro Leão foi agraciado com hábito de Cristo e o foro de fidalgo cavaleiro, em recompensa de seus serviços prestados ao rei, e, mais tarde, recebeu o título de barão de Vila Nova de São José, posteriormente conde de Vila Nova de São José. Além disso, “no Primeiro Reinado, foi nomeado guarda-roupa da Câmara de d. Pedro I e, no ano seguinte, gentil-homem da mesma Câmara”. MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit., p. 193.

<sup>241</sup> VIANA, Paulo Fernandes. “Abreviada Demonstração dos Trabalhos da Polícia”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 55, parte I (1892); 373-380, p. 374.

nos negócios. Realmente, era comum e cobiçada por muitos a aliança familiar entre filhas de negociantes e funcionários da governação, como argumenta Riva Gorenstein:

[...] era usual o casamento de filhas de negociantes com burocratas altamente colocados. É bem possível que estes funcionários da Coroa, obrigados pela posição que ocupavam a manter um nível de vida superior ao que o seu salário permitia, procurando deliberadamente casar-se com noivas ricas, mesmo que de uma posição social um pouco inferior à sua, para, através do dote recebido, manter a representatividade social que era dele esperada. De outro lado, para o negociante de grosso trato, o estabelecimento de relações familiares com elementos pertencentes à burocracia político-administrativa da Corte, além de lhes aumentar o prestígio na sociedade, permitia a eles influir indiretamente nas decisões administrativas e assim obter vantagens nos negócios.<sup>242</sup>

Para o reconhecimento dentro do grupo dos principais da terra, no caso dos funcionários da Coroa, não bastavam somente os cargos. A ocupação de um cargo na governação portuguesa, além de reconhecimento, demandava certas regras que eram necessárias serem cumpridas por seu ocupante. Havia uma representatividade e uma demonstração de posse que deveriam ser mantidas em um nível superior de vida em relação às outras pessoas da sociedade, vivendo à altura de sua função ou posição. Em suma, a ocupação do cargo o define socialmente, mas também impõe limites que devem ser cumpridos para que haja reconhecimento social.

Em uma sociedade de Antigo Regime, os negociantes de grosso trato, por não estar inseridos dentro da nobreza, não eram vistos com bons olhos. Embora tais negociantes fossem de extrema importância para a economia do império, somente no século XVIII, com o marquês de Pombal,<sup>243</sup> os comerciantes começaram a perder o estigma de impureza de sangue,<sup>244</sup> pelo menos por vias legais. Todavia, dentro da sociedade colonial do Brasil, havia meios de conseguir o enobrecimento e a minimização de sua impureza através de representações de seus papéis sociais.

Embora nenhum natural do Brasil tenha recebido títulos até a chegada da família real ao Rio de Janeiro, espelhavam-se no exemplo das elites da Península Ibérica. Buscavam

<sup>242</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit., p. 195.

<sup>243</sup> A iniciativa das reformas implementadas pelo marquês de Pombal “contribuiu efetivamente para elevar o status da classe mercantil ao eliminar os obstáculos que impediam o enobrecimento dos indivíduos que tinham adquirido sua riqueza pelo comércio (1770) e ao acabar com as discriminações legais contra cristãos novos (1773)”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Dicionário da colonização portuguesa no Brasil*. São Paulo: Verbo, 1994, p. 184.

<sup>244</sup> A impureza de sangue poderia ser verificada através da genealogia: aqueles descendentes de judeus, mouros, africanos ou indígenas eram então considerados como “impuros”. Ou o “defeito mecânico”, sendo aqueles que executavam tarefas com as mãos, já que um elemento diferencial da nobreza era o fato de não trabalhar.

enobrecimento ocupando os cargos mais altos da governança e, assim, estendendo seu mapa de influências. Dessa maneira, faziam-se reconhecer por seus pares, entre outras estratégias, comportando-se nos moldes da nobreza da Corte portuguesa, além do fato de ostentar insígnias e símbolos de nobreza e da obtenção de patente militar, hábitos da ordem de Cristo e cargos na Câmara.<sup>245</sup>

No caso da família Carneiro Leão a “fortuna não era de per si suficiente para que o negociante pudesse ascender aos altos escalões da sociedade brasileira do século XVIII”.<sup>246</sup> Já no período anterior à vinda da família real para o Rio de Janeiro, para os súditos que colocavam suas fortunas à disposição das eventuais necessidades da Coroa (como obras urbanísticas e donativos, entre outras), tendo em vista angariar reconhecimento social e pleitear, mais tarde, mercês pelos serviços prestados à Coroa, havia a possibilidade de subir na escala social.

Brás Carneiro Leão foi um dos que fizeram contribuições sociais às irmandades e “constantes contribuições financeiras às entidades religiosas e assistenciais”, como coloca Riva Gorestein:

Brás Carneiro Leão pôs parte de sua fortuna pessoal a serviço da comunidade e do Estado, sendo em troca agraciado com hábito de Cristo, o foro de fidalgo cavaleiro e com a patente de coronel do regimento de infantaria de milícias da freguesia da Candelária, que eram as mais altas honrarias a que poderia aspirar um negociante colonial.<sup>247</sup>

A aquisição de terras nas áreas rurais também exercia um fator importante no papel desempenhado dentro da sociedade. Para os negociantes de grosso trato, tais aquisições lhes conferiam a possibilidade de tornarem-se senhores de engenho, pois, no Antigo Regime, o não trabalhar e viver somente de rendas eram sinônimos de status social.

O investimento dos comerciantes em bens de prestígio não apenas revelam suas preocupações com a ascensão social, como pertencer ao grupo dirigente da sociedade, mas também uma decorrência da própria necessidade de reprodução de uma dada ordem econômica social.<sup>248</sup>

---

<sup>245</sup> BICALHO, Maria Fernanda B. “Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: MONTEIRO, Nuno G.F; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda da, op. cit.

<sup>246</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit., p. 199.

<sup>247</sup> Idem.

<sup>248</sup> FRAGOSO, João. Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998. p.350.

Assim, os negociantes de grosso trato almejavam a uma vida ao modo aristocrático para poderem se distinguir socialmente, fato que conseguiam, também, através da aquisição de terras e imóveis. Manolo Florentino e João Fragoso apontam que a elite mercantil foi marcada pelo “*ideal aristocrático*, que consistia em transformar a acumulação gerada na circulação de bens, de terras, homens e sobrados”.<sup>249</sup> De modo que na escalada ao topo do reconhecimento social “prevalciam valores não capitalistas” e, assim, “tornar-se membro da aristocracia”, reconstituindo-se a hierarquia excludente marca da sociedade dessa época. Manolo Florentino e João Fragoso ainda acrescentam: “Daí a grande propensão dos meios mercantis à aristocratização e a canalização e esterilização de vultosos recursos adquiridos na esfera mercantil para a atividade de cunho senhorial”.<sup>250</sup> Assim, no fim do século XVII já podemos perceber que “os comerciantes [de grosso trato] constituíam a elite fluminense”.<sup>251</sup>

Veremos que Viana e sua família também foram agraciados com concessões de terras dadas por d. João, no Sertão da Aldeia de Valença, como confirmam os dois documentos abaixo:

Diz o Conselheiro Paulo Fernandes Viana, que no sertão da Aldeia de Valença entre o rio Paraíba, e o Rio preto há terras devolutas nas margens do Rio Bonito e suas vizinhanças, e por que o Supp<sup>e</sup> não tem outra Sesmaria, roga a V.A.R. lhe conceda meia légua de terra em quadra, fazendo testada no mesmo Rio Bonito defronte da Sesmaria, que requereu Pe. Jose Gomes, partindo pelo lado esquerdo com a Sesmaria de Cláudio Luiz Ribeiro, pelo lado direito e fundos com que direito pertencer.<sup>252</sup>

E:

Diz Paulo Fernandes Carneiro Viana que no sertão da Aldeia de Valença entre Rio Paraíba e o Rio preto há terras devolutas nos fundos da Sesmaria de seu Pai o Conselheiro Paulo Fernandes Viana e como o Supp<sup>e</sup> não tem terras próprias em que se possa empregar em lavoura, roga a V.A.R. lhe conceda meia légua da terra em quadra, onde acabar a dita sesmaria do sobredito seu Pai, fazendo ali a sua testada correndo as linhas do sertão e os fundos para as partes do Rio de São Fernando com que direito pertencer.<sup>253</sup>

<sup>249</sup> FLORENTINO, Manolo & FRAGOSO, João. *Arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia. Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.21.

<sup>250</sup> Ibid. p.52.

<sup>251</sup> Ibid. p.81.

<sup>252</sup> ANRJ. Inventários: Sesmarias/municipais RJ. BI.15.1920(SDE 038C). Concessão recebida em 27 de abril de 1812.

<sup>253</sup> ANRJ. Inventários: Sesmarias/municipais RJ.( BI.15.1919).

Outro meio de enobrecimento era a participação em diferentes círculos sociais, pois a passagem por distintos círculos desemboca no processo de individualização, ou seja, na categorização de si para a sociedade. Quanto mais círculos sociais diferentes dos quais o indivíduo faça parte, maior será seu grau de individualização, a partir disso, ele consegue lançar uma imagem de si para a sociedade.

Destacamos que os negociantes de grosso trato, com seus recursos financeiros, eram os que mais tentavam ascender socialmente. Eles não permaneciam imersos em seu mundo de negócios. Como vimos, Brás Carneiro Leão investiu grande parte de sua fortuna em imóveis na região central do Rio de Janeiro e em doações para entidades religiosas, tendo como objetivo passar para as pessoas uma imagem social que lhe conferisse possibilidade de enobrecimento. Seu filho, Fernando Carneiro Leão, seguiu os passos do pai.

Além de ser proprietário da firma Carneiro, Viúva e Filhos, “filiou-se a diversas irmandades religiosas, ocupando cargos de provedor, secretário ou tesoureiro”,<sup>254</sup> que lhe conferiam representatividade, prestígio e reconhecimento social. Sem dúvida, pertencer à e ser secretário da Irmandade Passos de Nosso Senhor Jesus Cristo, da qual a família real fazia parte, não pode ser visto como algo corriqueiro, representando o reconhecimento do prestígio alcançado como súdito fiel e digno da presença real.

Dois dos fatores mais cobiçados para o reconhecimento social, sem dúvida, eram os títulos honoríficos e as mercês que se poderiam receber do soberano. A aliança entre os Carneiro Leão e Fernandes Viana rendeu reconhecimento social e enobrecimento. “Aliado à de Carneiro Leão, a família Fernandes Viana amealhou extenso patrimônio, que incluía propriedades nos distritos fluminenses de Cantagalo e Rio Preto, província de Minas Gerais.”<sup>255</sup>

Além disso, Viana, por servir fielmente à Coroa, conseguiu privilégio para si e para os seus. Alcançou a comenda da Ordem de Cristo, tanto para ele quanto para o seu primogênito, além da propriedade da Estância Real de São Simão no Rio Grande do Sul e o ofício de

---

<sup>254</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. Op. cit.p.193.

<sup>255</sup> Além das doações de terras já citadas no decorrer desta dissertação, encontramos também nos inventários guardados no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro o seguinte documento: “Diz Luiz Alves de Lima e seu Cunhado João Fernandes Carneiro Viana que constando-lhe existirem na Secretaria de Estados e Negócios do Império uma informação da Câmara da Vila de São Pedro do Cantagalo por ocasião de ter a Viscondessa da Cunha e seu irmão suplicante Carneiro Viana conjuntamente com Antonio Gonçalves da Cunha e Fulano (...) requerido Carta de Sesmaria cada um dos Nomeados, e tendo-se uma consequência dessa informação favorável aos d<sup>tos</sup> nomeados a vinte anos a esta parte se mandado medir judicialm<sup>e</sup>, o que de efetivou pelo Juiz então ordinário e o Piloto da (...) Câmara Manoel Ferreira, cujo termo de (derrota) foram remetidos para o então Ouvido da Comarca (...), hoje se acham com os outro papeis na mesma Secretaria, por isso os suplicantes a bem de seus direitos”. ANRJ. Inventários: Sesmarias/municipais RJ. Bl.15. 1322.

administrador da Mesa da Estiva da Alfândega da Corte para seu irmão. Posteriormente, seu “primogênito, Paulo Fernandes Carneiro Viana, no momento da coroação de d. Pedro I, solicitou honras de grandeza ao título de barão, adquirindo-as, em 1818, ainda em virtude dos relevantes serviços de seu pai”. Conseguiu também o título de conde de São Simão. “Entre os demais herdeiros, outro alcançou título de nobreza; um segundo foi bacharel em direito; um terceiro foi comandante da Guarda Nacional em Santa Maria Madalena, no Rio de Janeiro; e uma de suas filhas casou-se com Luís Alves de Lima e Silva, o futuro duque de Caxias”.<sup>256</sup> A família Carneiro Viana possuiu grandes vínculos com a corte do Império – a maioria deles ganhou títulos nobiliárquicos e suas filhas foram damas honorárias das imperatrizes d. Leopoldina e d. Tereza Cristina. Portanto, sua estirpe teve continuidade ao longo do Império do Brasil e se associou à Corte, ocupando cargos de grande importância social.

#### **4.2. ADMINISTRAÇÃO: PRIVILÉGIOS E RECONHECIMENTO SOCIAL NA CORTE JOANINA NO RIO DE JANEIRO**

No que tange à questão da composição do quadro administrativo na corte de d. João, vemos que mesmo a busca progressiva, no século XVIII, pela racionalização e distribuição das funções no governo, as reformas pombalinas, o crescente emprego de magistrados e a administração ainda não tinham ganhado o seu caráter burocrático como nós o entendemos hoje. Para dar um exemplo dentre os muitos, o caso de Lafões, um fidalgo “octogenário que o príncipe regente [d. João] teimava em conservar à frente do exército”.<sup>257</sup> No entanto, esses casos eram muito criticados pelos reformistas ilustrados, como d. Rodrigo de Sousa Coutinho, que acreditava na necessidade de pessoas capazes para atuarem em seus cargos. Durante muito tempo, embora com a reforma de Coimbra e com os ideais dos reformistas ilustrados, os altos cargos da administração portuguesa ainda eram destinados de forma pessoal.

De acordo com José Martínez Millán, muitos trabalhos de pesquisa cometeram anacronismos ao pressupor que, na Idade Moderna, já existia uma burocracia dependente de um Estado abstrato e transcendente à sociedade, em vez de uma “administração” dependente do monarca. A monarquia não se efetuava por vínculos institucionais, senão por via de fidelidade e consenso. Embora os estudos de Millán sejam direcionados a séculos anteriores

---

<sup>256</sup> NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. “Paulo Fernandes Viana”. In: VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Lúcia Bastos Pereira das (orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino* (1808-1821). Rio de Janeiro: Objetiva, p. 366.

<sup>257</sup> LIMA, Oliveira. *Dom João VI no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, P. 130.

ao presente trabalho, podemos confirmar que, em grande medida, na corte de d. João, tais características ainda permaneciam.

Aunque este tema ya lo he tratado en otros lugares, se impone recordar aquí que la administración de las monarquías de la Edad Moderna se efectuaba más por relaciones personales que por relaciones institucionalizadas y, por consiguiente, que la elección de sus servidores se llevaba a cabo más por relaciones clientelares (de fidelidad) de los grandes patronos que se hallaban cerca del rey, que por criterios objetivos de suficiencia y aptitud del aspirante al cargo.<sup>258</sup>

Os historiadores Jorge Pedreira e Fernando Dores Costa<sup>259</sup> mostram-nos que, ao chegar ao Rio de Janeiro, o príncipe regente quase não possuía meios para recompensar a generosidade que seus vassallos lhe ofereciam, pois o Erário Régio fora consumido pelos encargos com a defesa, bem como com a indenização paga à França para o reconhecimento da neutralidade, não dando assim grande margem para a liberalidade real que era tão característica dessa sociedade. Muitas vezes, a retribuição real constituiu-se por meio de títulos nobiliárquicos e distinções honoríficas, que agradavam aos vassallos sem quase provocar custos ao Erário. Assim, era de grande importância o uso dos recursos de seus vassallos, como os de Viana, para a concretização de obras urbanas, abertura de estradas para facilitar o abastecimento e pagamento da guarda, como o próprio intendente cita:

Entrei desde logo a fazer quartéis para a guarda real da polícia que se criou, levantando ao mesmo tempo 4 bons quartéis, que de repente se puseram em termos de servir, procurando pelo meu crédito dinheiros para Ele, quando era muito diminuta a renda, e todos se fizeram ao mesmo tempo.<sup>260</sup>

---

<sup>258</sup> MILLÁN, José Martínez. “Las Investigaciones sobre patronazgo y clientelismo en la administración de la monarquía hispana durante la edad moderna”. *Studia Historica, História Moderna*, Universidade de Salamanca, 15, p. 94. Ao usar esse texto para o tema aqui estudado, devemos ter o cuidado de considerar algumas modificações que a sociedade portuguesa passou ao longo de seu processo histórico. Os estudos de Millán concentram-se em uma sociedade de Antigo Regime calcada na concepção do corporativismo desenvolvido principalmente por Espanha. Em nosso trabalho, não usamos a concepção corporativista da sociedade, pois tal paradigma não diz mais respeito ao fim do século XVIII e início do século XIX, como o próprio Espanha acentua. Quanto ao quadro administrativo, ressaltamos no corpo do texto as reformas administrativas passadas por Portugal, a despeito das quais esse caráter ainda se manteve no início do século XIX. Para o caso português, temos também o artigo intitulado “A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de seiscentos”, do historiador Pedro Cardim, publicado na *Revista Tempo*, nº 13, julho de 2002, do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense.

<sup>259</sup> PEDREIRA, Jorge; COSTA, Fernando Dores. *D. João VI. O Clemente*. Lisboa: Círculos de Leitores, 2006.

<sup>260</sup> VIANNA, Paulo Fernandes, op. cit., p. 373.

Durante o reinado joanino no Brasil, várias vezes o monarca teve de recorrer a pedidos de donativos nas épocas de crise. Após a expulsão dos franceses de Portugal, no fim do ano de 1808, o monarca pediu aos seus súditos leais uma ajuda financeira para os portugueses que permaneceram em Portugal, pois o Erário Régio não tinha como bancar tais despesas. Como mostra a *Gazeta do Rio de Janeiro*: “S.A.R. o príncipe regente nosso senhor foi servido aceitar a patriótica oferta que lhe fizeram de um mês dos seus ordenados e soldos, para ser aplicado a benefício dos portugueses que gloriosamente restauraram Portugal”.<sup>261</sup>

Aqueles que haviam recebido mercês “se achavam na obrigação de contribuir para as necessidades financeiras da Coroa, fossem empregados públicos, servidores do Paço, eclesiásticos ou militares”.<sup>262</sup> Os que não contribuíaam eram mal vistos, pois eram publicados pela Impressão Régia os nomes dos súditos que haviam contribuído: “Se tomarão os nomes no Erário, quando se receberem as sobreditas quantias, que depois se hão de publicar por meio da Impressão Régia, onde se hão de remeter as competentes listas”.<sup>263</sup> Além da obrigação que tal posição demandava, havia ainda a rivalidade e o reconhecimento social pelas doações feitas e pelo quantitativo da doação.

Como apontado por alguns historiadores – Gorestein,<sup>264</sup> Malerba,<sup>265</sup> M. B. Nizza da Silva<sup>266</sup> – o fato de os “homens de ‘grosso trato’ [fornecerem] o suporte da Coroa portuguesa no Brasil”,<sup>267</sup> através da ajuda e socorro quando a monarquia precisasse, conferia a eles o reconhecimento e o prestígio social que tanto desejavam. Durante a permanência da corte joanina, a disposição de grandes fortunas a socorro da monarquia pesava tanto quanto a nobreza ou a naturalidade. Assim se definiram as novas relações de interdependência na Corte do Rio de Janeiro, entre o grupo reinol, vindo de Portugal junto com o príncipe regente (a nobreza), e os principais da terra.

Já no século XVIII, com as políticas pombalinas, houve uma maior importância da burguesia em Portugal, “que integrou a máquina administrativa do Estado e lutou, nem sempre com sucesso, pelo ideal da nobilitação”.<sup>268</sup> Não sendo diferente no Brasil, os principais da terra não deixaram de receber títulos e cargos, de acordo com sua posição social

<sup>261</sup> GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1808, nº. 5. Cf: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *A Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1822): cultura e sociedade*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2007, p. 101.

<sup>262</sup> MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio. Civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808 a 1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 218.

<sup>263</sup> GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1808, nº .5. Cf: SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 2007, p. 101.

<sup>264</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit.

<sup>265</sup> MALERBA, Jurandir, op. cit. .

<sup>266</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da, op. cit., 2007.

<sup>267</sup> MALERBA, Jurandir, op. cit., p. 218.

<sup>268</sup> MALERBA, Jurandir, op. cit., p. 220.

e seu prestígio em relação ao príncipe, como mercê pelos serviços prestados à monarquia. A partir disso, concluímos que a ascensão social no período joanino passava por ceder recursos financeiros à Coroa, com vistas a atender às emergências do Estado. Podemos perceber a importância que a firma dos Carneiro Leão teve nesse contexto de subsídio à Corte.

Para Paulo Fernandes Viana, a aliança com os Carneiro Leão foi de suma importância. Através desse casamento, o futuro intendente podia desfrutar melhor o seu cargo e pôr em prática várias medidas administrativas, como o adiantamento das obras públicas, por conta dos recursos que a família e, principalmente, seu cunhado, Fernando Carneiro Leão,<sup>269</sup> possuíam. Além da casa de comércio, chamada Carneiro Leão, Viúva e Filhos, seu cunhado possuía clientes em toda a extensão da Freguesia da Candelária e também mantinha vínculos e comércio com os reinóis. Afinal, era “a mais próspera casa de comércio do Rio de Janeiro”. De acordo com Almeida Prado, um dos principais motivos da escolha de Paulo Fernandes Viana como intendente,

mais do que seus méritos de magistrado, influíra o fato de pertencer à família Carneiro Leão, os maiores argentários cariocas do tempo. [...] o parentesco, porém, lhe permitia adiantar quantias necessárias a certas despesas quando o tesouro estava vazio. Muitas tinham caráter urgente e inadiável [...].<sup>270</sup>

Para Fernando Carneiro Leão, ter um membro de sua família na administração com grande influência e poder, como um intendente e conselheiro real, era muito interessante, já que representava um maior reconhecimento social e trazia vantagens a seus negócios. De fato, a firma Carneiro, Viúva e Filhos cresceu demasiadamente no reinado de d. João no Brasil. Isso porque a família Carneiro Leão colocou seu cabedal à disposição para atender às emergências do Estado.

Em suma, a escolha de Paulo Fernandes Viana por parte do então príncipe regente d. João não foi por acaso. A *trajetória administrativa* de Viana nos revela muito: mostra-nos sua circulação pelo Império português, em diferentes cargos e níveis de convivência, o que lhe ajudará a angariar tal posição e ainda possibilitará a apresentação de um homem que tinha

---

<sup>269</sup> Para saber mais sobre Fernando Carneiro Leão, ver: PRADO, J.P. Almeida, op. cit.; MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit.; FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992. A estada de Fernando Carneiro Leão fora da colônia lhe proporcionou várias vantagens: “Familiarização com as transações usuais no Reino; contato com o comércio internacional vedado aos elementos da colônia, que só podiam negociar com as praças da metrópole; aprimorar a educação na sede do Império Luso e conseguir casamento condigno do herdeiro da casa”. PRADO, op. cit., p. 153

<sup>270</sup> PRADO, J.P. Almeida, op. cit., p. 105.

profundo conhecimento das leis, bem qualificado para o cargo, não só por ser letrado como também por ser bem relacionado.

### 4.3. PAULO FERNANDES VIANA, INTENDENTE GERAL DE POLÍCIA

Antes de ser nomeado para o posto de intendente, Viana, durante o vice-reinado de d. Fernando José, ocupou o cargo de desembargador ouvidor-geral do Crime.<sup>271</sup> Diante disso, vemos mais uma qualidade que Viana tinha para exercer o cargo que lhe fora confiado pelo príncipe regente. Durante os anos em que ocupou o posto de desembargador ouvidor-geral do Crime, podemos constatar inúmeras cartas e registros de prisões em diferentes partes da Capitania do Rio de Janeiro. Isso nos dá uma ideia de como, desde esta época, Viana já mantinha comunicação com distintos substratos sociais. Vejamos uma das cartas de d. Fernando José enviada a Viana:

Do arraial do Cantagalo remeteu o Guarda Mor que serve de superintendente daquelas Novas Minas, com carta de três do corrente, preso um preto conhecido pelo nome de Xavier, por que levando o seu senhor Felipe da Graça Braga seguro com uma corrente para aquele estabelecimento no pouco tempo que se demorava no Primeiro Registro dá entrada de uma grande facada nas costas de um moleque, que na mesma ocasião chegara ali como lhe participara o Comandante do Registro no dia 28 de outubro passado, o qual mandei para as Cadeias da Relação a ordem de V. M. (...) procederá a respeito dele como entender.<sup>272</sup>

Em 5 de abril de 1808 Viana foi nomeado intendente-geral de Polícia, permanecendo no cargo até 26 de fevereiro de 1821, auferindo para si e para o seu prestígio social. Gozava de um bom relacionamento com o soberano, tinha reuniões a cada dois dias por ser conselheiro do príncipe regente. O intendente intitulava-se, em sua correspondência, como “Paulo Fernandes Viana do Conselho do Príncipe Regente Nosso Senhor, Fidalgo Cavalheiro da Sua Real Casa Professo na Ordem de Cristo, Desembargador do Paço e Intendente Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil”.<sup>273</sup>

<sup>271</sup> Carlos Eduardo Moreira de Araújo ressalta na sua dissertação de mestrado que não encontrou muitas fontes sobre prisões no período de d. Fernando José. No entanto, isso muda quando Paulo Fernandes Viana ocupa o cargo de desembargador ouvidor-geral do Crime. Cf: ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, op. cit.

<sup>272</sup> ANRJ, Secretaria de Estado do Brasil. Códice. 70, Registro da Correspondência do Vice-Rei com Diversas Autoridades, vol. 23, fl. 36.

<sup>273</sup> ANRJ, FPC. Códice. 323, v. 1. s/r.

Seu cargo de intendente rendeu benefício para seu grupo familiar, de modo que a família Carneiro Leão foi salva das horrendas e prejudiciais “aposentadorias”<sup>274</sup> por sua ligação de parentesco com o intendente.<sup>275</sup> Fernando Carneiro Leão possuía uma das mais belas propriedades do Rio de Janeiro. Sua chácara, construída em um grande terreno, se estendia da ponte do Catete até a praia de Botafogo.<sup>276</sup> Muitas vezes, as tarefas das aposentadorias ficavam nas mãos do intendente.

Viana considerava realmente necessário que os súditos de Sua Majestade sofressem com as aposentadorias, mas acrescentava que assustados os moradores com esse vexame, fosse melhor cessar, pois atrapalhava a urbanização da cidade.

[A]ssustados os seus moradores com o Vexame [das] aposentadorias que tem sofrido, e que em parte era indispensável que se sofresse, se abstiveram de edificar deixando de concluir até os mesmos edifícios que tinham principiado. Este mal de muita consequência por inabilitar a Cidade de poder receber mais moradores, já poderá cessar fazendo-se um Alvará a exemplo da de 12 de maio de 1758, sem que tanto se animou a reedificação de Lisboa prometendo aos novos edificadores que os seus prédios novamente construídos não serão jamais tomados por aposentadoria, e mandando V.A. vigiar pela sua exata observância que senão faça no meio da Cidade como se está fazendo o Quartel do Regimento de Cavalaria, o que não pode deixar de ser um grande mal para todos os moradores pelas imundices que ali se ajuntam.<sup>277</sup>

Continuando nessa linha de pensamento, em torno dos benefícios ganhos, temos a questão das obras públicas implementadas pela instalação e permanência da Corte no Rio de Janeiro. Já ressaltamos que uma das possibilidades de ascensão na Corte de d. João no Brasil passava pela disposição de recursos financeiros para socorrer a monarquia. Embora tenhamos exemplificado somente o círculo familiar de Viana, era recorrente na época que os comerciantes de grosso trato e os mais proeminentes socorressem o monarca. Interessante é notar que quando estudamos a correspondência da Intendência e contemplamos as múltiplas frentes de obras e a arrecadação para elas, começamos a perceber que havia também um jogo de interesse por trás.

<sup>274</sup> O regime das aposentadorias atingiu, principalmente, os moradores da Cidade do Rio de Janeiro que possuíam as melhores moradias. Esses moradores foram desalojados de suas cômodas residências para cedê-las aos nobres, clérigos, militares e altos funcionários que vieram com a família real portuguesa para o Brasil.

<sup>275</sup> PRADO, J.P. Almeida, op. cit., p. 153.

<sup>276</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit., p. 190.

<sup>277</sup> ANRJ, FPC. Códice 318, s/r f. 47v.

Como veremos, são recorrentes as estratégias de manutenção do poder na praça do Rio de Janeiro entre os grupos econômicos de proeminência, que tiveram de rearticular os seus interesses econômicos e políticos frente à chegada da família real ao Brasil. Os nobres e o funcionalismo régio viram-se necessitados de estabelecer laços com os recém-chegados e desenvolver novas estratégias econômico-sociais.

Quanto às questões dos interesses mercantis no período da permanência da corte de d. João no Brasil, temos a obra *A interiorização da metrópole*, de Maria Odila Dias, que se tornou um divisor de águas nos estudos desse período, influenciando vários trabalhos posteriores, como, por exemplo, *As tropas da moderação*, de Alcir Lenharo, e *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*, de Lenira Menezes Martinho e Riva Gorenstein. Em seu trabalho, Maria Odila demonstra que era corrente a preocupação com o contexto internacional e que “a imagem da colônia em luta contra a metrópole” – questões centrais também nos estudos anteriores – deixava de lado um elemento importante de análise desse período: o processo interno de ajustamento às pressões vividas pelos agentes. De modo que, segundo a autora, o mesmo processo interno (de instalação da Corte e ajuste face às pressões) levou ao “*enraizamento dos interesses portugueses, sobretudo o processo de interiorização da metrópole no Centro-sul da colônia*”,<sup>278</sup> através de compras de terras, atividades de comércio e melhoramento feitos para sediar a nova corte.

Trabalhos posteriores, influenciados pela posição de Maria Odila Dias, tiveram a preocupação de caracterizar os grupos de poder e seus interesses em meio aos conflitos de reordenamento político da Corte, ressaltando a atuação dos setores mercantis no mercado e na administração régia através da associação entre os comerciantes e essa mesma administração, por conta da concessão de privilégios e das trocas de favores feitos à monarquia.

Nessa senda, destaca-se o trabalho de Riva Gorenstein,<sup>279</sup> que enfatizou a importância de estudar os comerciantes de grosso trato para evidenciar os mecanismos de construção da proeminência desses no Rio de Janeiro, no início do século XIX, com o objetivo de definir os interesses econômicos e políticos que levaram ao processo de independência. Revelam-se como pontos norteadores da análise os estudos sobre a crescente ascensão social, a participação na vida política e o aprofundamento dos vínculos mercantis na região.

Alcir Lenharo, seguindo a mesma corrente de pensamento, analisa os conflitos sociais e políticos, os interesses ligados ao comércio de abastecimento da corte e as implicações

---

<sup>278</sup> DIAS, Maria Odila. “A interiorização da metrópole (1808-1853)”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 165 (grifo da autora).

<sup>279</sup> MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva, op. cit.

desses para o desenvolvimento de um processo de centralização do poder político-administrativo. Como exemplo disso, o autor menciona certos grupos locais de grande cabedal que lutavam por espaços políticos na corte.<sup>280</sup>

Contrariando a tese de Maria Odila Dias sobre o enraizamento dos interesses mercantis a partir da vinda da família real para as Américas, a obra de João Fragoso *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)* evidencia a importância e a existência de um extenso comércio (tanto interno quanto externo) praticado na colônia pelos comerciantes de grosso trato antes da instalação da corte, em uma economia mais complexa do que os modelos explicativos anteriores demonstravam, revelando a acumulação endógena da sociedade colonial. Segundo Fragoso, esse fato:

(...) passava a ser entendido como resultado do processo de reprodução de uma economia mais complexa do que a apresentada pelos modelos explicativos presentes na historiografia. Com isso, não queremos dizer que a economia colonial não fosse escravista e exportadora (esses são os seus traços estruturais mais amplos) nem que não estivesse subjugada às conjunturas do mercado internacional. Entretanto, para além desses traços ela reunia outras características estruturais. Possuía outras formas de produção (ao lado da escravista) e um mercado interno, espaço no qual se realizariam acumulações endógenas. A conjugação desses elementos lhe permitia uma dinâmica interna e peculiar que não se reduzia às condições externas.<sup>281</sup>

Fragoso destaca ainda que esses mesmos grupos de negociantes de grosso trato tiveram um grande poder econômico e político na época da permanência da corte joanina. De acordo com o autor, o “ápice da hierarquia econômica do Rio de Janeiro – século XIX – identifica-se com uma elite de negociantes”, cuja “hegemonia do capital mercantil, no processo de reprodução da economia colonial – ocorre em um mercado não capitalista – dá novas feições à hierarquia econômica da sociedade colonial”; os proprietários de homens e terras “deixam de ter preeminência econômica, que passa a ser controlada por um grupo restrito de comerciantes de grosso trato”.<sup>282</sup> Dentre outros, um dos exemplos célebres seria a família Carneiro Leão. Essa mesma família já fazia um grande comércio antes da instalação da corte, tornando-se cada vez mais influentes seus negócios com a proximidade com o rei.

<sup>280</sup> LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1993.

<sup>281</sup> FRAGOSO, João, op. cit., p. 25.

<sup>282</sup> FRAGOSO, João, op. cit., p. 314.

Podemos perceber que também os negociantes de grosso trato se beneficiaram com a vinda da Corte e tiveram seus interesses ampliados por conta da nova demanda que a Corte exigia.<sup>283</sup>

A partir disso e da documentação, podemos evidenciar que as transformações ocorridas na Cidade do Rio de Janeiro são também resultados das disputas de interesses entre os grupos proeminentes (comerciantes de grosso trato, proprietários de terras e a nobreza emigrada com d. João) ao redor do projeto de urbanização, que possibilitava a realização dos interesses conflitantes desses grupos.

A partir do levantamento das obras feitas, enumeradas na “Abreviada Demonstração dos Trabalhos da Polícia”, de Paulo Fernandes Viana, podemos ter uma ideia de quais eram realmente os locais estratégicos para as construções e os melhoramentos. Foram aterrados vários pântanos da cidade para melhorar as condições de higiene da capital, pois, como sabemos, as epidemias na Cidade do Rio de Janeiro sempre foram grandes, fato ressaltado até mesmo no século seguinte com as reformas do prefeito Pereira Passos. Essas epidemias, de certa forma, criavam preocupação em relação ao porto do Rio, pois havia o medo do contágio. Ainda no que diz respeito ao porto do Rio, obras para o melhoramento do escoamento das exportações e importações, bem como o embarque e desembarque, foram feitas no “cais no Valongo no fim da rua deste nome com rampas e escadas para embarque, que foi de suma utilidade por não haver em certas estações local mais cômodo para o embarque, desembarque, e [foi] ilumin[ado] com lampiões o mesmo cais”.<sup>284</sup>

Foram feitas “calçadas das ruas do Sabão, e de São Pedro na cidade nova”<sup>285</sup> e “imensas pontes de madeira na cidade nova”.<sup>286</sup> Importante destacar que com a vinda da família real os limites da cidade vão se expandindo; o Campo do Santana e a Cidade Nova tiveram grandes investimentos, até mesmo no setor imobiliário. Prosseguiram-se as obras na “rua dos Inválidos, desde os Arcos por todo o local de Mata porcos”, e foram construídas calçadas no Campo do Santana para facilitar a comunicação com toda a cidade. Conduziu-se água “até de beber em uma légua de distância, e a lev[ou] por um bicamente de madeira desde o Barro-Vermelho até o Campo de Santana em 6 ou 7 meses”.<sup>287</sup>

---

<sup>283</sup> Não é nosso objetivo aprofundar as questões do processo de enraizamento dos interesses mercantis na região centro-sul e nem os jogos de poder travados entre as elites políticas e econômicas da corte dentro desse processo de instalação, pois, para isso, precisaríamos de um estudo mais amplo. O que pretendemos é evidenciar a posição de destaque de Paulo Fernandes Viana e mostrar a sua mobilização de recursos para seu grupo familiar, através da ocupação de seu cargo e de sua aproximação com o soberano.

<sup>284</sup> VIANNA, Paulo Fernandes, op. cit., p. 374.

<sup>285</sup> Idem, ibidem.

<sup>286</sup> Idem, p. 375.

<sup>287</sup> VIANNA, Paulo Fernandes, op. cit., p. 374.

Viana ainda nos fala sobre a questão do abastecimento da cidade que ajudava o engrandecimento da Corte e atendimento de suas demandas, além de facilitar o escoamento da produção dos principais da terra e dos negociantes. “Por fora da cidade melhorei todas as estradas tanto da banda daquém como além dela com aterrados e pontes novas e concertos para facilitar a condução dos víveres, e promover a abundância da corte”.<sup>288</sup> Como vemos, era uma via de mão dupla, em que não se visava somente à manutenção do poder monárquico, como também o enraizamento dos interesses mercantis no centro-sul. Seguindo com o levantamento, procedeu-se ao melhoramento da “estrada da Tijuca, que antes nem de cavalo dava cômodo trânsito”, facilitando assim a circulação em “abundância de frutas e hortaliças à corte, (...) [que] aumenta os interesses de todos os cultivadores”.<sup>289</sup> Já na região de Campos dos Goytacazes foi empreendida a limpeza das valas, possibilitando a criação de gado, e a construção das estradas, que facilitaram os acessos, diminuindo em meio dia a jornada dos viajantes. Viana ainda acrescenta: “No mesmo território dos campos me dei todo a procurar melhoramentos de estradas por entre as fazendas à margem do rio Paraíba”.<sup>290</sup> Importante ressaltar que o grupo familiar de Viana possuía terras e investimentos nessas localidades.

Todavia, não era somente nos Campos dos Goytacazes que se faziam sentir as obras e seus benefícios; na região do Vale do Paraíba também. Nessa área a ocupação se deu principalmente através da concessão de sesmarias por d. João, o que acarretou a concentração dessas “sesmarias nas mãos de poucos proprietários, geralmente altos funcionários da Corte, ou grandes comerciantes ou pessoas que tivessem laços mais estreitos com eles”.<sup>291</sup> Como vimos anteriormente – no item “3.1. Relações sociais: alianças e famílias no Antigo Regime” – a família Carneiro Leão possuía, entre outras, uma propriedade em Vila Nova de São João Del-Rei, no sertão de Cantagalo. Além de Viana possuir “meia légua de terra em quadra” “no sertão da Aldeia de Valença entre o rio Paraíba, e o Rio preto”.<sup>292</sup> Como também constatado por Lenharo que o intendente-geral de Polícia ganhou “grande quantidade de terras na região de Valença. Somente esse clã [os Carneiro Leão e o Viana] açambarcaria imensa ‘mancha’ de terra que ia desde o Vale do Paraíba fluminense até a Zona da Mata mineira”.<sup>293</sup>

Desse modo, podemos perceber que o processo de integração entre as diferentes províncias do Brasil, para facilitar o abastecimento da Corte, tinha como protagonista um

---

<sup>288</sup> Idem, p. 376.

<sup>289</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>290</sup> Idem, p. 378.

<sup>291</sup> LENHARO, Alcir, *op. cit.*, p. 52.

<sup>292</sup> ANRJ. Inventários: Sesmarias/municipais RJ. BI.15.1920 (SDE 038C). Concessão recebida em 27 de abril de 1812.

<sup>293</sup> LENHARO, Alcir, *op. cit.*, p. 54.

grupo proeminente. É esse um dos motivos da “construção da estrada da Polícia, cujo traçado, antes de alcançar o Sul de Minas, servia diretamente às propriedades da família”. Concomitantemente, “a Junta do Comércio levava adiante o projeto da estrada do Comércio, [e] a Intendência da Polícia, cujo chefe era Paulo Fernandes Viana, realizava o seu”.<sup>294</sup>

Essas obras facilitaram a via de abastecimento da cidade com outras regiões, promovendo um maior escoamento da produção e a especulação imobiliária, com a valorização dos imóveis que ficavam justamente nessas áreas, além da possibilidade de diversificação das atividades econômicas do grupo. Não é à toa que no período joanino no Brasil a firma Carneiro, Viúva e Filhos terá um grande rendimento e crescimento.

Como veremos na tabela a seguir, as famílias proeminentes da Cidade do Rio de Janeiro não concentravam seus investimentos apenas em um setor. Segundo Manolo Florentino e João Fragoso, esses negociantes eram tanto exportadores quanto importadores, traficantes de escravos e seguradores etc. “Tratava-se de um grupo cujos membros detinham o controle de segmentos ligados tanto ao comércio atlântico quanto ao mercado doméstico”.<sup>295</sup> Com negócios em diferentes setores do comércio, tanto interno quanto externo, eles poderiam verter parte de seu capital na montagem de uma empresa agrícola, pois essa não demandava “grande investimento inicial para o seu funcionamento”, além de trazer reconhecimento social, como vimos anteriormente. Esses negociantes “podiam ver-se expropriados de grande parte de seu excedente pelo capital mercantil sem arruinarem”.<sup>296</sup>

---

<sup>294</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>295</sup> FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João, *op. cit.*, p. 199.

<sup>296</sup> Idem, p. 202.

TABELA 4

**Concentração e diversificação dos negócios das 15 maiores empresas de longo curso estabelecidas na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1800-30**

Empresas	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Família Gomes Barrozo	46	19	1	3	1	40	1	146	51	33
<b>Família Carneiro Leão</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>194</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Família Velho da Silva	18	2	0	4	2	0	0	30	1	0
Família Pereira de Almeida	23	2	0	13	0	0	1	3	15	39
Família Rocha	47	2	0	1	2	0	0	0	0	0
Manoel Gonçalves de Carvalho	18	18	1	0	0	0	0	3	0	0
Domingos F. de Araújo Rozo	0	4	0	2	1	0	0	3	153	352
Francisco J. Guimarães	32	1	0	4	0	10	0	0	0	0
Francisco J. Pereira Mesquita	10	4	0	0	0	0	0	86	0	0
João Gomes Valle	50	2	1	3	1	0	0	41	7	0
Manoel Caetano Pinto	0	5	0	5	1	10	1	56	3	6
Manoel Joaquim Ribeiro	0	1	3	11	1	0	0	43	0	10
Miguel Ferreira Gomes	40	0	0	5	0	0	0	0	483	208
Francisco José Pereira Pena	0	10	0	4	0	0	0	32	4	0
José Ignácio Vaz Vieira	33	0	0	7	0	6	0	0	14	2
Total do grupo	318	80	7	66	9	66	4	637	731	630
% de participação desses 15 negociantes em relação ao setor considerado	27	29	26	13	24	17	19	14	19	31
Número de comerciantes do grupo	16	13	5	13	0	0	0	22	22	22
% de participação desses 15 negociantes em relação ao número de comerciantes do setor considerado.	16	13	5	13	0	0	0	22	22	22

(1) *Tráfico atlântico de escravos*: número de expedições entre 1811 e 1830.

(2) *Comércio com Portugal*: número de viagens em 1812, 1813, 1814, 1816, 1817 e 1822.

(3) *Comércio com Ásia*: número de viagens em 1812, 1813, 1814, 1816, 1817 e 1822.

(4) *Compra e venda de navios*: número de navios negociados em escrituras públicas nos cartórios cariocas entre 1799 e 1816.

(5) *Ações*: acionistas da Seguradora Dias Barbosa e Companhia em 1811.

(6) *Participações*: capital (em contos de réis) detido na Seguradora Providente em 1814.

(7) *Diretores e acionistas*: do Banco do Brasil em 1809.

(8) *Comércio de açúcar*: volume (em milhares de arrobas) de açúcar branco e mascavado desembarcado no porto do Rio de Janeiro, 1802-1822 – cabotagem.

(9) *Comércio de charque*: volume (em milhares de arrobas) de charque desembarcado no porto do Rio de Janeiro, 1802-1822 – cabotagem.

(10) *Comércio de trigo*: volume (em milhares de arrobas) de trigo desembarcado no porto do Rio de Janeiro, 1802-1822.

Fonte: FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *Arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia. Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 200 (grifo meu).

\*\*\*\*\*

Paulo Fernandes Viana, ao deixar o cargo em fevereiro de 1821, publica em relatório sobre suas atividades à frente da Intendência Geral de Polícia, pois para ele parecia “conveniente em resumo dar conta de tudo para se conhecer que não t[eve] descuido nem omissões”,<sup>297</sup> mas que, ao contrário, prestara um incansável serviço à monarquia, através do uso de suas finanças para o “bem” dessa.

Depois de dois meses após d. João VI ter deixado o Brasil, Viana foi retirado de seu cargo, vindo a falecer em 1º de maio de 1821, “em sua residencia no Campo de Sant’Anna, esquina de então rua do Conde, na casa mais tarde ocupada pela Camara Municipal, quando se edificava o novo paço, hoje Intendencia”.<sup>298</sup> Viera Fazenda relata que, de acordo com o dr. Mello Moraes, “a morte de Paulo Fernandes fora causada por uma desfeita do príncipe d. Pedro”. Segundo Almeida Prado, d. Pedro considerava alguns nobres e funcionários da governação como sanguessugas do tesouro real.

O ministro Tomás de Vila Nova Portugal dera ordens para construir “na quadra do campo de Sant’Anna, entre as ruas do Conde (...) e do Alecrim ou do Hospício, um vasto jardim, onde, além de muitas arvores eram cultivadas amoreiras para propagação do *bicho da seda*”. O intendente era o responsável pela conservação do parque, já que esse ficava perto de sua casa. “No mesmo dia do embarque de d. João VI para Portugal, o príncipe, acompanhado por muitos trabalhadores do Arsenal de Marinha, armados de machados, pôz por terra as árvores e destruiu as cercas do jardim”. Por conta disso, “abateu-se o ânimo do antigo e enérgico intendente; e preso de moléstia grave, sucumbiu, sendo seus restos mortais sepultados nas antigas catacumbas de S. Francisco de Paula”.<sup>299</sup>

---

<sup>297</sup> VIANA, Paulo Fernandes, op. cit., p. 379.

<sup>298</sup> VIERA FAZENDA, J., op. cit., p. 182. Importante ressaltar que a veracidade das circunstâncias que cercam tal fato (a morte de Paulo Fernandes Viana) não pode ser comprovada.

<sup>299</sup> Idem.

## 5. CONCLUSÃO

Na segunda metade do século XVIII, a Europa conheceu uma onda de novas ideias, o Iluminismo, que tinha como objetivo trazer as luzes da razão para a sociedade. Porém, o “*Iluminismo* ou *Ilustração* não se manifestou através de uma única forma de pensar o homem em sociedade, nem tampouco se consistiu numa única proposta de mudança e em direção a um mesmo sentido”,<sup>300</sup> o revolucionário. Assim, em Portugal, os ideais de racionalidade e direitos naturais, próprios do *Iluminismo*, ganharam um sentido distinto dos aplicados na França revolucionária e na Inglaterra parlamentar, para darmos alguns exemplos. No reino de Portugal, já começamos a vislumbrar a ilustração por meio de políticas de reformulação ou renovação do Estado monárquico português, como a reforma do ensino na Universidade de Coimbra, a criação da Academia Real de Ciência de Lisboa, em 1779, entre outras políticas implementadas na colônia brasileira, como as expedições científicas que desbravaram o território do Brasil, para melhor conhecer a fauna e flora, a questão fronteiriça, a criação do Seminário de Olinda etc.

Em seu livro *A utopia do poderoso império*, Maria de Lourdes Viana Lyra mostra-nos, através do *reformismo ilustrado*, que podemos vislumbrar na participação dos nossos atores sociais, que chamamos acima de “geração de 1790”, o ideal de construção de um império atlântico, fundado sob a perspectiva de um glorioso destino. Uma nova roupagem na política: ao invés da simples dependência econômica, a busca por uma reciprocidade de interesses, levando assim a uma convergência de objetivos comuns entre as distintas partes.

Dessa maneira, fica claro que no enunciado do *novo império* “a metrópole aparecia não mais como o centro dominador e monopolizador das relações comerciais, mas como polo dinamizador dessas relações”.<sup>301</sup> Se Portugal estava na posição de monopólio das relações comerciais com suas colônias – segundo os ilustrados – seria por sua “feliz” posição de centro no comércio europeu, sendo, portanto, *natural* e *útil* a sua condição de *entreposto* no comércio entre a Europa e as outras partes do mundo”.<sup>302</sup> Era essa posição “especial” ou “feliz” de Portugal como centro que garantia sua *superioridade natural* como metrópole.

Todavia, os acontecimentos do fim do século XVIII e início do XIX foram marcados por grandes transformações políticas e sociais por toda a Europa. A independência das 13 colônias da Inglaterra, a Revolução Francesa, a Revolução Haitiana, entre outras, alteraram o

---

<sup>300</sup> LYRA, Maria de Loures Viana, op. cit., p. 32.

<sup>301</sup> Idem, p. 67.

<sup>302</sup> Idem, p. 71.

modo de ser da sociedade portuguesa de então e impuseram novos desafios ao projeto governamental português. A transmigração da família real portuguesa para o Brasil levou os *reformistas ilustrados* e todos os funcionários reais a pensar um ideal de império luso-brasileiro que condissesse com a nova realidade: uma corte real com a sede em solo americano.

Logo que se teve notícia da vinda da família real e de sua corte, as reformas começaram a ser feitas no Rio de Janeiro para que a cidade pudesse vir a ser a capital do Império Luso-Brasileiro. Essas reformas significaram o começo de uma *metropolização*, pois, segundo Gouvêa, *metropolizar* dizia respeito a “algo mais amplo e complexo, que envolvia transformar a cidade dos trópicos” em um local apropriado e equipado para atender às demandas diárias que “se impunham à administração e ao governo da região em face da presença real.”<sup>303</sup> Para eliminar alguns *indícios coloniais*, foi necessário o aumento do comércio, medidas de urbanização, melhorias nas estradas para facilitar as comunicações entre as províncias, construção de prédios para instalação de nobres recém-chegados. Instituiu-se uma imprensa real, “novas academias reais, uma escola de medicina, biblioteca real e *aulas régias*”.<sup>304</sup> Foram implementadas, aqui no Brasil, algumas instituições que já existiam em Portugal, havendo assim uma duplicação, como o Desembargo do Paço, a Casa de Suplicação do Brasil, a Junta de Comércio e o Erário Real, além da criação do Banco do Brasil, que facilitou, e muito, as transações comerciais.

Diante disso, para organizar e promover a ordem na *nova metrópole*, foi criado o cargo de intendente-geral de Polícia, ocupado pelo então desembargador Paulo Fernandes Viana. O prédio em que funcionava a Intendência Geral de Polícia era o mesmo em que residia o intendente, no Campo do Santana. Era de onde saíam todas as portarias e revistas de passaporte e para onde eram enviados os suspeitos etc. Viana exerceu o cargo durante longos treze anos, mostrando-se um grande defensor da monarquia e dos privilégios que caracterizavam o Antigo Regime.

Viana, por ser bem relacionado e pertencer aos principais da terra, durante a sua permanência no cargo da Intendência conseguiu promover uma ampla rede de comunicação que se estendia para além do território da Corte. Com a legitimação que tinha à frente do cargo ocupado, a ampla jurisdição de que gozava dentro da administração régia e sua facilidade de transitar pelos círculos da aristocracia local, foi-lhe possibilitada a construção de

---

<sup>303</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima, op. cit, 2009, p. 395.

<sup>304</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima “As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império Luso-brasileiro”. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005, p. 710.

um canal de negociação importantíssimo para o empreendimento dos objetivos do Império, por meio de sua comunicação com distintas instâncias do poder e da proximidade com o monarca, tendo consultas privadas e apresentando seus pareceres sobre os mais variados assuntos. Assim, podemos perceber o uso de sua jurisdição para a construção de um império luso-brasileiro a partir de seu centro dinamizador, o Rio de Janeiro.

Em um dos seus pareceres, dirigido a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal e datado de 1818, Viana declara de modo incisivo o bem que a polícia fez ao povo e ao monarca durante os dez primeiros anos de funcionamento em solo americano.

no Brasil há mais de dez anos, tem tido a satisfação de conservar o seu Soberano em tranquilidade, ainda mesmo com mesquinhos meios, fundando no Coração dos seus Vassallos o mais seguro paládio da sua bem reconhecida segurança, harmonizando com todas as outras autoridades constituídas com maneiras prudentes em que sempre felizmente tem caminhado.<sup>305</sup>

Por último, ressaltamos que ao acionar, a partir do governo e da administração régia, um conjunto de atribuições e o uso de sua autoridade por meio da jurisdição que lhe foi concedida, Viana não defendia somente os interesses dos principais da terra, dos quais fazia parte, mas também os interesses da própria monarquia, no sentido de fomentar a unidade imperial ao redor do trono do príncipe regente e posterior rei d. João, legitimando sua autoridade a partir do novo centro decisório.

---

<sup>305</sup> ANRJ. MNB. Caixa 6j-80. Carta de 18 de maio de 1818, escrita por Paulo Fernandes Viana e remetida a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal.

## **6. FONTES**

### **6.1. FONTES MANUSCRITAS UTILIZADAS:**

#### **Arquivo Nacional do Rio de Janeiro:**

- Fundo Polícia da Corte:

Códice 318 - Registro de Avisos, Portarias, ordens e ofícios á Polícia da Corte, Editais, provimentos, etc... Volume: 1

Códice 323 – Registro da correspondência da Polícia (ofício da Polícia aos ministros do Estado, Juízes do Crime, Câmara, etc.) (*microfilme ROLO nº 013.0-80 e 013.1-80*)

Códice 325 – Registro de ofício da polícia para várias autoridades e províncias.

(*microfilme ROLO Nº 019.0-80*)

Códice 327 - Registro dos Ofícios da Polícia ao comandante da Real e depois imperial Guarda de Policia.

Códice 329 – Registro de Ordens e ofícios expedidos da Polícia aos ministros criminais dos Bairros e Comarcas da Corte e ministros eclesiásticos.

Códice 337 – Registro dos provimentos, provisões, portarias, títulos etc, de nomeação pelo Intendente Geral de Polícia 1808 – 1832.

Códice 330 – Registro das ordens e ofícios expedidos pela Polícia ao Juiz do Crime dos Bairros de São José, Santa Rita, da Sé, Candelária e outros.

(*microfilme ROLO nº 017.0-79*)

- Documentação identificada, GIFI. MNB:

Caixa 6J78, caixa 6J79 e caixa 6J80.

- Inventários – Sesmarias/municipais RJ:

BI.15.1920, BI.15.1919, BI.15. 1322, BI.15.792, BI.15.1343, BI.15. 2033, BI.15.1814, BI.15.1845, BI.15. 1883, BI.15.1326 e BI.15.2924.

### **6.2. FONTES MANUSCRITAS CONSULTADAS**

Códice 326 - Registro de Ofícios expedidos da Polícia para o Governo das Armas da Cortes, Marinha e mais patentes militares e ordenanças.

Código 367 – Relações dos casais de Ilheus que vieram das Ilhas no Besgantin “Mãe de Deus” para serem distribuídos por diversos lugares com declaração das terras para onde foram remetidos.

Código 370 - Matrícula de estrangeiros, apresentação de passaporte na Polícia.

(microfilme ROLOS nº 008.0-82 e 001/2001)

Código 418 – Relação de passageiros brasileiros estrangeiros de várias localidades.

(microfilme ROLOS nº 008.12-82 e 038/2001)

### 6.3. FONTES IMPRESSAS:

- Arquivo Nacional do Rio de Janeiro: Publicação do Artigo Nacional número 5. Paulo Fernandes Vianna – C. de Desembargador 1804. Livro XXXI Folha 80.
- Coleção Documentos Históricos. Biblioteca Nacional. Volume 101 . I- 3,13,7 n.º 1. e Volume 102. I- 3,13,7 nº 3. Rio de Janeiro, 1953.
- CUNHA, D. Luís da. *Instruções Políticas*. Introdução, estudo e edição crítica por Abílio Diniz Silva. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.
- FAZENDA, Vieira. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1921-1927. Tomo 95, Vol.149 pp.166-170, 194-199, 222-226, 253-257, 518-523, 637-641. Tomo 86 Vol 140. pp.180-189.
- SANTOS, Luís Gonçalves dos, (1767-1844). *Memórias para servir à historia do reino do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo; Ed. Da Universidade de São Paulo, 1981. 2 vols.
- VIANNA, Paulo Fernandes. “Abreviada Demonstração dos Trabalhos da Policia”. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 55 parte I (1892); 373-380.

## **7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

### **7.1. LIVROS, ARTIGOS E TESES:**

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português*. Porto: Edições Afrontamentos, 1993.

ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente. Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis, 1988.

ARAÚJO, Ana Cristina Bartolomeu de. “As invasões francesas e a afirmação das idéias liberais”. In: TORGAL, L.R & ROQUE, J.L (orgs), *História de Portugal*, Vol. 5 – capítulo 1.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *O Duplo Cativo. Escravidão e o sistema prisional no Rio de Janeiro. 1790-1821*. Rio de Janeiro. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2004. (Dissertação de Mestrado).

AZEVEDO, Francisca L. Nogueira de. *Carlota Joaquina na corte do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARRA, Sérgio Hamilton da Silva. *Entre a corte e a cidade: o Rio de Janeiro no tempo do rei (1808-1821)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

BERTRAND, Michel. “De la familia a la red de sociabilidad”. *Revista Mexicana de Sociologia*, nº2. Abril-Junio, 1999. pp.107-135.

COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. GARRIGOU, Alain & LACROIX, Bernard (org). *Norbert Elias: A Política e a História*. Editora Perspectiva, 2001.

DEDIEU, Jean Peirre; Windler, Christian. “La familia: una clave para entender la Historia Política? El exemplo de la España Moderna. *Studia Historia Moderna*, Salamanca, 18. pp.201-233.

DIAS, Maria Odila. “A Interiorização da Metrópole (1808-1853)”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org) *1822: Dimensões*. São Paulo, Perspectiva, 1972. pp. 160-184.

\_\_\_\_\_. “Aspectos da Ilustração no Brasil”. In: *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

DORÉ, A.; LIMA, L.F.; SILVA, L.G. (orgs). *Facetas do Império na História. Conceitos e métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008.

DURKHEIM, Émile, 1858-1917. *Da divisão do trabalho social; as regras do método sociológico ; o suicídio ; as formas elementares da vida religiosa / Émile Durkheim; seleção de textos de José Arthur Giannotti ; tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura, Luz Cary, Margarida Garrido Esteves e J. Vasconcelos Esteves* 2. ed São Paulo: Abril, 1983.

EDMUNDO, L. *A corte de D. João no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Conquista, 1956.

ELIAS, Nobert. *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro. Editora Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

\_\_\_\_\_. *O processo civilizador*. v.1. Uma história dos costumes – v.2. Formação do estudo e civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

\_\_\_\_\_. *Norbert Elias por ele mesmo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

FERNANDES, Paulo J. *As faces de Prometeu. Elites urbanas e o poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851*. Lisboa, Imprensa Municipal, 1999.

FLORENTINO, Manolo & FRAGOSO, João. *Arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia. Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura:acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1975.

GOUVÊA, Maria de Fátima “As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império Luso-brasileiro”. In: JANCSÓ, István (org), *Independência: história e historiografia*. São Paulo, Hucitec, 2005, pp 707-752.

\_\_\_\_\_, “O Senado da Câmara do Rio de Janeiro no contexto das cerimônias de aclamação de D. João VI”. *Anais do Seminário Internacional D. João VI – Um Rei Aclamado na América*. Rio de Janeiro, Museu Histórico Nacional, 2000, pp.246-259.

\_\_\_\_\_. “Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820”. *Revista Tempo*. Universidade Federal Fluminense, Departamento de História. Vol.7, nº 13, Jul. 2002. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2002. pp.111-155.

\_\_\_\_\_. “De vice-rei a rei – 1808-18: Marcos históricos na transformação do governo do Brasil” in: SOIHET, Rachel, ALMEIDA; Maria Regina Celestino; AZEVEDO, Cecília e GONTIJO, Rebeca (orgs). *Mitos, projetos e práticas políticas. Memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. pp .393-408.

GUERRA, François Xavier. “La desintegración de la monarquía hispánica: revolución e independencias”, in ANNINO, A.; LEIRA, L.C.; GUERRA, F.X. (Org.). *De los Imperios a las Naciones: Iberoamérica*. Zaragoza, IberCaja, 1994, pp. 195 – 227.

HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: Representação e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

JACQUES, Lana Maria da Silva. *A Intendência de Polícia e vida cotidiana no Rio de Janeiro de início do século XIX*. Niterói. Universidade Federal Fluminense (Dissertação de Mestrado) 2002.

KANTOR, Íris. “A Academia Real de História Portuguesa e a defesa do patrimônio ultramarino: da paz de Westfália ao Tratado de Madri (1648-1750) in: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no Império português século XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

LENHARO, Alcir. *As Tropas da Moderação*. Rio de Janeiro, Secretária Municipal de Cultura, 1993.

LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, 3ªed.

LYRA, Maria de Lourdes V. “O Novo Império Lusitano”. In: *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: bastidores da política 1789-1822*. Rio de Janeiro, Sette Letras, 1994. pp. 107 -189.

MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio. Civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808 a 1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARTINHO, Lenira Menezes e GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.

MARTINS, Ismênia; MOTTA, Márcia. *1808 – A corte no Brasil*. Niterói: Editora da UFF, 2010.

MAXWELL, Kenneth R. “Capítulo 8: A Acomodação”. In: *A Devassa da Devassa: a Inconfidência Mineira. Brasil – Portugal. 1750-1808*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 2º Edição. 1978.

MILLÁN, José Martínez. “Las Investigaciones sobre patronazgo y clientelismo en la administración de la monarquía hispana durante la edad moderna”. *Studia Historica, História Moderna*, Universidade de Salamanca, 15. pp. 83-106.

MONTEIRO, Nuno; CARMEM, Pedro e CUNHA, Mafalda. *Optima Pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

NEVES, Guilherme Pereira das. “Do império luso-brasileiro ao império do Brasil (1789-1822). *Ler história*, 27-28 (1995) 75-102.

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Editora Hucitec, 3º edição, 1985.

PEDREIRA, Jorge e COSTA, Fernando Dores. *D. João VI. O Clemente*. Círculos de Leitores, 2006.

PRADO, J.P.Almeida. *D. João VI e o início da classe dirigente no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1977.

REVEL, Jacques.(org). *Jogos de escalas. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SALGADO, Graça (coord). *Ficais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Arquivo Nacional (Brasil). Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

SCHEINER, Livia Mauricio. *Uma Questão de Projetos: O Senado da Câmara e a Intendência da Polícia na questão do espaço urbano da Corte. Rio de Janeiro, 1808-1821*. Niterói. Universidade Federal Fluminense. 2004. (Dissertação de Mestrado)

SCHULTZ, Kristen. *Versalhes Tropical: império, monarquia e a Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-18021*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. *Portrait d'un homme d'Etat. D. Rodrigo de Souza Coutinho, comte de Linhares (1755-1812)* T.I: *La formation d'un homme d'Etat(1755-1796)*. T.II: *L'homme d'Etat (1796-1812)*.Centre Culturel Calouste Gulbenkian. Paris:2003-2006. D. Rodrigo de Sousa Coutinho nasceu em 4 de agosto de 1755 na cidade de Chaves.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “A Intendência-Geral de Polícia: 1808-1821”. *Acervo*. Rio de Janeiro, vol1, nº2 (1986): 187-204.

\_\_\_\_\_, *A Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1822): Cultura e Sociedade*. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2007.

\_\_\_\_\_, *Dicionário da colonização portuguesa no Brasil*. São Paulo: Ed. Verbo, 1994.

\_\_\_\_\_, *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília; INL, 1977. (Brasiliana, V363)

\_\_\_\_\_, *História da Família no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SLEMIAN, Andréa. *Vida Política em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*. São Paulo: Hucitec, 2006.

THOMAZ, Luís Felipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1995.

VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (orgs) *Dicionário do Brasil Joanino*.(1808-1821). Editora Objetiva.

WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. México: Fondo de Cultura, 1992.